



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

Relatório de Gestão Anual - 2024

01-01-2024 a 31-12-2024

Fevereiro de 2025



Palácio da Justiça de Celorico da Beira

"A Lenda da Truta"

Tapeçaria de Portalegre exposta na Sala de Audiências



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

Índice:

I.	Introdução	2
1.	Âmbito do relatório	2
2.	Apresentação sumária dos capítulos	2
3.	Apresentação sumária dos procedimentos	3
4.	Procedimento seguido na sua elaboração	3
II.	Órgânica da Comarca	4
III.	Os Tribunais e o seu território	5
IV.	Recursos humanos	7
1.	Juízes	8
2.	Magistrados do Ministério Público	15
3.	Funcionários Judiciais	16
4.	Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais (GAMJ)	19
V.	Recursos financeiros	23
1.	Mapa do projeto inicial de orçamento para o ano de 2024	23
2.	Mapa de execução orçamental de 2024	25
3.	Procedimentos de aquisição direta no ano de 2024	27
VI.	Instalações e equipamentos	29
1.	Súmula das necessidades de conservação, requalificação e modernização	29
2.	Intervenções realizadas no ano de 2024	33
VII.	Unidades orgânicas e movimento processual	35
1.	Estatística geral oficial e estatística geral da secretaria de toda a comarca	36
2.	Estatística oficial e estatística da secretaria desagregada por unidade orgânica	37
2.1	Juízo Central Cível e Criminal da Guarda	37
2.2	Juízo Central do Trabalho da Guarda	43
2.3	Juízo Local Criminal da Guarda	44
2.4	Juízo Local Cível da Guarda	47
2.5	Juízo Local de Competência Genérica de Almeida	51
2.6	Juízo Local de Competência Genérica de Celorico da Beira	52
2.7	Juízo Local de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo	53
2.8	Juízo Local de Competência Genérica de Gouveia	54
2.9	Juízo Local de Competência Genérica de Pinhel	55
2.10	Juízo Local de Competência Genérica de Seia	56
2.11	Juízo Local de Competência Genérica de Trancoso	59
2.12	Juízo Local de Competência Genérica de Vila Nova de Foz Côa	60
3.	Quadro comparativo da evolução da “ <i>disposition time</i> ”	61
4.	Diligências realizadas em 2024	62
5.	Últimos agendamentos por juízo	63
6.	Unidades Centrais	64
7.	Juízes de Proximidade	65
8.	Articulação dos resultados obtidos com os objetivos definidos e as medidas implementadas	66
8.1	Objetivos obrigatórios	67
8.2	Objetivos facultativos	69
8.3	Cumprimento/incumprimento dos objetivos	73
VIII.	Medidas de gestão implementadas em 2024	78
1.	Juíza Presidente/Juízes	82
2.	Realização de reuniões na Comarca	87
3.	Reuniões com outras entidades e outros eventos	88
4.	Relacionamento com o exterior	92
5.	Implementação de Medidas de Autoproteção / Segurança e Higiene no Trabalho	93
6.	Conselho de Gestão/ Administrador Judiciário/ Funcionários/ Serviços/ Edifícios	94
IX.	Plano de atividades e a sua execução	95
X.	Síntese conclusiva	96

[Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

I – Introdução

1. Âmbito do relatório

Em termos muito genéricos, são finalidades do relatório anual a prestação de contas por reporte aos dados estatísticos recolhidos, bem como às atividades desenvolvidas e aquelas que se visam desenvolver.

Por outro lado, importa ter presente que é sua finalidade, igualmente, a comunicação de constrangimentos por reporte às dificuldades enfrentadas e, com particular relevância, a apresentação de propostas com vista à melhoria contínua do serviço prestado.

O presente relatório apresenta, pois, o balanço e a avaliação da atividade do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda no período compreendido entre 01-01-2024 e 31-12-2024, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 8, al. a) da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (LOSJ), devendo o mesmo ser sujeito a aprovação do Conselho de Gestão e parecer do Conselho Consultivo, tal como imposto, respetivamente, pelos artigos 108.º, n.º 2, al. f), e 110º, n.º 1, al. a), do mesmo diploma legal.

Por outro lado, é publicitado nas páginas eletrónicas dos Conselhos Superiores e do Ministério da Justiça, nos termos previstos no n.º 5 do citado artigo 108.º do diploma em referência.

2. Apresentação sumária dos Capítulos

Relativamente a todos, e a cada um dos Capítulos, será realçado o que de mais significativo ocorreu durante o ano de 2024, de molde a traduzir rigorosamente toda a atividade da Comarca da Guarda, considerando as várias vertentes contempladas neste relatório.

Após a **introdução (Capítulo I)**, segue-se o **Capítulo II**, onde se descreve a **orgânica da Comarca**, aqui se fazendo especial menção à instalação e evolução dos Órgãos de Gestão do Tribunal.

O **Capítulo III** é dedicado à **análise do Tribunal e, em particular, do seu território** (aqui se inserindo a inserção territorial dos vários juízos e unidades orgânicas).

O **Capítulo IV** tem como objeto a **análise dos recursos humanos do Tribunal**, no que concerne a Juízes, Magistrados do Ministério Público e Funcionários Judiciais.

Faz-se também menção ao trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais (GAMJ).

O **Capítulo V** aborda a temática atinente aos **recursos financeiros** e, mais concretamente, ao orçamento e respetiva execução, sendo, em detalhe, identificados os procedimentos contratuais diretamente celebrados pela Comarca com fornecedores, durante o ano de 2024.

Passa-se depois para o **Capítulo VI**, dedicado às **instalações e equipamentos**, sendo feita uma símula das necessidades de requalificação e modernização, atualizando-se, ainda, a informação prestada no relatório anterior, relativamente às intervenções realizadas, mas identificando-se, de igual modo, aquelas que, sendo absolutamente necessárias, ainda não o foram.

O **Capítulo VII** contém uma visão mais concretizada das **unidades orgânicas e do movimento processual**, com referência aos dados estatísticos recolhidos, trabalhados em função de taxas de resolução,

[Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

recuperação, congestão e *disposition time*. Neste conspecto, é efetuada, de novo, menção aos recursos humanos, os quais, naturalmente, não são alheios, mas antes acabam por condicionar os mencionados dados.

Em termos de parâmetros comparativos, são analisadas: a evolução da *disposition time* na Comarca relativamente ao último relatório; as diligências realizadas; a dilação dos últimos agendamentos nos vários Juízos tendo por referência o dia 31-12-2024, e a atividade do serviço externo.

Por outro lado, é também efetuada uma análise, ainda que mais sintética, da atividade dos três Juízos de Proximidade.

Finalmente, é realizada uma articulação dos resultados obtidos, com os objetivos que foram definidos para o ano de 2024, considerando-se o respetivo (in)cumprimento.

O **Capítulo VIII** enuncia as medidas de gestão implementadas.

O **Capítulo IX** reporta-se ao **plano de atividades para o ano de 2025** e ao modo como se prevê levar a cabo a sua execução.

Termina o presente relatório com uma síntese conclusiva, no seu **Capítulo X**.

3. Apresentação sumária dos procedimentos:

Neste relatório far-se-á referência às medidas de gestão adotadas no decurso do ano de 2024, a que corresponderam, entre outros, a procedimentos comunicados e/ou submetidos a apreciação do Conselho Superior da Magistratura e, nalguns casos, posteriormente objeto de homologação.

4. Procedimento seguido na elaboração:

O presente relatório foi elaborado pela signatária, com a colaboração do Sr. Administrador Judiciário designadamente no que se reporta aos seus capítulos V e VI, e ainda dos Srs. Oficiais de Justiça de Apoio aos Órgãos de Gestão, em particular o Sr. Escrivão Adjunto que mais de perto trabalha e apoia a Juíza Presidente no exercício das suas funções, designadamente na recolha dos dados estatísticos.

Importa precisar que os mapas com a análise da estatística e com o movimento processual da Comarca foram recolhidos tendo por base a análise estatística do sistema *Citius* realizada no dia 17 de janeiro de 2025.

Forma utilizados para o efeito os critérios «*Estatística Oficial*» ou «*Estatística da Secretaria*», sendo elaborados e preenchidos de acordo com a metodologia sugerida pelo Conselho Superior da Magistratura (cfr. Procedimento 2017/GAVPM/0172).

O relatório foi objeto de apreciação em reunião do Conselho Consultivo realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, com parecer favorável de todos os seus membros.

Posteriormente, foi aprovado por unanimidade em reunião do Conselho de Gestão realizada no mesmo dia.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

II – Orgânica da Comarca - Composição dos Órgãos de Gestão

No decurso do ano de 2024, relativamente à composição dos órgãos de gestão da comarca, manteve-se a signatária como Juíza Presidente e a Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora.

Em face da aposentação do Sr. Administrador Judiciário, com feitos a 1 de janeiro de 2024 (muito embora se mostrasse já aberto pela DGAJ o procedimento de nomeação de novo Administrador Judiciário, o qual se encontrava na sua fase inicial, não mostrando publicitados os cinco candidatos para o efeito), por despacho proferido no dia 4 de janeiro de 2024 e publicado por extrato no DR nº 15, 2ª Série, parte D, de 22 de janeiro de 2024, a signatária procedeu à nomeação, como Administrador Judiciário em regime de substituição, do Sr. Secretário de Justiça em exercício de funções no Núcleo da Guarda, com efeitos ao dia 1 de janeiro de 2024.

Contudo, posteriormente, tendo os cinco candidatos ao cargo de Administrador Judiciário da Comarca da Guarda indicados pela DGAJ manifestado o seu desinteresse para o lugar, referindo expressamente que pretendiam desistir e que não iriam comparecer às entrevistas, o que, na realidade, acabou por acontecer, por despacho proferido em 16 de julho, publicado no DR nº154, 2ª série de 9 de agosto de 2024, nomeei, definitivamente, o supra referido Sr. Secretário de Justiça para o exercício das funções de Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos.

Continuam a integrar o Gabinete de Apoio aos Órgãos de Gestão três Srs. Funcionários, dois Escrivães Adjuntos (que prestam apoio à Juíza Presidente e ao Sr. Administrador Judiciário, respetivamente) e uma Técnica de Justiça Principal, que dá apoio à Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora.

*

Durante o ano de 2024 foram realizadas três reuniões do Conselho de Gestão, abordando-se nas mesmas, tal como decorre das respetivas atas, assuntos considerados relevantes, no âmbito das competências deste Órgão.

De realçar também que no âmbito da atividade do Conselho de Gestão do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, houve que enfrentar e dar resposta a alguns constrangimentos, durante o ano de 2024, que se prenderam, essencialmente, com a gestão de recursos humanos, designadamente Juízes, Procuradores e, especialmente, Oficiais de Justiça, em virtude de situações baixas médicas e aposentações não supridas.

Grande parte das dificuldades sentidas e que, no essencial, já se fizeram notar no ano anterior, acabaram por ser minoradas na medida do possível, ainda que não ultrapassadas, através de medidas gestionárias tomadas sempre em articulação com a signatária, a Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora e o Sr. Administrador Judiciário.

A este propósito, importa salientar a excelente relação pessoal e institucional entre os três elementos do Conselho de Gestão da Comarca da Guarda, sendo, sem dúvida, esta que permitiu que, em estreita colaboração, fossem sendo ultrapassados os problemas que foram surgindo e que careciam de resolução, mais ou menos informal, por parte do Conselho de Gestão.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Neste espírito, para além das reuniões formais do Conselho e Gestão, documentadas em atas, sempre que tal se revelou necessário, foram efetuadas outras, informais, tendo sido também permanente o contacto direto para a resolução dos problemas do dia-a-dia, sendo sempre de extrema facilidade a comunicação e concertação de soluções adequadas à realidade da Comarca.

De salientar, ainda, que o Conselho de Gestão procurou sempre pautar a sua intervenção por critérios de rigor e objetividade, dando a possibilidade, quando tal se justificava e quando as decisões tomadas afetavam alguém em particular, de serem ouvidos os interessados, procedimentos que se revelaram eficazes e permitiram a aceitação mais fácil das decisões por todos.

Assim, poder-se-á concluir que, no essencial, no ano de 2024 foram alcançados com êxito os principais objetivos do Conselho de Gestão da Comarca Guarda, numa interação que continua a ser muito positiva entre os seus membros, facilitada, como já referido, por frequentes reuniões, para além de contactos menos formais.

Por outro lado, um bom relacionamento que se estendeu também a Juízes, Magistrados do Ministério Público e Funcionários da Comarca.

III – Os Tribunais e o Território

A comarca integra 16 Juízos (sendo 3 de proximidade) em 12 núcleos.

O Tribunal Judicial da Comarca da Guarda encontra-se sediado na cidade da Guarda, sendo o Tribunal da Relação jurisdicionalmente competente o de Coimbra.

A sua área de competência territorial abrange os municípios de: Aguiar da Beira, Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa.

Integra Juízos de competência especializada, incluindo o Juízo Central Cível e Criminal da Guarda e o Juízo Central do Trabalho da Guarda, cuja área de competência territorial é a comarca da Guarda, mas também o Juízo Local Cível da Guarda e o Juízo Local Criminal da Guarda, cuja área de competência territorial são os municípios da Guarda, Manteigas e Sabugal.

É também composto pelos os Juízos de Competência Genérica de Almeida; Celorico da Beira (cuja área de competência territorial são os municípios de Celorico da Beira e de Fornos de Algodres); Figueira de Castelo Rodrigo; Gouveia; Pinhel; Seia; Trancoso (cuja área de competência territorial são os municípios de

[Clicar para regressar ao índice](#)





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Trancoso e Aguiar da Beira) e Vila Nova de Foz Côa (cuja área de competência territorial são os municípios de Vila Nova de Foz Côa e Mêda).

Do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda fazem também parte os Juízos de Proximidade do Sabugal, de Fornos de Algodres e de Mêda (Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro).

A grande dimensão territorial da Comarca, com consideráveis distâncias entre os vários Núcleos e sem que sejam ideais as vias de comunicação, causam alguns constrangimentos e dificultam, de algum modo, o estreitamento de relações.

Para criar uma cultura de maior proximidade, transmissão e partilha de conhecimentos, não obstante as dificuldades inerentes às distâncias geográficas entre os diversos Juízos, continuam a assumir especial relevância no exercício das competências atribuídas a cada um, as reuniões com os Senhores Juízes e/ou com os Senhores Escrivães de Direito; deslocações da Juíza Presidente aos vários Juízos de Competência Genérica, por vezes acompanhada do Senhor Administrador Judiciário e mesmo da Senhora Magistrada do Ministério Público Coordenadora; comunicações/audições, formais e informais, presenciais, eletrónicas ou telefónicas e reuniões (já mencionadas) do Conselho de Gestão, assim como do Conselho Consultivo.

De modo a atenuar as dificuldades inerentes a estas distâncias geográficas continuaram a ser implementadas, designadamente as medidas de gestão de deslocações aos Juízos e mesmo, quando tal se justifica e não causa prejuízo ao serviço, a distribuição do serviço de algumas unidades orgânicas a funcionários de outras, com a tramitação dos processos a ser feita eletronicamente.

À semelhança do referido em relatórios anteriores, no sentido de se conseguir uma melhor compreensão no que concerne às já mencionadas dificuldades determinadas pela extensão e dimensão territorial da Comarca, apresentamos o quadro infra, contendo as distâncias em quilómetros e aproximadamente em tempo entre os diversos núcleos:

Distâncias entre os Núcleos (kms e minutos/horas)	Almeida	Celorico da Beira	F. C. Rodrigo	Fornos de Algodres	Gouveia	Guarda	Mêda	Pinhel	Sabugal	Seia	Trancoso	V. N. F. Côa
Almeida	64 km 44 m	22 km 20 m	78 km 53 m	88 km 1h 08m	47 km 39 m	64 km 1h 03m	29 km 25 m	52 km 48 m	104 km 1h 22m	74 km 54 m	59 km 58 m	
C. da Beira	64 km 44 m		86 km 1h 02m	17 km 14 m	26 km 27 m	29 km 25 m	50 km 35 m	40 km 35 m	56 km 44 m	42 km 42 m	26 km 24 m	63 km 45 m
F. C. Rodrigo	22 km 20 m	86 km 1h 02m		79 km 1h 09m	89 km 1h 13m	68 km 56 m	47 km 53 m	24 km 27 m	74 km 1h 06m	105 km 1h 38m	54 km 1h	36 km 36 m
F. de Algodres	78 km 53 m	17 km 14 m	79 km 1h 09m		20 km 24 m	43 km 32 m	67 km 45 m	57 km 43 m	70 km 51 m	35 km 38 m	43 km 32 m	80 km 54 m
Gouveia	88 km 1h 08m	26 km 27 m	89 km 1h 13m	20 km 24 m		52 km 46 m	76 km 1h 01m	66 km 59 m	80 km 1h 06m	21 km 26 m	52 km 47 m	90 km 1h 09m
Guarda	47 km 39 m	29 km 25 m	68 km 56 m	43 km 32 m	52 km 46 m		62 km 46 m	36 km 33 m	33 km 33 m	68 km 50 m	37 km 33 m	75 km 55 m
Mêda	64 km 1h 03m	50 km 35 m	47 km 53 m	67 km 45 m	76 km 1h 01m	62 km 46 m		36 km 38 m	90 km 1h 03m	91 km 1h 13m	26 km 25 m	23 km 23 m
Pinhel	29 km 35 m	40 km 35 m	24 km 27 m	57 km 43 m	66 km 59 m	36 km 33 m	36 km 38 m		60 km 50 m	82 km 1h 14m	36 km 35 m	49 km 47 m
Sabugal	52 km 48 m	56 km 44 m	74 km 51 m	70 km 1h 06m	80 km 33 m	33 km 33 m	90 km 1h 03m	60 km 50 m		96 km 1h 22m	66 km 54 m	103 km 1h 14m
Seia	104 km 1h 22m	42 km 42 m	105 km 1h 38m	35 km 38 m	21 km 26 m	68 km 1h 02m	91 km 1h 13m	82 km 1h 14m	96 km 1h 22m		67 km 59 m	105 km 1h 22m
Trancoso	74 km 54 m	26 km 24 m	54 km 1h	43 km 32 m	52 km 47 m	37 km 33 m	26 km 25 m	36 km 35 m	66 km 54 m	67 km 59 m		44 km 35 m
V. N. Foz Côa	59 km 58 m	63 km 45 m	36 km 36 m	80 km 54 m	90 km 1h 09m	75 km 55 m	23 km 23 m	49 km 47 m	103 km 1h 14m	105 km 1h 22m	44 km 35 m	
Média	62 km 50 m	45 km 36 m	62 km 56 m	53 km 41 m	60 km 51 m	50 km 41 m	57 km 47 m	47 km 42 m	71 km 57 m	74 km 57 m	48 km 42 m	66 km 53 m

Nota: dados extraídos da página “google maps”, considerando a opção trajeto mais rápido

[Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

IV – Recursos Humanos

Juízes:

O quadro legal de Juízes mantém-se inalterado relativamente ao último relatório anual.

Assim, para um quadro legal de 16-18 Juízes, durante o ano de 2024, foram colocados na Comarca os seguintes Juízes, ainda que não todos em simultâneo, designadamente no que concerne aos Juízes auxiliares e do quadro complementar e ainda que nem todos em exercício efetivo de funções, conforme discriminado infra:

- De 01-01-2024 a 31-08-2024 - 15 Juízes efetivos (1 Sra. Juíza Titular em situação de incapacidade por gravidez de risco e a partir de 25 de abril em licença de parentalidade); 1 Juiz auxiliar (em substituição de Juiz titular) e 2 Juízes do Quadro Complementar (1 afeto a lugar de Juiz titular e 1 que nunca esteve em efetividade de funções na Comarca, em virtude de se encontrar em situação de incapacidade por gravidez de risco).

- De 01-09-2024 a 31-12-2024 - 16 Juízes efetivos (1 Sra. Juíza efetiva nos termos do art.º 107.º; 1 Sra. Juíza titular que continuou em licença de parentalidade, a partir de 23 de Setembro, em licença parental alargada, e após, em gozo de férias transitadas e não gozadas; 1 Sra. Juíza Titular que iniciou licença por gravidez de risco no dia 28 de outubro); 2 Juízes auxiliares (em substituição de Juízes titulares); 1 Juíza do Quadro Complementar (afeta ao lugar da Juíza em licença de parentalidade) e 1 Juíza estagiária.

Magistrados do Ministério Público:

Para um quadro legal de 15 a 17 Magistrados do Ministério Público, durante o ano de 2024, exerceram efetivamente funções:

- De 01-01-2024 a 28-04-2024 - 14 Procuradores da República em efetividade de funções (tendo sido 16 colocados, mas encontrando-se 1 em exclusividade fora da comarca e 1 em gozo de licença parental inicial e alargada e, após, gozo de férias vencidas em 202, sendo que por deliberação do plenário do Conselho Superior do Ministério Público, de 24-01-2024, foi autorizada a prestação de serviço ativo por parte de Sr. Procurador da República a exercer funções no Núcleo da Guarda, que cessaria funções, por efeito de jubilação, no dia 1 de março de 2024, após esta data e até 31 de agosto de 2024).

- De 29-04-2024 a 31-08-2024 - 15 Procuradores da República (regresso ao serviço da Sra. Procuradora da República que estava em gozo de licença parental e, após, em gozo de férias vencidas).

- 01-09-2024 a 03-11-2024 - 13 Procuradores da República (15 colocados, mas 1 em licença por gravidez de risco e 1 em situação de incapacidade para o trabalho por doença desde 11-09-2024).

- 04-11-2024 a 31-12-2024 - 14 Procuradores da República (início de funções de 1 Procuradora Republicana Auxiliar.)

Oficiais de Justiça:

Para um quadro legal de 101 oficiais de justiça, durante o ano de 2024, estiveram colocados na Comarca:

- De 01-01-2024 até 29-02-2024 - 94 oficiais de justiça.
- De 01-03-2024 até 14-03-2024 - 93 oficiais de justiça.
- De 15-03-2024 até 30-04-2024 - 92 oficiais de justiça.
- De 01-05-2024 até 31-08-2024 - 91 oficiais de justiça
- De 01-09-2024 até 31-12-2024 - 93 oficiais de justiça.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

*

1. Juízes

O quadro de Juízes de Direito previsto para o Tribunal é, conforme acima referido, de 16 a 18, distribuídos do seguinte modo: 4 nos Juízos Centrais Cível e Criminal; 1 no Juízo Central do Trabalho; 2 no Juízo Local Cível da Guarda; 2 no Juízo Local Criminal da Guarda; 2 no Juízo Local de Competência Genérica de Seia; 1 em cada um dos seguintes Juízos de Competência Genérica: Almeida, Celorico da Beira, Gouveia, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa, e também 1 nos Juízos Agregados de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo e de Pinhel.

No que se reporta ao Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, em face da manutenção da nomeação do Sr. Juiz titular do J1, em comissão de serviço, como Vogal do CSM, foi afeto a este juízo um Sr. Juiz do Quadro Complementar de Juízes, que iniciou funções no dia 1 de setembro de 2023, com afetação até 15 de julho de 2024, e que passou a assegurar todo o serviço do Juiz 1.

Em setembro de 2024, pelo movimento ordinário anual de juízes, foi ali colocado um Sr. Juiz Auxiliar para substituição do titular (J1).

Esta situação mantinha-se a 31 de dezembro de 2024.

No que se reporta ao Juízo Central do Trabalho da Guarda, tendo sido nomeado o Sr. Juiz titular como Juiz Presidente da Comarca de Castelo Branco, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, tendo a sua comissão de serviço sido renovada com efeitos a janeiro de 2024, continuou ali colocada uma Sra. Juíza Auxiliar, em substituição do titular, cujo destacamento foi renovado pelos sucessivos movimentos ordinários dos Srs. Juízes de 2022, 2023 e 2024.

Esta situação mantinha-se a 31 de dezembro de 2024.

No que respeita ao Juízo Local Criminal da Guarda, até ao dia 12 de setembro de 2023, mantiveram-se ali colocados 2 Srs. Juízes titulares.

Contudo, a Sra. Juíza ali colocada pelo movimento ordinário de juízes de 2023 no lugar de J1, no dia 13 de setembro de 2023, iniciou período de incapacidade médica por gravidez de risco, e após, em 25 de abril de 2024, iniciou licença de parentalidade, sendo a partir de 23 de setembro de 2024, licença parental alargada, e após, desde 23 de dezembro de 2024, iniciou gozo de férias transitadas e não gozadas.

Em face desta ausência e da própria distribuição do serviço deste Juízo, que havia sido homologada pelo CSM em setembro de 2023, foi solicitada pela signatária a afetação de um Sr. Juiz do QCJ, o que não foi possível, por carência de recursos humanos no QCJ de Coimbra.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Deste modo, em termos de medida gestionária, também em setembro de 2023, foi proposta pela signatária e aceite pelo CSM a acumulação de todo o serviço do J1 e J2 do Juízo Local Criminal, por parte deste último, tendo a mesma sido homologada pelo CSM.

Por outro lado, nas situações geradoras de impedimentos do J2 (em virtude de se tratar de um único Juiz que, estando afeto a todos os atos de juiz de instrução, aplicaria, naturalmente, medidas de coação suscetíveis de gerar impedimentos), foi proposta pela signatária que o Sr. Juiz titular do J3 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda passasse a tramitar os processos e a presidir a julgamentos ou outras diligências, designadamente debates instrutórios, nas quais se verificasse qualquer impedimento do Sr. Juiz 2 do Juízo Local Criminal da Guarda, aqui se incluindo os processos de natureza urgente e não urgente, o que aquele aceitou, tendo tal medida sido homologada pelo CSM.

Esta situação manteve-se até ao dia 15 de julho de 2024.

Após, foi afeta ao J1 deste juízo uma Sra. Juíza do Quadro Complementar de Juízes, que iniciou funções no dia 1 de Setembro 2024, prevendo-se o seu termo em 15 de Fevereiro de 2025, sem prejuízo de eventual antecipação ou prorrogação, dependendo da data de regresso da Sra. Juíza titular ao serviço, a qual, como acima já referido, manteve-se em gozo de licença de parentalidade e, a partir de 23 de Setembro, licença parental alargada, e após, em gozo de férias transitadas não gozadas.

Esta situação mantinha-se a 31 de dezembro de 2024.

No que concerne ao Juízo Local Cível da Guarda, mantiveram-se ali colocadas as 2 Sras. Juízas titulares.

Este Juízo tem sofrendo vicissitudes várias ao longo dos últimos anos, já reiteradamente reportadas ao Conselho Superior da Magistratura, nomeadamente baixas por gravidez de risco e subsequentes licenças de parentalidade, que vêm contribuindo para que se mantivessem (e mantenham) bastantes dificuldades ao nível do controlo das pendências e também da dilação dos agendamentos.

Por outro lado, importa realçar, uma vez mais, as particularidades deste Juízo, com a quase total ausência de especialização, o que implica a tramitação de processos de família e menores, execuções e comércio, inexistindo nestas matérias Juízos Centrais especializados na Comarca da Guarda.

Acresce que as suas pendências, volume processual e deslocações frequentes ao Juízo de proximidade do Sabugal, impunham (e continuam a impor) medidas urgentes.

Todas estas circunstâncias haviam justificado que no movimento de juízes de 2021 fosse aqui colocada uma Sra. Juíza auxiliar, situação que não se manteve no movimento de 2022, pelo que o CSM afetou uma Sra. Juíza do QCJ a este Juízo até 31 de dezembro de 2022 e, posteriormente, um outro Sr. Juiz do QCJ, com efeitos a 6 de março de 2023 e até ao dia 15 de julho de 2023 (Proc. 2022/DSQMJ/3220).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Entretanto, foi afeta ao Juízo Local Cível da Guarda uma outra Sra. Juíza do Quadro Complementar de Juízes, com início de afetação em 1 de setembro de 2023 e termo previsível em 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventual antecipação/prorrogação.

Contudo, a referida Sra. Juíza do QCJ nunca chegou a iniciar funções, uma vez que, conforme comunicação recebida do Conselho Superior da Magistratura, a mesma encontrava-se de baixa médica, em situação de gravidez de risco, previsivelmente até março de 2024 (a que se seguiria o gozo de licença de parentalidade).

Entendemos, à data, que seria absolutamente necessária a afetação de um Juiz do QCJ de Coimbra, atendendo a todas as circunstâncias acima elencadas, ponderando-se, em particular, os indicadores de gestão deste Juízo, bem como os objetivos fixados para o mesmo e, ainda, as suas especificidades, não apenas a alargada competência territorial, mas também material.

Importa, pois, realçar uma vez mais, a quase total ausência de especialização (com a tramitação de processos de Família, Execuções e Comércio a que já nos reportámos supra, a que acresce o “regresso” dos processos de inventário aos Tribunais (processos que são também tramitados neste Juízo) que se continua a fazer sentir, bem como as deslocações frequentes ao Juízo de proximidade do Sabugal, circunstâncias que, em conjunto, sem dúvida, justificavam sobremaneira a afetação de um Juiz do QCJ.

Tudo analisado, levou-nos à conclusão de que a concretização dos resultados desejáveis e o cumprimento dos objetivos traçados para o ano de 2024 não se mostravam viáveis apenas com as duas titulares em efetividade de funções.

Todavia, o número de Juízes que integram o QCJ de Coimbra, era e é manifestamente insuficiente para colmatar as ausências que se verificavam na altura, não sendo, de todo, possível a afetação de Juiz do QCJ ao Juízo Local Cível da Guarda.

Com efeito, tal como transmitido pelo Sr. Vogal de Coimbra do CSM, todos os Juízes que integravam o Quadro Complementar de Coimbra, encontravam-se a colmatar situações de baixas médicas, ou outros impedimentos de Juízes titulares.

Assim, foi ponderada pela signatária uma solução ajustada e eficaz, que passaria pela possibilidade do suprimento destas dificuldades, a serem colmatadas através do recurso a medida gestionária de acumulação de funções, sem prejuízo de, quando possível, se proceder à afetação de um juiz do QCJ de Coimbra.

A Sra. Juíza 4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, num espírito de total colaboração, que se reconheceu e agradeceu, mostrou-se disponível para, na medida da sua disponibilidade, poder em regime de acumulação de funções, nos termos do artigo 29º do EMJ, prestar auxílio, realizando algum do serviço, do Juízo Local Cível.

Em reunião realizada para o efeito, com a presença da signatária, da Sra. Juíza 4 do Juízo Central Cível e Criminal, das Sras. Juízas (J 1 e J2) do Juízo Local Cível da Guarda e da Sra. Escrivã do mesmo Juízo, perspetivaram-se as várias possibilidades de distribuição de serviço.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Neste conspecto, foram salientados pela Sra. Juíza 4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, como obstáculo à possibilidade de um auxílio mais abrangente, os constrangimentos verificados no seu próprio serviço, por força da intervenção como Juíza Adjunta, na audiência de discussão e julgamento no âmbito do Processo Comum (Tribunal Coletivo) n.º 193/11.1JAGRД, do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda (Juiz 2), que se iria iniciar no dia 8 de abril (e iniciou), no qual se encontravam pronunciados 149 arguidos, sendo um processo extremamente volumoso, cuja audiência de julgamento demandaria, e demandou, um elevado número de sessões e a deslocação do coletivo de Juízes para uma sala externa ao Tribunal, com capacidade para acolher este número de intervenientes.

Nesta sequência, referiu que lhe seria impossível, até ao término desse julgamento, realizar diligências do Juízo Local Cível, pelo que o seu auxílio passaria, antes, pela prolação de despachos, designadamente em execuções, que não demandavam um número particularmente elevado de diligências, bem como a tramitação de alguns números de processos declarativos, mas sem que tal importasse, de igual modo, a realização de diligências.

Considerando, pois, o descrito constrangimento e, em particular, a necessidade de adoção de medida gestionária (no caso acumulação) que salvaguardasse a realização do serviço próprio da Sra. Juíza 4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, em conciliação com as necessidades efetivas de serviço do Juízo Local Cível, foi acordado pelas Sras. Juízas, com a concordância da signatária que a Sra. Juiz 4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, asseguraria a prolação de despachos de expediente, dos demais despachos (que não de mero expediente), ou sentenças, em todos os processos (e respetivos apensos) de execução, pendentes e que viesssem a ser distribuídas às Juiz 1 e Juiz 2, não assegurando a realização das diligências nestas ações, as quais seriam asseguradas pelas respetivas Juízas Titulares, sem prejuízo de poder designar e realizar, se assim o entendesse, as respetivas audiências prévias.

Por outro lado, asseguraria, ainda, a prolação de despachos de expediente, dos demais despachos (que não de mero expediente), nomeadamente despachos saneadores, bem como sentenças ou outras decisões, em todos os processos (e respetivos apensos) das ações comuns declarativas pendentes ou que viesssem a ser distribuídas à Juiz 1 e à Juiz 2, que terminassem nos números 2 e 4, não assegurando a realização das diligências nestas ações, as quais seriam asseguradas pelas respetivas Juízas Titulares, sem prejuízo de poder designar e realizar, se assim o entendesse, as respetivas audiências prévias.

Esta medida foi homologada pelo CSM (Proc. 2024/DSQM/0805) em 22-02-2024, tendo vigorado até 15 de julho de 2024.

Em setembro de 2024, pelo movimento ordinário do Juízes, foi colocada na Comarca uma Sra. Juíza efetiva ao abrigo do art.º 107.º da RLOSJ e do ROFTJ, tendo sido proposto pela signatária ao CSM que esta assegurasse parte do serviço do Juízo Local Cível da Guarda.

Assim, asseguraria a prolação de despachos de expediente, dos demais despachos (que não de mero expediente), ou sentenças (que não tenham de ser proferidas pelas respetivas titulares nos termos legalmente



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

previstos), bem como a realização das diligências em todos os processos (e respetivos apensos) pendentes e que viessem a ser distribuídas ao Juiz 1 e ao Juiz 2 que terminassem nos números 2 e 8.

Esta proposta de distribuição de serviço foi homologada pelo CSM (Proc. 2024/DSQM/3380), para vigorar até 31 de agosto de 2025, mantendo-se em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Quanto aos demais Juízos da Comarca

Pelo movimento ordinário de Juízes, manteve-se a colocação de um Sr. Juiz nos Juízos Agregados de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo e de Pinhel.

No que concerne ao Juízo de Competência Genérica de Seia, a Sra. Juíza Titular do J2, veio, por comunicação remetida no dia 28 de outubro, juntar declaração médica de baixa, da qual decorria que se encontrava impossibilitada de cumprir as suas funções profissionais e de comparecer ao serviço, por gravidez de risco clínico, desde o dia 28/10/2024 e, previsivelmente, tal situação manter-se-á até ao parto.

Na sequência de tal comunicação foi proferido o nosso despacho de substituição 172/2024, no qual se refere que “*sem prejuízo da comunicação ao Conselho Superior da Magistratura, solicitando a afetação de Juiz do QCJ de Coimbra e da possibilidade de serem adotadas medidas gestionárias, importa, desde já, proceder à substituição da mencionada Senhora Juíza.*”.

Tal substituição, de acordo com o regime de substituições em vigor para a Comarca da Guarda, homologado pelo Conselho Superior da Magistratura, apenas operava para *situações excepcionais e para a prática de atos urgentes*.

De acordo com o mesmo regime de substituições, a Sra. Juíza 2 do Juízo de Competência Genérica de Seia é substituída nas suas ausências, faltas e impedimentos pela Sra. Juíza 1 do mesmo Juízo, pelo que foi indicada esta Sra. Juíza , para, em substituição da Sra. Juíza (J2) proceder à realização do serviço urgente, aqui se incluindo presidir à distribuição; realizar turnos de fim-se-semana e feriados e praticar atos urgentes, bem como presidir a julgamentos e outras diligências em processos de natureza urgente.

No entanto, considerámos ser absolutamente necessária a afetação de um Juiz do QCJ de Coimbra, atendendo à natureza do serviço deste Juízo, ao elevado número de agendamentos, alguns deles em processos de natureza urgente, ponderando-se também os indicadores de gestão do Juízo, mas também os objetivos fixados para o mesmo e considerando, ainda, as suas especificidades, não só a alargada competência territorial, mas também material, em virtude de se tratar de um Juízo de competência genérica com competência numa área territorial bastante alargada e, como referimos, com a tramitação de processos de todas as áreas e, muitos deles, de relevante complexidade e dimensão.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Todas estas circunstâncias eram impeditivas do funcionamento regular e eficaz do Juízo de Competência Genérica de Seia apenas com o recurso ao regime de substituições, pelo que solicitámos a afetação de um Juiz do QCJ de Coimbra.

Todavia, o número de juízes que integrava o QCJ de Coimbra, era e é manifestamente insuficiente para colmatar a ausência de juízes que se verificava, sendo que, naquele momento, inexistia qualquer Juiz que pudesse ser afeto ao Juízo de Competência Genérica de Seia, situação que, tal como também nos foi transmitido, se manteria até ao início de janeiro de 2025, data em que já existiria a possibilidade de ser colocado em Juiz saído do estágio.

Em face do que antecede, a ausência da Sra. Juíza J2 de Seia foi colmatada, até à mencionada data (início de janeiro de 2025) através do recurso a medida gestionária de acumulação de funções.

Esta medida gestionária de acumulação de funções foi proposta pela signatária à Sra. Juíza 1 deste Juízo, a qual transmitiu que iria refletir sobre esta possibilidade.

No dia 29-10-2024, esta Sra. Juíza veio comunicar que aceitava a acumulação do seu serviço com o serviço do J2 do Juízo de Competência Genérica de Seia até que fosse colocado um Juiz do Quadro Complementar, motivo pelo qual a mesma foi proposta pela signatária e homologada pelo Conselho Superior da Magistratura (PROC 2024/DSQM/4298).

Esta medida vigorou de 31-10-2024 a 06-01-2025, data em que a acumulação cessou, com a colocação/tomada de posse, no Juízo de Competência Genérica de Seia - J1, e em substituição da Sra. Juíza titular, de Juíza proveniente do 38.º Curso Normal do Centro de Estudos Judiciários (CEJ).

De realçar também que, atendendo às especificidades do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Foz Côa, na pronúncia para efeitos de preparação do movimento judicial ordinário de 2024, a signatária solicitou a colocação neste juízo de 1 Juiz Auxiliar, o que não se veio a verificar, mantendo-se a colocação de 1 único Juiz Titular.

Contudo, tal como já acima referido, tendo sido colocada na Comarca, em setembro de 2024, uma Juíza efetiva ao abrigo do art.º 107.º da RLOSJ e do ROFTJ, foi proposto pela signatária ao CSM que esta Sra. Juíza, para além do serviço já mencionado por reporte ao Juízo Local Cível da Guarda, assegurasse ainda parte do serviço do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Foz Côa.

Deste modo, procederia à prolação de despachos de expediente, dos demais despachos (que não de mero expediente), ou sentenças, em todos os processos (e respetivos apensos), pendentes e que viessem a ser distribuídos, que terminem nos números pares- 0, 2, 4, 6 e 8, não assegurando a realização das diligências em quaisquer ações, ou a prolação das respetivas decisões/sentenças.

Esta proposta de distribuição de serviço foi homologada pelo CSM (Proc: 2024/DSQM/3380), para vigorar até 31 de agosto de 2025, mantendo-se em vigor à data de 31 de dezembro de 2024.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

Em resumo do que antecede, poder-se-á preencher o “Quadro de Magistrados Judiciais”, tal como determinado pelo Conselho Superior da Magistratura, nos termos que se seguem.

Quadro de Magistrados Judiciais								
Tribunal Judicial da Comarca da Guarda								
Magistrados Judiciais que exerceram funções no período em análise								
Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal	Auxiliares em substituição de titular	Art.º 107º do RLOSJ e Quadro Complementar	Quadro Real	Acumulações (além-quadro, medidas de gestão)	Período de tempo em que exerceu (ram), no período (2) (em meses)	Na Unidade, exerceram funções no período (em média)
Guarda	Juízo Central Cível e Criminal	4	1 (desde 01-09-2024)	1 (1 JQC até 31-08-2024)	4	-	3 J Titulares (12) 1 JAux (4) 1 JQC (8)	4
Guarda	Juízo do Trabalho	1	1 (todo o período)	-	1	-	1 JAux (12)	1
Guarda	Juízo Local Criminal	2	-	1(1 JQC desde 01-09-2024)	2	Licença Parentalidade J1 - Acumulação serviço J2 JL Criminal com J1 e Acumulação nas substituições do J3 do JCCível e Criminal	1 J Titular (12) 1 JQCJ (4) J3 JCCCriminal Ac (6,5)	1,87
Guarda	Juízo Local Cível	2	-	1 (1 J Art.º 107º desde 01-09-2024)	2	Acumulação de parte do serviço pela J4 do JCCível e Criminal desde 23-02-2024 até 15-07-2024-	2 J Titulares (12) 1 J 107 (4) J4 JCCCriminal Ac (4,75)	2,73
Almeida	Juízo Competência Générica	1	-	-	1	-	1 J Titular (12)	1
Celorico da Beira	Juízo Competência Générica	1	-	-	1	-	1 J Titular (12)	1
Figueira de Castelo Rodrigo/Pinhel	Juízo Competência Générica	1 (em agregação)	-	-	1	-	1 J Titular (12)	1
Gouveia	Juízo Competência Générica	1	-	-	1	-	1 J Titular (12)	1
Seia	Juízo Competência Générica	2	-	-	2	Licença Gravidez risco da J1 – desde 28-10-2024- Acumulação serviço da J1 do JCG Seia com J2	1 J Titular (12) 1 J Titular (10)	1,83
Trancoso	Juízo Competência Générica	1	-	-	1	-	1 J Titular (12)	1
Vila Nova de Foz Côa	Juízo Competência Générica	1	-	1 (1 J Art.º 107º desde 01-09-2024)	1		1 J Titular (12) 1 J 107 (4)	1,33

*



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

2. Magistrados do Ministério Público

O quadro previsto na Comarca é, como referido, de 15 a 17 Magistrados do Ministério Público.

Durante o ano de 2024, desde 01 de janeiro e até 28 de abril, exerceram funções efetivamente na Comarca 14 Srs. Procuradores da República, muito embora estivessem 16 colocados.

Um Sr. Procurador da República manteve-se em exclusividade fora da comarca e uma Sra. Procuradora da República manteve-se em gozo de licença parental inicial e alargada e, após, em gozo de férias vencidas em 2023, tendo regressado ao serviço no dia 29 de abril.

A Sra. Procuradora da República do Quadro Complementar que a estava a substituir foi recolocada no Núcleo da Guarda com efeitos a 29 de abril, passando desta forma a exercer funções, efetivamente, na comarca 15 Srs. Procuradores da República.

Por deliberação do plenário do Conselho Superior do Ministério Público, de 24-01-2024, foi autorizada a prestação de serviço ativo por parte de Sr. Procurador da República a exercer funções no Núcleo da Guarda, que cessaria funções, por efeito de jubilação, no dia 01-03-2024, após esta data e até 31-08-2024.

Após o movimento ordinário de magistrados do Ministério Público publicado no dia 31-08-2024, ficaram colocados na comarca 13 Srs. Procuradores da República.

Contudo, uma das Sras. Procuradoras da República colocadas no núcleo de Seia nunca se chegou a apresentar, em virtude de se encontrar de licença por gravidez de risco desde o dia 02-09-2024.

Com efeitos a 01-09-2024, foram ainda colocados na Comarca 2 Procuradores da República do Quadro Complementar.

A partir do dia 11-09-2024 a Sra. Procuradora da República colocada em Celorico da Beira, iniciou período de incapacidade para o trabalho, situação que se mantinha a 31-12-2024.

No dia 04-11-2024 iniciou funções na comarca 1 outra Sra. Procuradora da República, colocada no Núcleo da Guarda.

Deste modo, em 31-12-2024, exerciam efetivamente funções na Comarca 14 Procuradores da República distribuídos do seguinte modo:

1 afeta ao Juízo Central Cível e Criminal da Guarda;

1 afeta ao Juízo Central do Trabalho;

5 afetas ao DIAP e aos Juízos Locais (Criminal e Cível) da Guarda;

2 afetas ao núcleo Seia;

1 afeto a cada um dos restantes núcleos, à exceção de Celorico da Beira, em virtude da situação de incapacidade para o trabalho da Sra. Procuradora aqui colocada, e à exceção de Figueira de Castelo Rodrigo e de Pinhel, em que exerce funções apenas 1 Sra. Procuradora da República em agregação.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

3. Funcionários Judiciais

De acordo com a Portaria 118/2019 de 18 de abril, o quadro de pessoal do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda previsto é de 101 Oficiais de Justiça, 2 técnicos de informática e 5 funcionários da carreira do regime geral, quadro que se manteve inalterado na Portaria 372/2019 de 15 de outubro, a qual procedeu à última alteração e republicação do mapa de pessoal das secretarias dos tribunais judiciais de 1^a instância, constante do anexo I da Portaria nº 161/2014, de 21 de agosto, anteriormente alterado e republicado pela Portaria nº 93/2017, de 6 de março, e pela antedita Portaria nº 118/2019, de 18 de abril.

Sem prejuízo do número assim previsto, até 29-02-2024, conforme decorre do relatório de gestão anual de 2023, o número total de Oficiais de Justiça afetos à Comarca da Guarda manteve-se em 94.

Contudo, a partir de 01-03-2024, o número foi reduzido para 93 funcionários, devido à aposentação de uma Senhora Escrivã Adjunta colocada no Núcleo da Guarda, que se encontrava em exercício de funções no Juízo Central Cível e Criminal.

Em virtude do falecimento da uma Senhora Escrivã Adjunta colocada no Núcleo de Seia, a partir de 15-03-2024, este número baixou para 92.

Ainda em consequência da aposentação de um Senhor Escrivão Adjunto colocado no Núcleo de Gouveia, com efeitos a 1 de maio, este número foi ainda reduzido para 91.

Estas aposentações, foram parcialmente supridas em consequência do movimento ordinário dos Oficiais de Justiça de 2024.

Com efeitos a 1 de setembro, saíram da comarca, por transferência, 1 Senhor Escrivão Adjunto (que estava colocado no Núcleo de Vila Nova de Foz Côa) e 1 Senhora Escrivã Auxiliar (que estava colocada no Núcleo de Seia).

Ainda em resultado deste movimento, foram transferidos dentro da Comarca 1 Senhora Escrivã Auxiliar, que exercia funções em Almeida em recolocação transitória, embora pertencesse ao quadro do Núcleo da Guarda, para o Núcleo de Figueira de Castelo Rodrigo e 1 Sr. Técnico de Justiça Auxiliar, que estava colocado no Núcleo de Gouveia, para o Núcleo de Celorico da Beira como Escrivão Auxiliar, este por transição.

Entraram na comarca por transferência 3 Senhoras Escrivãs Auxiliares (1 para o Núcleo da Guarda, 1 para o Núcleo de Pinhel e 1 para o Núcleo de Trancoso) e 1 Técnica de Justiça Auxiliar (para o Núcleo de Gouveia), sendo que esta última ainda não iniciou funções, uma vez que se encontra em situação de incapacidade para o trabalho prolongada.

Por medida gestionária do Senhor Administrador Judiciário, com a anuência de ambas, foram recolocadas transitoriamente no Núcleo da Guarda a Senhora Escrivã Auxiliar colocada no Núcleo de Trancoso e, por sua vez, no Núcleo da Seia a Senhora Escrivã Auxiliar colocada no Núcleo da Guarda.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Em 01-10-2024, aposentou-se o Senhor Assistente Operacional que exercia as funções de motorista na Comarca.

Tendo decorrido concurso para ocupação do seu lugar, em regime de mobilidade interna, foi colocado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 um outro Senhor Assistente Operacional, proveniente do quadro de pessoal do Município do Sabugal.

Encontra-se ainda a decorrer novo concurso para ocupação do lugar vago de Técnico Superior, também em regime de mobilidade interna, atendendo a que o anterior selecionado desistiu da candidatura.

Em face de todas as descritas vicissitudes, em 31-12-2024, o número total de funcionários afetos à Comarca era de **93** (menos **8** que o seu quadro legal), embora nem todos em exercício efetivo de funções.

Neste conspecto, importa referir que, na referida data (31-12-2024), encontravam-se em situação de incapacidade para o trabalho **9** Oficiais de Justiça, a saber: 1 Escrivão de Direito (Núcleo de Figueira de Castelo Rodrigo), 3 Escrivães Adjuntos (2 em funções no Juízo Local Cível da Guarda e 1 no Juízo Local Criminal da Guarda), 2 Técnicas de Justiça Adjuntas (1 em funções no Juízo Central do Trabalho e 1 no Juízo de Proximidade do Sabugal), 2 Escrivãs Auxiliares (1 em funções no Juízo Central Cível e Criminal da Guarda e 1 no Ministério Público da Guarda) e 1 Técnica de Justiça Auxiliar (em exercício de funções no Núcleo de Gouveia).

Deste modo, salienta-se que na referida data encontravam-se em exercício efetivo de funções na comarca **84** Oficiais de Justiça, ou seja, menos **17** que o seu quadro legal.

De realçar também que a idade média dos Oficiais de Justiça da Comarca é de cerca de 57 anos, com todos os constrangimentos daí advenientes, designadamente aposentações não supridas e absentismo por doença, situações cada vez mais frequentes.

Muito embora não pertençam ao quadro de pessoal do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, exerceram ainda funções na comarca no decurso do ano de 2024, 4 assistentes operacionais, afetas ao serviço de limpeza dos Palácios da Justiça, designadamente 1 em Trancoso, 1 em Figueira de Castelo Rodrigo (que se aposentou com efeitos a 01-02-2024) e 2 no Sabugal (1 das quais se aposentou com efeitos a 01-09-2024).

Conforme já referido, o Sr. Secretário de Justiça do Núcleo da Guarda encontra-se no exercício das funções de Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, situação que se encontra assinalada com asterisco (*) no quadro constante na página seguinte.

Em face de todos os condicionalismos identificados é manifesta a carência de Oficiais de Justiça na Comarca da Guarda, o que vem provocando graves constrangimentos que, por vezes, impedem ou, pelo menos, dificultam a celeridade e otimização dos serviços por todos expectável e desejável.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

Em resumo do que ficou sobredito, à data de 31/12/2024 a distribuição dos Oficiais de Justiça pelos diversos Núcleos/Juízos da Comarca era a constante do quadro infra.

Núcleos	Categorias Profissionais ➔	Secretário de Justiça		Escrivão de Direito		Técnico de Justiça Principal		Escrivão Adjunto		Técnico de Justiça Adjunto		Escrivão Auxiliar		Técnico de Justiça Auxiliar		TOTALS POR NÚCLEO		Diferença entre Oficiais de Justiça Existentes e Previstos	
	↓ Unidades Orgânicas	Prev	Exist	Prev	Exist	Prev	Exist	Prev	Exist	Prev	Exist	Prev	Exist	Prev	Exist	Prev	Exist		
Almeida	Juízo Local (gen) - Serv. Mºpe			1	1			2	2	1	1	1	1			5	5	0	
Celorico da Beira	Juízo Local (gen) - Serv. Mºpe			1	1			2	2	1	1	2	1			6	5	Em Falta: 1	
Figueira C. Rodrigo	Juízo Local (gen) - Serv. Mºpe			1	1			2	2	1	1	1	1			5	5	0	
Fornos de Algodres	Juízo de Proximidade							1	1	1	1					2	2	0	
Gouveia	Juízo Local (gen) - Serv. Mºpe			1	1			2	0	1	1	2	3	1	1*	7	6	Em Falta: 1	
Guarda	Juízo Central Civil e Criminal	1	0 *					1	1										
	Juízo Central do Trabalho							1	1										
	Juízo Local Civil			6	1			10	3	0							43	39	Em Falta: 4
	Juízo Local Criminal							3	3										
	Unidade Central							0											
	Ministério Público							4	4*	4	4*	3	1						
	Apoio Órgão de Gestão							1	1	1	1	1	2						
Mêda	Juízo de Proximidade							1	1	1	1					2	2	0	
Pinhel	Juízo Local (gen) - Serv. Mºpe			1	1			2	2	1	0	1	2			5	5	0	
Sabugal	Juízo de Proximidade							1	0	1	1					2	1	Em Falta: 1	
Seia	Juízo Local (gen) - Serv. Mºpe	1	1					4	3	1	1	3	3	1	1	11	10	Em Falta: 1	
Trancoso	Juízo Local (gen) - Serv. Mºpe							3	4	1	0	2	1			7	6	Em Falta: 1	
Vila Nova Foz Côa	Juízo Local (gen) - Serv. Mºpe							2	1	1	1	2	3	0	1	6	7	Em Excesso: 1	
TOTALS POR CATEGORIA		2	1	14	12	1	2	34	28	15	14	30	31	5	4	101	93	Em Falta: 8	
Previstos		Existentes		Em Excesso:		Previstos		Existentes		Em Excesso:		Previstos		Existentes		Em Excesso:			
Totais	Oficiais de Justiça (Judicial)		80		73		Oficiais de Justiça (Ministério Público)		21		20								

[Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

4. Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais (GAMJ)

Por despacho proferido pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, datado de 3 de setembro de 2021, publicado no Diário da República na 2.ª série em 14 de setembro, parte D, com o n.º 9116/2021, foram designados os assessores para os Gabinetes de Apoio aos Magistrados Judiciais, com o propósito de prestarem assessoria e consultadoria técnica aos Presidentes dos Tribunais e aos Magistrados Judiciais das Comarcas.

Para o Tribunal Judicial da Comarca da Guarda e de Castelo Branco (onde se encontra sediada), foi inicialmente designada uma única Assessora, na área da psicologia, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

Posteriormente, por despacho proferido pelo Exmo. Sr. Vice Presidente do Conselho Superior da Magistratura, datado de 28 de setembro de 2023, publicado no Diário da República na 2.ª série em 12 de outubro, parte D, com o n.º 10482/2023, para o Tribunal Judicial da Comarca da Guarda e de Castelo Branco (onde também se encontra sediada) foi designada uma outra Sra. Assessora, na área das ciências jurídicas, com efeitos a 12 de junho de 2023.

4.1 Assessoria na área da Psicologia:

O Regulamento do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais de Comarca foi aprovado na sessão do plenário do CSM de 04/10/2024, e publicado como Regulamento n.º 1064/2024 no Diário da República n.º 211/2024, Série II de 2024-11-02, tenho sido objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 35/2023 - Diário da República n.º 6/2023, Série II de 2023-01-09.

De acordo com o art.º 9.º deste diploma legal, a assessora na área de psicologia terá por funções principais prestar auxílio aos Magistrados Judiciais, nomeadamente nas jurisdições da família e das crianças e criminal, nas seguintes vertentes:

- a) Apoio técnico aos Magistrados Judiciais, na jurisdição da família e das crianças, na preparação para a prestação de declarações de crianças/jovens, e/ou no acompanhamento das mesmas, desde que não exista acompanhamento por técnico adequado, nomeadamente das equipas multidisciplinares de assessoria técnica;
- b) Preparação e acompanhamento de crianças e jovens, na jurisdição criminal, na tomada de declarações para memória futura;
- c) Acompanhamento na prestação de declarações ou do depoimento da vítima de crimes, designadamente quando a audição ocorre em sede de declarações para memória futura.
- d) Apoio técnico e/ou preparação e acompanhamento de declarações quando tal se justifique, nomeadamente em função da ocorrência de situações congénères às previstas nas alíneas anteriores para as áreas criminal e da família e das crianças.

As competências atribuídas a esta assessoria e, em particular, à Sra. Assessora designada para as Comarcas da Guarda e de Castelo Branco, visaram o acompanhamento/apoio, quer de família e crianças, quer de outras vítimas nas áreas criminal e cível.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Neste caso, ponderando, pois, a formação e as competências da Sra. Assessora na área da Psicologia, as suas intervenções visaram, no essencial, o apoio e acompanhamento de crianças e jovens na área da família e crianças, nomeadamente em tomada de declarações no âmbito de processos de promoção e proteção e de regulação/alteração/incumprimento das responsabilidades parentais.

Já na jurisdição criminal, o acompanhamento de crianças e/ou outras vítimas de crimes, particularmente em diligências de tomada de declarações para memória futura.

As suas intervenções nas descritas áreas revelaram-se de grande utilidade, enquanto operadora de um sistema judiciário que se (re)quer cada vez mais humanizado e próximo.

Ponderando, pois, as áreas de competência funcional da Sra. Assessora nos termos supra expostos, bem como as especificidades dos vários processos e diligências que justificaram tal assessoria, apresenta-se uma breve síntese das atividades por si desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais (GAMJ), no que tange à Assessoria Técnica Especializada na área de Psicologia, na Comarca da Guarda, ao longo do ano de 2024.

Para o efeito, nos quadros infra estão quantificados os pedidos efetuados (muito embora nem todos realizados por impedimento da Sra. Assessora ou por adiamento das diligências) por núcleo/juízo e por jurisdição.

Núcleo / Juízo	Pedidos efetuados
Almeida - J. Competência Genérica	10
Celorico da Beira - J. Competência Genérica	23
Figueira de Castelo Rodrigo - J. Competência Genérica	1
Gouveia - J. Competência Genérica	13
Guarda - Juízo Central Cível e Criminal (J2)	2
Guarda - Juízo Central Cível e Criminal (J4)	1
Guarda - Juízo Local Cível (J1)	1
Guarda - Juízo Local Cível (J2)	25
Guarda - Juízo Local Criminal (J1)	9
Guarda - Juízo Local Criminal (J2)	8
Pinhel - J. Competência Genérica	2
Seia - J. Competência Genérica (J1)	24
Seia - J. Competência Genérica (J2)	23
Trancoso - J. Competência Genérica	8
Vila Nova de Foz Côa - J. Competência Genérica	14
TOTAL	164

Jurisdição	Pedidos efetuados
Penal	98
Cível	15
Família e Menores	51
TOTAL	164



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Concretizando o que já deixámos genericamente explanado, analisando os pedidos efetuados pelos vários Juízos que compõem a Comarca da Guarda, constata-se que o trabalho desenvolvido compôs-se essencialmente pelas seguintes diligências:

- Acompanhamento de crianças e jovens em contexto de tomada de declarações ao nível do processo tutelar cível, quer em processos de promoção e proteção, quer processos de regulação, alteração ou incumprimento das responsabilidades parentais.
- Acompanhamento de crianças, jovens e outras vítimas, em contexto de tomada de declarações para memória futura.

De salientar, neste particular, a natureza dos crimes em causa, a saber: violência doméstica, maus tratos e crimes contra a autodeterminação sexual.

Tal como, aliás, foi transmitido pela Sra. Assessora, o foco central do seu trabalho é fornecer os esclarecimentos adequados e suficientes acerca de planos de segurança preventivos de exposição a situações de risco ou de violência que possam vir a ocorrer, em contexto de convivência familiar, profissional, social ou outra.

No que concerne a outras atividades relevantes, salienta-se o apoio à implementação de medidas de promoção e proteção (determinadas pelo Juiz titular), com elaboração de planos de intervenção que visaram a defesa e concretização dos direitos das crianças e das jovens. Estas medidas de apoio constituíram excelentes oportunidades para melhorar os níveis de informação dos pais acerca do seu próprio papel parental e do desenvolvimento da criança.

Teve a Sra. Assessora em vista melhorar e aumentar as competências educativas parentais e contribuir para a promoção de um desenvolvimento socio emocional adequado da criança/jovem.

Procedeu, para o efeito, ao acompanhamento e monitorização dos casos, em articulação com outras instituições, recorrendo a sessões presenciais (individuais e/ou conjuntas) de periodicidade variável (semanal e/ou quinzenal), juntado aos autos relatórios informativos das intervenções implementadas.

A elaboração/emissão de pareceres no âmbito de processos crime em fase de julgamento, foi também uma importante atividade executada pela assessoria.

Para a concretização destes planos de ação, a assessoria constitui-se como um recurso especializado no apoio ao bem-estar psicológico e emocional de cada criança, jovem ou adulto, atendendo às suas características, necessidades e problemáticas.

Esta abordagem exigiu articulação e colaboração com pais/cuidadores e outras instituições e serviços que subsidiam os tribunais, dispondo de autonomia técnica e científica, respeitando e preservando a confidencialidade e os conhecimentos adquiridos e reconhecidos pela Ordem dos Psicólogos Portugueses na área da justiça. Na prática, a assessoria procurou respeitar, em cada intervenção, as normas éticas e deontológicas do exercício da psicologia, salvaguardando os interesses, a privacidade e a vontade dos intervenientes.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Cumpre salientar que, neste conspecto, a elaboração do presente Relatório, a descrição das atividades e objetivos da assessoria técnica na área da Psicologia, contou com a pertinente colaboração da Sra. Assessora.

4.2 Assessoria na área das Ciências Jurídicas:

De acordo com o Regulamento do Conselho Superior da Magistratura nº 1064/2024 (Regulamento do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais de Comarca), publicado no Diário da República nº 211, 2ª Série, parte D, de 2 de novembro de 2024, em particular com o seu artigo 7º, o conteúdo funcional do Assessor de ciências jurídicas engloba a prestação de auxílio aos Magistrados Judiciais nas diversas áreas de ciências jurídicas, designadamente:

- a) Proceder à pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina necessárias à preparação das decisões nos processos;
- b) Elaboração de sumário das decisões, da legislação, da jurisprudência e da doutrina de maior interesse científico, com a respetiva integração em ficheiros ou em base de dados;
- c) Colaboração na organização e atualização da biblioteca do tribunal, bem como na atualização da informação contida na página eletrónica da Comarca.

Provavelmente em virtude da introdução desta assessoria na Comarca ser, ainda, bastante recente, as intervenções e desenvolvimento da respetiva atividade não se mostram tão sedimentadas como a da área da Psicologia acima descrita, sendo as solicitações meramente residuais.

Importa esclarecer que esta assessoria, na área de ciências jurídicas, foi designada, em Diário da República, somente em 12/10/2023 (D.R. n.º 198, 2.ª série, parte D, de 12 de Outubro de 2023), com efeitos reportados a 12 de Junho de 2023. Pese embora a publicação em diário da república da respetiva nomeação oficial ter ocorrido somente quatro meses depois da colocação nas Comarcas de Castelo Branco e Guarda, a mesma comunicou prontamente a sua total e incondicional disponibilidade para prestar toda a colaboração tida por necessária, ainda que informalmente, durante o período que viesse a decorrer até à publicação do despacho da sua nomeação no cargo.

Esta foi também indicada pela signatária ao Conselho Superior da Magistratura como assessora da Comarca da Guarda para ligação ao ALTEC – Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade.

Cumpre, igualmente, salientar que, neste conspecto, a elaboração do presente Relatório, a descrição das atividades e dos objetivos da assessoria técnica na área das Ciências Jurídicas contou com a pertinente colaboração da Sra. Assessora.



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

V - Recursos Financeiros

O orçamento inicial atribuído à Comarca da Guarda para o ano de 2024 foi de **362 322,50 €**, tendo havido alterações orçamentais no montante de 247 620,88 €, sendo que o orçamento corrigido atingiu o valor de **609 943,38 €**.

Apresentam-se os mapas infra:

- Mapa do Projeto Inicial de Orçamento para o ano de 2024;
- Mapa da Execução Orçamental do ano de 2024;
- Procedimentos Aquisitivos no ano de 2024;



Mapa do Projeto Inicial de Orçamento

710 - Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Ano Orçamental: 2024

Classificação Económica		Valor
Código	Designação	
02.01.02.A0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	17.000,00 €
02.01.02.B0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viaturas)	2.500,00 €
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	3.500,00 €
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	1.000,00 €
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	10.000,00 €
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	5.000,00 €
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	2.000,00 €
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	7.000,00 €
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	2.000,00 €
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	100,00 €
02.01.08.C4.00	(OF) Outros (Fora de Economato)	200,00 €
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	1.100,00 €
02.01.18.00.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	100,00 €
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	500,00 €
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	25.000,00 €
02.01.21.00.00	(OI) Outros Bens	9.000,00 €
02.01.21.B0.00	(OF) Outros Bens - Viaturas	300,00 €
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade	150.000,00 €

[Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	5.500,00 €
02.02.01.B3.00	(OF) Encargos das Instalações - Gas	50.000,00 €
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	100.000,00 €
02.02.03.00.00	(OI) Conservação de Bens	50.000,00 €
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	500,00 €
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens - Impressoras-Fax-Digitalizador	500,00 €
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	12.000,00 €
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	2.000,00 €
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	2.000,00 €
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	1.000,00 €
02.02.03.06.B0	(OF) Conservação de Bens - Viaturas	1.500,00 €
02.02.04.C0.00	(OF) Outros	300,00 €
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	6.200,00 €
02.02.08.00.00	(OF) Locação de Outros Bens	13.000,00 €
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	1.300,00 €
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	300,00 €
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	400,00 €
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	100,00 €
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	50.000,00 €
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	1.000,00 €
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	6.000,00 €
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	5.500,00 €
02.02.19.C3.00	(OF) Assistência Técnica - Segurança Passiva	5.500,00 €
02.02.21.00.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	400,00 €
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	3.000,00 €
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	904,00 €
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	40,00 €
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	2.500,00 €
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	150,00 €
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	10.000,00 €
07.01.10.A0.B0	(OI) Equipamento Básico - Outros	30.000,00 €

Total do Projeto : **597.894,00 €**



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

*

Procedimentos de Aquisição Direta no ano 2024

N.º	Tipo	Objeto do Procedimento	Núcleo/Juízo	Data	Valor (C/IVA)	Obs.
1	Ajuste Direto - Empreitada	Remodelação das instalações sanitárias	Celorico da Beira	21-02-2024	29 039,07 €	Finfo
2	Ajuste Direto Simplificado (Servicos)	Aluguer de espaço para realização de Mega julgamento	Guarda	21-04-2024	6 143,85 €	Finfo
3	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de 2 000 litros de gasóleo de aquecimento	Celorico da Beira	22-02-2024	3 000,00 €	Finfo
4	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de envelopes timbrados e avisos para todos os núcleos	Toda a Comarca	28-02-2024	4 933,45 €	Finfo
5	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Tamponamento do circuito de água da caldeira de aquecimento aos radiadores	Figueira de Castelo Rodrigo	01-03-2024		Recusado
6	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação/substituição das fechaduras das portas de entrada do Palácio da Justiça do Sabugal	Sabugal	05-03-2024	457,56 €	Finfo
7	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Tamponamento do circuito de água da caldeira de aquecimento nos radiadores	Figueira de Castelo Rodrigo	01-03-2024	676,50 €	Finfo
8	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de uma cabo repartidor/multiplicador HDMI	Guarda	12-03-2024	22,00 €	Finfo
9	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação do Rooftop da sala de audiências	Gouveia	14-03-2023	2 319,29 €	Finfo
10	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação da Central do SADI - Sistema Automático de Detecção de Incêndio	Seia	18-03-2024		Recusado Limite do art.º 113º CCP
11	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação e pintura dos tetos da secretaria e um gabinete e enchimento e tamponamento do depósito exterior.	Figueira de Castelo Rodrigo	20-03-2024	1 623,60 €	Finfo
12	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de 4 microfones de mão s/fios e respetivos recetores	Guarda	21-03-2024	480,00 €	Finfo
13	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de 7 chaves para o Ed. I e II da Guarda	Guarda	22-03-2024	16,00 €	Finfo
14	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação da Central do SADI - Sistema Automático de Detecção de Incêndio	Seia	02-04-2024	714,81 €	Finfo
15	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de consumíveis de informática (toner)	Toda a Comarca	02-04-2024	3 697,07 €	Finfo
16	Ajuste Direto (Bens e serviços)	Reparação do SADIR - Sistema Automático de Detecção de Intrusão	Fornos de Algodres, Média e Trancoso	04-04-2024	11 817,84 €	Transita - ano 2025 -
17	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de 4 cachimbos molas para suportes de microfones	Guarda	04-04-2024	19,80 €	Finfo
18	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Aquisição de Disco externo de 1 TB	Guarda	09-04-2024	98,28 €	Finfo
19	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Substituição de 2 autoclismos	Vila Nova de Foz Côa	12-04-2024	209,10 €	Finfo
20	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Substituição do ecrã de portátil de Magistrado Judicial	Almeida	15-04-2024	353,34 €	Finfo
21	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Substituição das luminárias da secretaria Judicial e Mº Pº e do gabinete do Magistrado do Mº Pº, por painéis led	Trancoso	22-04-2024	2 932,32 €	Finfo
22	Ajuste Direto (Bens)	Aquisição de Plantas de emergências para diferentes edifícios da Comarca	Almeida, C. da Beira, FCR, Gouveia, Pinhel,	22-04-2024	11 217,60 €	Finfo
23	Ajuste Direto Simplificado (Bens) e serviços	Reparação de viga em madeira na parte superior da Sala de audiências do Piso 1 e das infiltrações existentes na parede de um gabinete	Guarda	26-04-2024	1 389,90 €	Finfo
24	Ajuste Direto Simplificado (Servicos)	Aluguer do espaço para continuação de audiência de julgamento no âmbito do megaprocesso 193/11.1JAGRD	Guarda	02-05-2024	6 143,85 €	Finfo
25	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação de 5 estores no PJ de Fornos de Algodres e 4 no PJ de Celorico da Beira	Celorico da Beira e Fornos de Algodres	07-05-2024	240,00 €	Finfo
26	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de sinalética para a realização de simulacros nos Juízos de Proximidade da Comarca	Fornos de Algodres, Média e Trancoso	15-05-2024	2 082,00 €	Finfo
27	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de 15 toneres+drum Oki 721 Dn	Toda a Comarca	21-05-2024	664,20 €	Finfo
28	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Aquisição e aplicação de um painel em vinil impresso e laminado na parede da sala de formação da Comarca	Celorico da Beira	23-05-204	1 064,74 €	Finfo
29	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Aquisição de um rato vertical ergonómico com fios	Guarda	28-05-2024		Finfo (falta de stock)
30	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de 30 caixas de toalhas zig zag	Toda a comarca	12-06-2024	407,75 €	Finfo
31	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação/adaptação do dispositivo de acionamento do paraquedas do elevador 2 do Palácio de Justiça de Seia	Seia	17-06-2024		Recusado Limite do art.º 113º CCP
32	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Manutenção preventiva pontual aos sistemas de AVAC nos Palácios de Justiça de Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda Ed. I, Média, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso	Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda Ed. I, Média, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso	18-06-2024		Recusado Limite do art.º 113º CCP
33	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Manutenção preventiva pontual aos sistemas de AVAC' nos Palácios de Justiça de Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda Ed. I, Média, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso	Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda Ed. I, Média, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso	18-06-2024	1 868,21 €	Finfo
34	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação/adaptação do dispositivo de acionamento do paraquedas do elevador 2 do Palácio de Justiça de Seia	Seia	20-06-2024	1 859,53 €	Finfo

[Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

35	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de três carimbos datadores	Sabugal e Vila Nova de Foz Côa	20-06-2024	135,00 €	Findo
36	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação, com substituição da fechadura, da porta de entrada do Palácio de Justiça de Gouveia	Gouveia	24-06-2024	192,95 €	Findo
37	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de 6 chaves para a parte Principal do Juízo de Competência Générica de Gouveia	Gouveia	28-06-2024	60,00 €	Findo
38	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação de fissuras e pintura de tetos em dois gabinetes do Palácio de Justiça da Guarda (Edifício I e II),	Guarda	22-07-2024	885,56 €	Findo
39	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Locação do espaço para leitura de Acórdão no âmbito do megaprocesso 193/11.1AGR	Guarda	23-07-2024	2 798,25 €	Findo
40	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação do SACA – Sistema de Controlo de Acesso do Palácio de Justiça de Gouveia e aquisição de 6 cartões de acesso para o Palácio de Justiça de Celorico da Beira e 2 cartões de acessos para o Palácio de Justiça de Trancoso	Gouveia, Celorico da Beira e Trancoso	02-08-2024	329,64 €	Findo
41	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Substituição do canhão da fechadura do Wc das Sras. Juízas e aquisição de mais 3 chaves	Guarda	12-09-2024	45,00 €	Findo
42	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Aquisição de 12 aquecedores a óleo com 9 elementos e 2000 w	Figueira de Castelo Rodrigo, Almeida e Vila Nova de Foz Côa	13-09-2024	780,00 €	Findo
43	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação da placa de comando do elevador 1	Fornos de Algodres	19-09-2024		Recusado Limite do art.º 113º CCP
44	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Aquisição de um rato vertical ergonómico com fios	Guarda	24-09-2024	14,46 €	Findo
45	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação de 9 impressoras que se encontram avariadas	Toda a comarca	27-09-2024	569,09 €	Findo
46	Ajuste Direto Simplificado (Serviços)	Limpeza de Algerozes, tubos de queda e caixas de visita dos PJ do Sabugal e Celorico da Beira	Celorico da Beira e Sabugal	03-10-2024	1 525,20 €	Findo
47	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de 9 (nove) balanças digitais para pesagem de cartas e encomendas postais	Almeida, Celorico da Beira, FC Rodrigo, F Algodres, Gouveia, Guarda, Média, Sabugal e Trancoso	15-10-2024	225,05 €	Findo
48	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de diversas lâmpadas para o edifício I e II do Palácio da Justiça	Guarda	29-10-2024	1 212,66 €	Transita - ano 2025 -
49	Ajuste Direto Simplificado (serviços)	Inspeção periódica do veículo afeto à Comarca Nissan Almera de matrícula 87-04-MF	Guarda	07-11-2024	35,89 €	Findo
50	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Reparação do WC do piso 0 do Palácio de Justiça de Trancoso	Trancoso	11-11-2024	359,16 €	Findo
51	Ajuste Direto Simplificado (Bens)	Aquisição de 12 chaves das portas de entrada do edifício do Palácio de Justiça do Sabugal e 1 chave do WC das Sras. Magistradas do Edifício I do PJ da Guarda	Sabugal e Guarda	11-11-2024	92,00 €	Findo
52	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Aquisição de 2.000 de gasóleo de aquecimento	Celorico da Beira	15-11-2024	2 820,00 €	Findo
53	Ajuste Direto Simplificado (Bens e Serviços)	Substituição da fechadura elétrica de aporta de acesso ao parque privativo de estacionamento do Palácio de Justiça da Guarda	Guarda	03-12-2024	116,85 €	Findo
54	Ajuste Direto Simplificado (Serviços)	Inspeção extraordinária o Elevador n.º 2 do PJ de Seia	Seia	04-12-2024	110,59 €	Findo
TOTAL					107 799,01€	



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

VI – Instalações e Equipamentos

No que a este parâmetro respeita, nunca é demais, tal como já aconteceu no Relatório Anual do ano de 2024, reiterar que continuam a ser muitas as carências com que se debate a Comarca, em particular no Palácio de Justiça da Guarda, atenta a enorme exiguidade de espaços, mas também, de um modo particular, no Palácio de Justiça de Seia, que continua a manter inalterados os problemas de segurança do edifício.

Acresce que grande parte dos edifícios necessitam de intervenções urgentes, ao nível de conservação, requalificação e modernização, o que tem sido sucessivamente reportado, quer à DGAJ, quer ao IGFEJ, mas sem que tenham sido dadas respostas concretas aos problemas que, a este nível, se continuam a verificar e mesmo a agravar com o decurso do tempo.

Com efeito, lamentavelmente, desde o relatório referente ao ano de 2023, pouco ou nada foi feito pela DGAJ e pelo IGFEJ, pelo que as prementes necessidades de conservação, requalificação e modernização, no essencial, se mantiveram, durante o ano de 2024 (e se mantêm) nos vários edifícios da Comarca, nos termos que melhor e de forma mais pormenorizada se concretizam no quadro infra.

Súmula das necessidades de conservação, requalificação e modernização:

- Palácio da Justiça de Almeida:

a) Substituição das janelas e portadas exteriores, situação já reportada ao IGFEJ e que se encontra a aguardar a sua execução.

b) Instalação do sistema de AVAC (existem apenas alguns aquecedores que não satisfazem as necessidades de aquecimento num clima tão rigoroso como é o desta localidade).

c) Criação **URGENTE** de acessibilidades para pessoas de mobilidade reduzida (foram contratados pelo IGFEJ serviços para elaboração de projeto de criação de acessibilidades, mas continuamos sem ter quaisquer resultados práticos e sem qualquer solução – foi publicado em DR no dia 29/07/2024 procedimento a realizar pelo IGFEJ).

d) Instalação de SADI¹ e de SADIR².

e) Reabilitação dos locais de detenção de acordo com a legislação vigente. Pelo tipo de deficiências identificadas, nomeadamente a existência de janelas no interior das celas e das instalações sanitárias, entre outros aspetos, propõe-se a execução de uma intervenção mais relevante.

¹ - Sistema automático de deteção de incêndios.

² - Sistema automático de deteção de intrusão.

[Clicar para regressar ao índice](#)



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

- Palácio da Justiça de Celorico da Beira:

- a) Substituição da caixilharia das janelas e portadas exteriores.
- b) Instalação do sistema de AVAC.
- c) Criação das acessibilidades para pessoas de mobilidade reduzida (foram contratados pelo IGFEJ serviços para elaboração de projeto de criação de acessibilidades, mas continuamos sem ter quaisquer resultados práticos e sem qualquer solução).
- d) Instalação de SADIR.
- e) Reabilitação dos locais de detenção de acordo com a legislação vigente. Pelo tipo de deficiências identificadas, nomeadamente a existência de janelas no interior das celas e das instalações sanitárias, entre outros aspetos, propõe-se a execução de uma intervenção mais relevante.

- Palácio da Justiça de Figueira de Castelo Rodrigo:

- a) Instalação do sistema de AVAC (a caldeira a gasóleo foi desativada).
- b) Instalação de SADI e de SADIR.
- c) Reabilitação dos locais de detenção de acordo com a legislação vigente. Pela localização do local de detenção e pelo tipo de deficiências identificadas, deve ser ponderado a execução de uma intervenção que minimize as deficiências existentes.

- Palácio da Justiça de Fornos de Algodres:

- a) Reparação da cobertura e substituição da caixilharia das janelas exteriores expostas a sul, tendo em vista evitar as infiltrações das águas pluviais em diversos locais do edifício. O IGFEJ encontra-se a desenvolver diretamente procedimento contratual destinado a efetuar as reparações em causa, mas sem quaisquer desenvolvimentos concretos até ao presente.
- b) Reabilitação dos locais de detenção de acordo com a legislação vigente. Pelo tipo de deficiências identificadas, nomeadamente ao nível dos componentes, equipamentos e revestimentos, propõe-se a execução de uma intervenção menos profunda.

- Palácio de Justiça de Gouveia:

- a) Reparação de canalizações e esgotos do edifício.
- b) Reparação da cobertura e teto interior;
- c) Readaptação da escada de acesso à cobertura de modo a acautelar a segurança dos utilizadores.
- d) Reparação da porta de mármore que caiu no interior do edifício.

[Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

f) Reabilitação dos locais de detenção de acordo com a legislação vigente. Pela localização do local de detenção e pelo tipo de deficiências identificadas, deve ser ponderado a execução de uma intervenção que minimize as deficiências existentes.

- Palácio de Justiça da Guarda:

- a) Substituição das janelas e das portadas exteriores.
- b) Resolução **URGENTE** da enorme carência de salas e de gabinetes que se verifica no Palácio da Justiça, sendo que **continua pendente a ampliação das instalações do edifício**, ainda por aprovar pelo IGFEJ. Neste projeto deverá ser considerada, além da ampliação do edifício de forma a resolver as carências deste, a necessidade de instalação do Juízo do Trabalho e do arquivo central. Foi solicitado que no projeto fosse também contemplada a criação de um parque de estacionamento subterrâneo, dado que o existente não satisfaz as necessidades de todos os que ali exercem funções.
- c) Reparação das paredes da sala de audiências 1, após verificação de eliminação definitiva da infiltração que ali ocorre e em gabinete do piso -1.
- d) Substituição de iluminação por painéis LED.
- e) Ao nível de segurança passiva verifica-se ainda a necessidade da instalação de botões de pânico e de CCTV (Sistema de Videovigilância).

- Juízo do Trabalho da Guarda:

- a) Instalação de AVAC.
- b) Criação **URGENTE** de acessibilidades para pessoas de mobilidade reduzida. (foram contratados pelo IGFEJ serviços para elaboração de projeto de criação de acessibilidades, mas continuamos sem ter quaisquer resultados práticos e sem qualquer solução - foi publicado em DR no dia 29/07/2024 procedimento a realizar pelo IGFEJ).
- c) Instalação de SADI e de SADIR.

- Palácio da Justiça de Mêda:

- a) Necessidade de substituição da cobertura, devido à deterioração do telhado cerâmico.
- b) Reabilitação dos locais de detenção de acordo com a legislação vigente. Pela localização do local de detenção e pelo tipo de deficiências identificadas, deve ser ponderado a execução de uma intervenção que minimize as deficiências existentes.



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

- Palácio da Justiça de Pinhel:

- a) Reparação/remodelação da capacidade da rede elétrica.
- b) Criação **Urgente** de acessibilidades para pessoas de mobilidade reduzida (foram contratados pelo IGFEJ serviços para elaboração de projeto de criação de acessibilidades, mas continuamos sem ter quaisquer resultados práticos e sem qualquer solução).
- c) Instalação de SADI e de SADIR.
- d) Reabilitação dos locais de detenção de acordo com a legislação vigente. Pelo tipo de deficiências identificadas, nomeadamente ao nível dos componentes, equipamentos e revestimentos, propõe-se a execução de uma intervenção menos profunda.

- Palácio da Justiça do Sabugal:

- a) Instalação de SADI.
- b) Reabilitação dos locais de detenção de acordo com a legislação vigente. Pelo tipo de deficiências identificadas, nomeadamente a existência de janelas no interior das celas e das instalações sanitárias, entre outros aspetos, propõe-se a execução de uma intervenção mais relevante.

- Palácio da Justiça de Seia:

- a) Necessidade de obras estruturais URGENTES no edifício. Importa salientar que, segundo informação transmitida pela então Sra. Ministra da Justiça em reunião havida no Município de Seia no dia 8 de janeiro de 2024, com a presença da signatária, tendo por base a Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2023, esta intervenção representa um investimento de 745 mil euros e seria executada, previsivelmente, no ano de 2024, conforme consta do Plano Plurianual de Investimentos na Área da Justiça, o que, pese embora no âmbito de Concurso Público de Empreitada de Obras Públicas a intervenção já tenha sido adjudicada, não veio a verificar-se.

b) Substituição das brisas solares.

- e) Reabilitação dos locais de detenção de acordo com a legislação vigente. Pelo tipo de deficiências identificadas, nomeadamente a existência de janelas no interior das celas e das instalações sanitárias, entre outros aspetos, propõe-se a execução de uma intervenção mais relevante.

- Palácio de Justiça de Trancoso:

a) Remodelação de Instalações Sanitárias.



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

b) Reabilitação dos locais de detenção de acordo com a legislação vigente. Pelo tipo de deficiências identificadas, nomeadamente a sua desadequação funcional e a desadequação das instalações sanitárias, entre outros aspetos, propõe-se a execução de uma intervenção mais relevante.

- Palácio da Justiça de Vila Nova de Foz Côa:

a) Instalação de AVAC. Foram contratados pelo IGFEJ serviços para elaboração de projeto de instalações elétricas para o efeito.

b) Reparação/substituição de caixilharia.

c) Criação **URGENTE** de acessibilidades para pessoas de mobilidade reduzida (foram contratados pelo IGFEJ serviços para elaboração de projeto de criação de acessibilidades, mas continuamos sem ter quaisquer resultados práticos e sem qualquer solução).

d) Instalação de SADI e de SADIR.

e) Reparação e envernizamento do chão de gabinetes e sala de audiências.

f) Reabilitação dos locais de detenção de acordo com a legislação vigente. Pelo tipo de deficiências identificadas, nomeadamente a sua desadequação funcional e a desadequação das instalações sanitárias, entre outros aspetos, propõe-se a execução de uma intervenção mais relevante.

*

Não obstante manterem-se, ainda, as supra identificadas necessidades, relativamente às instalações dos vários edifícios da Comarca identificam-se as seguintes **intervenções realizadas no ano de 2024:**

Palácio da Justiça de Celorico da Beira:

- Empreitada de reparação de WCs;
- Aquisição e aplicação de painel em vinil impresso e laminado na parede da sala de formação.

Palácio da Justiça de Figueira de Castelo Rodrigo:

- Reparação de estores;
- Desativação da caldeira a gasóleo;
- Reparação e pintura dos tetos da secretaria e de um gabinete.

Palácio da Justiça de Fornos de Algodres:

- Início da intervenção para remodelação do SADIR.



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

Palácio da Justiça de Gouveia:

- Reparação do Rooftop da sala de audiências;
- Reparação da porta de entrada, com substituição de fechaduras.

Palácio de Justiça da Guarda:

- Limpeza da vegetação do parque de estacionamento privado.
- Reparação e Pintura de Gabinete de Magistrado, piso -1
- Reparação de viga na cobertura e intervenção e resolução de problema de infiltrações existentes na sala de audiências do piso 1.

Edifício onde se encontra instalado o Juízo do Trabalho da Guarda:

- Reparação e pintura do gabinete do Sr. Administrador Judiciário.

Palácio de Justiça do Sabugal:

- Limpeza de algerozes e tubos de queda de águas pluviais.

Palácio de Justiça de Seia:

- Reparação do paraquedas do elevador n.º 2;
- Reparação da Central do SADI - Sistema Automático de Detecção de Incêndio.

Palácio de Justiça de Trancoso:

- Substituição de luminárias por painéis LED;
- Reparação e substituição de torneiras e lavatórios de WC;
- Início da intervenção para remodelação do SADIR.

Palácio da Justiça de Vila Nova de Foz Côa:

- Substituição de 2 autoclismos dos WC's dos Srs. Magistrados.



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

VII – Unidades Orgânicas e movimento processual

Dados estatísticos:

Os mapas com a análise da estatística e com o movimento processual da comarca foram preenchidos com base na recolha de dados do sistema *Citius* no dia 17 de janeiro, utilizando os critérios «*Estatística Oficial*» ou «*Estatística Secretaria*», sendo elaborados e preenchidos de acordo com a metodologia sugerida pelo Conselho Superior da Magistratura (cfr. Procedimento 2017/GAVPM/0172).

Taxas e indicadores de gestão:

Serão referidas as taxas de congestão³, de resolução (clearence rate)⁴ e de recuperação (backlog rate)⁵ e a disposition time⁶, segundo os seguintes algoritmos:

Taxa de Congestão:

$$\text{taxa de congestão} = \frac{n^{\circ} \text{ de processo pendentes}}{n^{\circ} \text{ de processo findos}} \times 100$$

Taxa de Resolução (Clearance Rate):

$$\text{taxa de resolução} = \frac{n^{\circ} \text{ de processo findos}}{n^{\circ} \text{ de processos entrados}} \times 100$$

Taxa de Recuperação (Backlog Rate):

$$\text{taxa de recuperação} = \frac{n^{\circ} \text{ de processos findos}}{n^{\circ} \text{ de processo pendentes} + n^{\circ} \text{ de processos entrados}} \times 100$$

Disposition Time:

$$\text{disposition time} = \frac{n^{\circ} \text{ de processos pendentes}}{n^{\circ} \text{ de processos findos}} \times 366 \text{ (2024 → ano bissexto)}$$

*

Importa, ainda, referir que na jurisdição da instrução criminal, estão incluídos os inquéritos distribuídos às unidades orgânicas para atos jurisdicionais.

³ A taxa de congestão estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano.

⁴ A taxa de resolução (clearence rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados, num determinado período.

⁵ A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante da soma do número de processos pendentes com o número de processos entrados.

⁶ A “disposition” time é um indicador que mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, caso não entrasse nenhum processo, tendo por base o ritmo do trabalho realizado nesse mesmo intervalo de tempo, ou seja, o número de processos findos nesse período. Este indicador consiste na multiplicação pelo número médio de dias de um período do total de processos pendentes no final do período dividido pelo total de processos findos ao longo desse mesmo intervalo de tempo.

[Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

Encontram-se, de igual modo, contabilizados os processos (designadamente anexos, trasladados, recursos em separado, reclamações de não admissão de recursos e revisões de medidas de acompanhamento), que não constam do mapa oficial, quer na jurisdição cível, quer criminal (de acordo com instruções do Conselho Superior da Magistratura).

Feitos os mencionados considerandos, temos:

1 - Estatística geral oficial e estatística geral da secretaria da Comarca da Guarda, taxas e respetivos indicadores de gestão no período (01-01-2024 a 31-12-2024):

PENDÊNCIA OFICIAL DA COMARCA								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Cível (Execuções)	1873	802	877	1798	109,35%	213,57%	32,79%	750,36
Cível (Outras)	1605	2000	2001	1604	100,05%	80,21%	55,51%	293,39
Penal	479	1035	1027	487	99,23%	46,64%	67,83%	173,56
Laboral	341	481	503	319	104,57%	67,79%	61,19%	232,12
Tutelar	222	483	478	227	98,96%	46,44%	67,80%	173,81
Instrução Criminal	91	1531	1526	96	99,67%	5,96%	94,08%	23,02
TOTAL	4611	6332	6412	4531	101,26%	71,91%	58,59%	258,63

PENDÊNCIA DA SECRETARIA DA COMARCA								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Cível (Execuções)	2349	817	905	2261	110,77%	259,56%	28,58%	914,39
Cível (Outras)	2967	1991	2055	2903	103,21%	144,38%	41,45%	517,03
Penal	2280	1050	1231	2099	117,24%	185,22%	36,97%	624,07
Laboral	588	484	510	562	105,37%	115,29%	47,57%	403,32
Tutelar	745	437	567	615	129,75%	131,39%	47,97%	396,98
Instrução Criminal	128	1531	1526	133	99,67%	8,39%	91,98%	31,90
TOTAL	9057	6310	6794	8573	107,67%	133,31%	44,21%	461,84

*



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

2 - Estatística oficial e estatística da secretaria, taxas e respetivos indicadores de gestão desagregados por unidade orgânica.

Aqui se irá incluir, para melhor compreensão dos dados estatísticos, alguma informação descritiva acerca dos serviços, nomeadamente distribuição de serviço dos juízes e referência a recursos humanos (juízes e funcionários):

Neste particular, pese embora correndo o risco de repetir alguns dados e elementos já explanados em conteúdos anteriores, iremos fazê-lo de molde a permitir-se uma melhor apreensão e compreensão dos elementos estatísticos que, por alguma forma, também acabam por os justificar e refletir

2.1 Juízo Central Cível e Criminal da Guarda

O Juízo Central Cível e Criminal da Guarda tem competência territorial em toda a área da Comarca, encontrando-se a sua competência material definida nos artigos 117º e 118º da Lei 62/2013 de 26 de agosto, alterada pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro, pela Lei 94/2017 de 23 de agosto e pela Lei Orgânica 4/2017 de 25 de agosto.

Neste Juízo estão colocados 4 Juízes (Juiz 1, Juiz 2, Juiz 3 e Juiz 4).

A distribuição de processos efetua-se como se de um Juízo Misto se tratasse, por Juízo Central Cível e Criminal- Juiz 1 do Juízo Central Cível e Criminal- Juiz 2 do Juízo Central Cível e Criminal- Juiz 3 do Juízo Central Cível e Criminal e - Juiz 4 do Juízo Central Cível e Criminal.

O Sr. Juiz 1 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, manteve a comissão de serviço como Vogal do CSM, tendo-se mantido, de igual modo, a afetação ao Juízo Central Cível e Criminal da Guarda de um Juiz do Quadro Complementar de Juízes, que iniciou funções no dia 1 de setembro de 2024, e até 15 de julho de 2024, o qual passou a assegurar todo o serviço do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda (Juiz 1).

Pelo movimento ordinário dos Juízes de 2024, em setembro, foi ali colocado um Sr. Juiz Auxiliar para substituição do titular (J1).

O Sr. J2 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, por lhe ter sido distribuído o Processo Comum Coletivo n.º 193/11.1JAGRD, com especial complexidade (apesar de não ter sido formalmente declarada) que contava com 253 volumes (entre eles os 25 volumes do processo principal), que continha uma acusação com 317 páginas e, tendo instrução, no final da qual foi proferida uma decisão instrutória com 924 páginas, contando o despacho de pronúncia com 2017 factos numerados, tendo sido pronunciados 155 arguidos), requereu a atribuição de exclusividade para realização da audiência de discussão e julgamento no âmbito do mencionado processo.

Na sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais, do Conselho Permanente Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, realizada em 27 de fevereiro de 2024, foi tomada a [Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

deliberação, por unanimidade, de atribuir a exclusividade ao referido Sr. Juiz, para a realização da audiência de julgamento no acima identificado processo comum coletivo n.º 193/11.1JAGRD, do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda (J2), a fim de permitir que o Sr. Juiz preparasse a audiência de julgamento com a normalidade e tranquilidade devidas, no período compreendido entre o dia 2 de Abril de 2024 e a data da leitura do acórdão.

O julgamento iniciou-se no dia 8 de abril, decorrendo de forma contínua, todos os dias da semana, desde o seu início e até à data da leitura do acórdão, que ocorreu dia 10 de setembro de 2024.

No que concerne aos demais Srs. Juízes que integraram este Coletivo (J1 e J4), não obstante não terem requerido a exclusividade, era manifestamente impossível manterem o agendamento regular do respetivo serviço durante o período de tempo em que este julgamento se iria realizar, que demandaria, e demandou, também a sua permanência ininterrupta na sala (como referimos em espaço externo e mesmo algo distante das instalações do Palácio da Justiça da Guarda)

Acresce que, tal como foi transmitido pelo Sr. Vogal de Coimbra do CSM existia, no momento, total indisponibilidade de afetar um outro Juiz do QCJ ao Juízo Central da Guarda.

Em face, designadamente, da circunstância de ter sido concedida a exclusividade ao Sr. Juiz 2, bem como à circunstância de se encontrarem agendadas sessões de forma contínua, todos os dias da semana, até ao seu termo, decorrendo a audiência de julgamento fora das instalações do Palácio da Justiça da Guarda, o que inviabilizava também a realização de diligências pelos Srs. Juízes 1 e 4 que integraram o mencionado Coletivo, entendemos, no sentido de fazer face a tais constrangimentos, absolutamente necessário proceder-se a uma excepcional distribuição de serviço no Juízo Central Cível e Criminal da Guarda.

Para tanto, no dia 19 de março de 2024, realizou-se uma reunião com a signatária, os Srs. Juízes e o Sr. Escrivão de Direito deste Juízo.,

Na mesma, foi apresentada a proposta que se segue de distribuição/organização do serviço do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda (durante o período de exclusividade do J2 e, em relação aos J1 e J4, durante o período de duração do julgamento no âmbito do processo comum coletivo nº 193/11.1JAGRD), relativamente à qual todos os Srs. Juízes manifestaram o seu acordo.

Tal proposta foi nos seguintes termos:

1. Quanto à distribuição do serviço e realização de julgamentos e demais diligências no que se reporta ao Sr. Juiz 2 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, no período compreendido entre o dia 2 de abril de 2024 e até à data da leitura do Acórdão no Processo Comum (Tribunal Coletivo) nº 193/11.1JAGRD, período durante o qual esteve este Sr. Juiz em exclusividade, tal como decidido pelo Conselho Superior da Magistratura:

1.1 No que diz respeito aos processos urgentes, quer se tratasse de processos pendentes, quer de processos que viessem, entretanto, a ser distribuídos ao Sr. Juiz 2, designadamente Processos Comuns Coletivos ou Címulos Jurídicos com arguidos Presos e Procedimentos Cautelares, o Sr. Juiz 1 (JCQC) assumiu a iniciativa de



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

assegurar a sua tramitação integral, com a prolação dos despachos de expediente e dos demais despachos (que não de mero expediente).

1.2. Todavia, em face da impossibilidade de assumir a realização de diligências (no período durante o qual se verificar o seu impedimento na realização do julgamento, na qualidade de Adjunto, no Processo Comum Coletivo supra identificado), sempre que se verificasse a necessidade de marcação de julgamento ou outra diligência, o processo deveria ser concluso ao Sr. Juiz 3, que designará as datas e assegurará a realização das audiências de julgamento e demais diligências nos mencionados processos (urgentes).

1.3. No que concerne aos processos não urgentes, quer se tratasse de processos pendentes, quer de processos que viesssem, entretanto, a ser distribuídos ao Sr. Juiz 2, o regime de substituições acima elencado não era aplicável, em face da manifesta impossibilidade do Sr. Juiz 3 assegurar o serviço não urgente e realização das respetivas diligências, sendo certo, para além do mais, que o mesmo se encontrava já em acumulação de serviço com o Juízo Local Criminal da Guarda.

1.4. No que respeita, em particular, à composição dos Coletivos, como referimos os Srs. Juízes 1 e 4 do mesmo Juízo, estiveram impedidos de integrarem outros Coletivos, por participarem como Adjuntos, como já referimos, no Coletivo de Juízes no âmbito do Processo Comum nº 193/11.1JAGRD, cuja audiência de discussão e julgamento se iniciou no dia 8 de abril, com continuação todos os dias úteis subsequentes, durante, previsivelmente, os meses de abril, maio, junho e julho (à exceção dos dias 11 a 18 de junho, datas em que a sala externa onde se realizou o julgamento esteve indisponível).

Por outro lado, era totalmente impossível, dada a enorme carência de Juízes na Comarca e, em particular no Núcleo da Guarda, alocar Juízes para integrar os Coletivos, como Adjuntos, em processos não urgentes, não sendo possível designar qualquer Juiz da Comarca para, quer em termos de substituição, quer em termos de medida gestionária de acumulação, realizar o serviço não urgente do Sr. Juiz 2 do JCCC da Guarda, durante o período de exclusividade deste.

2. No que diz respeito aos processos urgentes, quer se tratasse de processos pendentes, quer de processos que viesssem, entretanto, a ser distribuídos ao Sr. Juiz 1 e à Sra. Juiz 4, designadamente Processos Comuns Coletivos ou Címulos Jurídicos com arguidos presos e também Procedimentos Cautelares, estes Srs. Juízes (titulares, que não se encontravam em exclusividade) assegurariam toda a sua tramitação, com a prolação dos despachos de expediente, dos demais despachos (que não de mero expediente) e sentenças (em julgamentos já por si realizados).

2.1. No entanto, em face da impossibilidade prática de realizarem julgamentos ou outras diligências (nos termos e pelos motivos já expostos no ponto 1), caso se verificasse a necessidade do seu agendamento, o respetivo processo deveria ser concluso ao Sr. Juiz 3, que designaria a data para o efeito e asseguraria a realização das audiências de julgamento e demais diligências nos mencionados processos (urgentes).

2.2. No que concerne aos processos não urgentes, quer se tratasse de processos pendentes, quer de processos que viesssem, entretanto, a ser distribuídos ao Sr. Juiz 1 e à Sra. Juíza 4, estes (respetivos titulares, que não se encontravam em exclusividade) assegurariam, igualmente, a sua tramitação, com a prolação dos despachos de expediente, dos demais despachos (que não de mero expediente) e sentenças (em julgamentos já por si realizados).

2.3. Em face da manifesta impossibilidade do Sr. Juiz 3 assegurar a realização de julgamentos e diligências, sendo certo que o mesmo se encontrava já em acumulação de serviço com o Juízo Local Criminal e sendo totalmente impossível, dada a enorme carência de Juízes na Comarca e, em particular no Núcleo da Guarda, alocar

[Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Juízes para poderem integrar os Coletivos, como Adjuntos, em processos não urgentes, tornava-se inviável a aplicação do regime de substituições, ou de medida gestionária de acumulação de serviço no que a estes respeita.

2.4. Os Srs. J1 e J4, durante o período em que se prolongasse a audiência de julgamento no Processo Comum nº 193/11.1JAGRД não poderiam designar, nem assegurar os julgamentos, ou diligências no âmbito dos processos de que são titulares, à exceção dos dias 11 a 18 de junho - datas em que a sala externa onde se iria realizar o julgamento no identificado processo estaria indisponível.

3. O Sr. Juiz 3 do JCCC, tal como já decorre dos pontos 1 e 2, não integraria o coletivo no âmbito do Processo Comum nº 193/11.1JAGRД, pelo que, para além da tramitação normal dos processos da sua titularidade e realização das respetivas diligências, realizaria, ainda, as diligências em processos urgentes dos J1, J2 e J4, durante os períodos acima consignados, situação para a qual manifestou, desde logo, a sua total disponibilidade.

3.1. No que se reportava às audiências de julgamento nos processos urgentes que fossem presididos pelo Sr. Juiz 3, no âmbito dos Processos Comuns Coletivos ou Cúmulos Jurídicos com arguidos presos, havendo a necessidade de designar outros Srs. Juízes para integrarem o Coletivo, em face do já referido impedimento do Sr. Juiz 1 (JCQC) e da Sra. Juíza 4, bem como da situação de exclusividade do Sr. Juiz 2 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, o Sr. Juiz 3 remeteria comunicação à Juíza Presidente que, casuisticamente, verificaría a disponibilidade de outros Srs. Juízes, que designaria para o efeito.

3.2 O Sr. Juiz 3 do Juízo Central Cível Criminal da Guarda substituiria, ainda, o Sr. Juiz 2 nos atos de presidir à distribuição durante o período de exclusividade deste, concretizado no ponto 1., o que corresponderia, de acordo com o respetivo mapa nominativo aos seguintes dias: 4 e 29 de abril, 22 de maio, 17 de junho e 9 de julho.

3.3. Substituiria, igualmente, os Srs. Juízes 1 e 4, na presidência da distribuição, no período de tempo delimitado em 2., que corresponderia aos seguintes dias: 8 e 26 de abril; 2, 21 e 24 de maio; 14 e 19 de junho, 8 e 11 de julho. Todavia, ficou expressamente salvaguardado que estas substituições apenas ocorreriam no caso de impedimento efetivo dos mencionados Srs. Juízes (J1 e J4) na realização do julgamento no Processo Comum nº 193/11.1JAGRД, ou seja, quando estivessem efetivamente ausentes das instalações do Palácio da Justiça da Guarda.

3.4 Considerado, como já referido, que a audiência de discussão e julgamento no Processo Comum Coletivo nº 193/11.1JAGRД decorreria numa sala externa ao Tribunal, foi ainda consensualizado que enquanto decorrer este julgamento, a Sala 1 do Palácio da Justiça da Guarda ficaria adstrita ao Sr. Juiz 3 do Juízo Central Cível e Criminal, que ali realizaria os julgamentos e demais diligências a que presidiria, quer no âmbito de processos do Juízo Central, quer aqueles a que tivesse a necessidade de proceder em face da acumulação de serviço com o Juízo Local Criminal da Guarda.

3.5. No entanto, entre os dias 11 a 18 de junho, em que o julgamento no Processo Comum Coletivo nº 193/11.1JAGRД não se realizaria por a sala externa no Nerga estar indisponível, a sala 1 do Palácio da Justiça da Guarda seria utilizada exclusivamente pelos Srs. Juízes 1 e 4 do Juízo Central.

Esta proposta foi homologada pelo CSM no dia 28 de março, tendo vigorado a partir desta data.

A partir do dia 29 de maio de 2024 (tendo já terminado o julgamento no âmbito do processo em referência no dia 27 de maio), no que respeita aos Srs. Juízes 1 e 4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, deixaram de se verificar os pressupostos que justificaram as medidas excepcionais adotadas, pelo que os mesmos passaram a assumir a integralidade do respetivo serviço, quer no que respeita à prolação de



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

todos os despachos, sentenças e demais decisões, quer à realização de todos os julgamentos e demais diligências, seja nos processos urgentes, seja nos não urgentes.

Consequentemente, cessaram também todas as medidas gestionárias de substituição que haviam sido adotadas, designadamente em relação ao Sr. Juiz 3 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, que deixou de agendar e de realizar quaisquer julgamentos ou outras diligências, nos processos urgentes dos Srs.- Juízes 1 e 4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda.

De igual modo, os Srs. Juízes 1 e 4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, reassumiram a presidência da distribuição nos dias que lhes competisse de acordo com o mapa da distribuição em vigor na Comarca da Guarda, cessando a sua substituição pelo Sr. Juiz 3 do mesmo Juízo.

Já no que respeita ao serviço do Sr. Juiz 2 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, que, tal como decidido pelo Conselho Superior da Magistratura, se mantinha em exclusividade até à data da prolação do acórdão, ou seja, dia 10 de setembro de 2010, o regime excepcional de distribuição de serviço em vigor até ao dia 29 de maio de 2024, manteve-se o referido supra, nos pontos 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4.

Tendo-se, efetivamente, mantido a situação de exclusividade do Sr. Juiz 2 do JCCC da Guarda, até ao dia 10 de setembro de 2024, e com o acordo de todos os Srs. Juízes, mantiveram-se também as medidas excepcionais enunciadas nos pontos 1.1, 1.3 e 1.4.

Todavia, no que respeita ao ponto 1.2, igualmente com o acordo de todos os Srs. Juízes do JCCC da Guarda, foi introduzida a seguinte alteração:

« Quer se tratem de processos pendentes, quer de processos que venham, entretanto, a ser distribuídos ao Sr. Juiz 2, o Sr. Juiz 1 (JCQC) assumiu a iniciativa de realizar as diligências nos processos urgentes, pelo que sempre que se verifique a necessidade de marcação de julgamentos ou outras diligências, o processo deverá ser-lhe concluso, o qual designará as datas e assegurará a realização das audiências de julgamento e demais diligências, deixando, assim, de o ser ao Sr. Juiz 3. »

Com a leitura do acórdão no dia 10 de setembro, a distribuição de serviço no Juízo Central Cível e Criminal da Guarda regressou à normalidade, com a distribuição de todo o respetivo serviço a cada um dos 4 juízes, situação que se mantinha em 31 de dezembro de 2024 (e se mantém).

*

Durante o ano de 2024, exerceram funções no Juízo Central Cível e Criminal da Guarda 6 Oficiais de Justiça, a saber: 1 Escrivão de Direito; 1 Escrivão Adjunto; 1 Técnico de Justiça Adjunto, (que desempenha funções de Escrivão Adjunto) e 3 Escrivãs Auxiliares (1 das quais se encontrava em situação de incapacidade para o trabalho desde 16 de dezembro de 2024, tendo regressado ao serviço no dia 9 de janeiro de 2025).

*

Relativamente ao ano de 2024, este Juízo apresentou a seguinte estatística e indicadores de gestão:



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

2.2 Juízo Central do Trabalho da Guarda

O Juízo Central do Trabalho da Guarda tem competência territorial em toda a área da comarca, encontrando-se a sua competência material definida no artigo 126º da Lei 62/2013 de 26 de agosto, alterada pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro, pela Lei 94/2017 de 23 de agosto e pela Lei Orgânica 4/2017 de 25 de agosto.

Uma vez que o Sr. Juiz titular deste juízo exerce funções como Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, manteve-se a colocação neste juízo de uma Sra. Juíza Auxiliar para a sua substituição.

Durante o ano de 2024 (até 10-04-2024), exerceram funções neste Juízo 4 Oficiais de Justiça, a saber: 1 Escrivã de Direito; 1 Escrivã Adjunta e 2 Escrivães Auxiliares, situação que se mantinha em 31-12-2024.

Relativamente ao ano de 2024 apresentou a seguinte estatística e indicadores de gestão:

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Guarda - Juízo do Trabalho								
Laboral	341	481	503	319	104,57%	67,79%	61,19%	232,12
Cível (Execuções)	62	38	43	57	113,16%	144,19%	43,00%	485,16
Cível (Outras)	6	7	8	5	114,29%	75,00%	61,54%	228,75
TOTAL	409	526	554	381	105,32%	73,83%	59,25%	251,71

PENDÊNCIA DA SECRETARIA								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Guarda - Juízo do Trabalho								
Laboral	588	484	510	562	105,37%	115,29%	47,57%	403,32
Cível (Execuções)	69	38	37	70	97,37%	186,49%	34,58%	692,43
Cível (Outras)	12	7	8	11	114,29%	150,00%	42,11%	503,25
TOTAL	669	529	555	643	104,91%	120,54%	46,33%	424,03



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

2.3 Juízo Local Criminal da Guarda

O Juízo Local Criminal da Guarda tem competência territorial na área dos municípios da Guarda, Manteigas e Sabugal, encontrando-se a sua competência material definida no artigo 130º da Lei 62/2013 de 26 de agosto, alterada pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro, pela Lei 94/2017 de 23 de agosto e pela Lei Orgânica 4/2017 de 25 de agosto.

Neste Juízo estão colocados dois Juízes efetivos (Juiz 1 e Juiz 2).

Muito embora a distribuição de serviço se faça por Juiz 1 e Juiz 2, vigorou neste juízo uma distribuição de serviço interna acordada entre os dois Srs. Juízes, proposta pela signatária e homologada pelo CSM (Proc. 2023/DSQMJ/2940), nos seguintes termos:

1. Ao Juiz 2 ficou atribuído o seguinte serviço:

1.1 Todos os atos e decisões cuja competência pertence ao juiz de instrução, nomeadamente os previstos nos artigos 268.º e 269.º do C. P. Penal.

1.2 Tramitação integral e decisão de todos os processos em fase de instrução, nomeadamente conforme nos artigos 286.º a 310.º do C. P. Penal.

1.3 Tramitação integral de todos os processos sumários, nomeadamente conforme previsto nos artigos 381.º a 391.º do C. P. Penal.

1.4 Tramitação integral de todos os processos respeitantes à entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, nomeadamente nos termos da Lei 23/2007, de 4 de julho.

1.5 Todos os demais processos cuja numeração termine no número 3, sem prejuízo dos impedimentos resultantes da tramitação por este Senhor Juiz dos processos com o mesmo número, nos termos enunciados em 1 e 2.

2. À Juiz 1 ficam distribuídos todos os demais processos não anteriormente referidos.

*

Contudo, a Sra. Juíza (J1), no dia 13 de setembro de 2023, iniciou baixa médica por gravidez de risco.

Em face desta ausência e da própria distribuição do serviço deste Juízo, a signatária solicitou a afetação de um Sr. Juiz do Q CJ, por considerar imprescindível a manutenção de dois Juízes para o regular funcionamento deste juízo.

Todavia, à data, não foi possível, afetar nenhum Juiz do Q CJ ao Juízo Local Criminal da Guarda, uma vez que todos os Juízes do Q CJ de Coimbra se encontravam afetos a outros juízos em substituição dos titulares.

Deste modo, foi proposta ao Sr. Juiz 2 do Juízo Local Criminal a medida gestionária de acumulação do seu serviço com o do J1 do Juízo Local Criminal da Guarda, até que fosse colocado um Juiz do Quadro Complementar, o que o mesmo aceitou, não podendo deixar de se consignar o espírito de colaboração deste Sr. Juiz.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Tal proposta de acumulação para que todo o serviço da unidade orgânica 1 do Juízo Local Criminal da Guarda (J1) fosse assegurado pelo Sr. Juiz titular do J2 do mesmo Juízo Local Criminal da Guarda, em regime de acumulação, foi homologada pelo CSM.

No entanto, o exercício de funções no Juízo Local Criminal da Guarda, em acumulação de funções, de um único Juiz (J2), era gerador de vários impedimentos para este Sr. Juiz, na medida em que, estando o mesmo, designadamente, afeto a todos os atos de juiz de instrução, aplicava, naturalmente, medidas de coação suscetíveis de gerar esses impedimentos.

Por outro lado, a sua substituição, de acordo com o regime de substituições em vigor para a Comarca da Guarda, homologado pelo Conselho Superior da Magistratura, era assegurada, (contrariamente ao que acontecia quando estavam em exercício de funções os dois juízes titulares do Juízo Local Criminal, em que se substituíam um ao outro), pelas Sras. Juízas (J1 ou J2 consoante os casos) do Juízo Local Cível.

Esta circunstância trazia graves inconvenientes para o serviço, quer do Juízo Local Criminal, quer do Juízo Local Cível da Guarda, uma vez que as Sras. Juízas titulares do J1 e J2 deste último Juízo veriam também o seu serviço prejudicado, se tivessem de realizar os julgamentos nas situações em que houve a fase de instrução nos processos urgentes, quando se verificavam os supra enunciados impedimentos, sendo para ambas incomportável tramitarem os processos do Juízo Local Criminal (ainda que apenas os urgentes).

Desta forma, era ponderoso adotar uma medida gestionária que pudesse dar resposta viável, e que, em tempo útil, fosse suscetível de resolver este problema.

Neste sentido, o Sr. Juiz titular do J3 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, numa atitude de total colaboração, disponibilizou-se para tramitar os processos e presidir a julgamentos ou outras diligências (designadamente debates instrutórios) nos quais se verificassem quaisquer impedimentos do Sr. Juiz 2 do Juízo Local Criminal da Guarda, aqui se incluindo todos os processos de natureza urgente e não urgente.

Proposta, assim, pela signatária a acumulação para estes impedimentos ao CSM, nos termos da qual todos os processos urgentes e não urgentes do Juízo Local Criminal da Guarda, bem como todas as diligências e julgamentos em que se verificasse qualquer situação de impedimento do único Sr. Juiz naquele momento em exercício de funções no mesmo, fossem tramitados e realizados pelo Sr. Juiz (J3) do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, em regime de acumulação, a mesma foi homologada pelo CSM.

As mencionadas medidas gestionárias de acumulação de serviço mantiveram-se até ao dia 15 de julho de 2024.

Em setembro de 2024 foi afeta ao J1 deste juízo uma Sra. Juíza do Quadro Complementar de Juízes, que iniciou funções no dia 1 do referido mês e com termo previsível em 15 de Fevereiro de 2025, sem prejuízo de eventual antecipação ou prorrogação, dependendo da data de regresso ao serviço da Sra. Juíza titular, que, como acima já deixámos referido, manteve-se em gozo de licença de parentalidade e, a partir de 23 de Setembro, licença parental alargada e após, em gozo de férias transitadas não gozadas.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

Em face desta afetação, foi renova a proposta da distribuição de serviço interna acordada entre os dois Srs. Juízes, tendo sido homologada pelo CSM (Proc. 2024/DSQMJ/3397), e em virtude da qual, independentemente da respetiva distribuição como Juiz 1 ou Juiz 2, ao Juiz 2 ficou atribuído o serviço a cada um deles nos termos que se seguem:

1. Todos os atos e decisões cuja competência pertence ao juiz de instrução, nomeadamente os previstos nos artigos 268.º e 269.º do C. P. Penal.

2. Tramitação integral e decisão de todos os processos em fase de instrução, nomeadamente conforme nos artigos 286.º a 310.º do C. P. Penal.

3. Tramitação integral de todos os processos sumários, nomeadamente conforme previsto nos artigos 381.º a 391.º do C. P. Penal.

4. Tramitação integral de todos os processos respeitantes à entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, nomeadamente nos termos da Lei 23/2007, de 4 de Julho.

5. Todos os demais processos cuja numeração termine no número 3, sem prejuízo dos impedimentos resultantes da tramitação por este Senhor Juiz dos processos com o mesmo número, nos termos enunciados em 1 e 2.

6. À Sra. Juíza do QCJ fiquem distribuídos todos os demais processos não anteriormente referidos.

Esta situação mantinha-se a 31 de dezembro de 2024.

*

Durante o ano de 2024, exerceram funções neste juízo 6 oficiais de Justiça, a saber: 1. Escrivã de Direito; 3 Escrivães Adjuntos (muito embora 1 esteja em situação de incapacidade para o trabalho desde 2 de dezembro de 2024) e 2 Escrivães Auxiliares.

Esta situação mantinha-se a 31 de dezembro de 2024.

Relativamente ao ano de 2024 apresentou a seguinte estatística e indicadores de gestão:

PENDÊNCIA OFICIAL								
Guarda - Juízo Local Criminal - Juiz 1								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Penal	86	181	166	101	91,71%	51,81%	62,17%	222,69
Cível (Execuções)	31	23	30	24	130,43%	103,33%	55,56%	292,80
Cível (Outras)	0	1	1	0	100,00%	0,00%	100,00%	---
Tutelar	0	7	7	0	100,00%	0,00%	100,00%	---
Instrução Criminal	21	289	287	23	99,31%	7,32%	92,58%	29,33
TOTAL	138	501	491	148	98,00%	28,11%	76,84%	110,32
Guarda - Juízo Local Criminal - Juiz 2								
Penal	87	185	185	87	100,00%	47,03%	68,01%	172,12
Cível (Execuções)	22	30	30	22	100,00%	73,33%	57,69%	268,40
Cível (Outras)	0	1	0	1	0,00%	---	0,00%	---
Tutelar	0	0	0	0	---	---	---	---
Instrução Criminal	21	305	308	18	100,98%	6,82%	94,48%	21,39
TOTAL	130	521	523	128	100,38%	24,86%	80,34%	89,58

[Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

PENDÊNCIA DA SECRETARIA								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Guarda - Juízo Local Criminal - Juiz 1								
Penal	365	184	212	337	115,22%	172,17%	38,62%	581,80
Cível (Execuções)	33	23	29	27	126,09%	113,79%	51,79%	340,76
Cível (Outras)	0	1	1	0	100,00%	0,00%	100,00%	---
Tutelar	0	7	5	2	71,43%	0,00%	71,43%	146,40
Instrução Criminal	28	289	288	29	99,65%	9,72%	90,85%	36,85
TOTAL	426	504	535	395	106,15%	79,63%	57,53%	270,22
Guarda - Juízo Local Criminal - Juiz 2								
Penal	369	188	227	330	120,74%	162,56%	40,75%	532,07
Cível (Execuções)	23	30	29	24	96,67%	79,31%	54,72%	302,90
Cível (Outras)	0	1	0	1	0,00%	---	0,00%	---
Tutelar	0	0	0	0	---	---	---	---
Instrução Criminal	26	305	308	23	100,98%	8,44%	93,05%	27,33
TOTAL	418	524	564	378	107,63%	74,11%	59,87%	245,30

2.4 Juízo Local Cível da Guarda

O Juízo Local Cível da Guarda tem competência territorial na área dos municípios da Guarda, Manteigas e Sabugal, encontrando-se a sua competência material definida no artigo 130º da Lei 62/2013 de 26 de agosto, alterada pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro, pela Lei 94/2017 de 23 de agosto e pela Lei Orgânica 4/2017 de 25 de agosto.

A distribuição de processos efetua-se por Juiz 1 e por Juiz 2.

No que concerne ao Juízo Local Cível da Guarda, mantiveram-se ali colocadas 2 Sras. Juízas titulares.

Este Juízo foi sofrendo vicissitudes várias ao longo dos últimos anos, já reiteradamente reportadas ao Conselho Superior da Magistratura, salientando-se baixas por gravidez de risco e subsequentes licenças de parentalidade, que vêm contribuindo para que se mantivessem (e mantenham) bastantes dificuldades ao nível do controlo das pendências e também da dilação de alguns agendamentos.

Por outro lado, importa realçar, uma vez mais, as particularidades deste Juízo, com a quase total ausência de especialização, o que implica a tramitação de processos de família e menores, execuções e comércio, inexistindo nestas matérias Juízos Centrais especializados na Comarca da Guarda.

Acresce que as suas pendências, volume processual e deslocações frequentes ao Juízo de proximidade do Sabugal, impunham (e continuam a impor) medidas urgentes.

Todas estas circunstâncias haviam justificado que no movimento de juízes de 2021 fosse aqui colocada uma Sra. Juíza auxiliar, situação que, contudo, não se manteve no movimento de 2022, pelo que o CSM acabou por afetar uma Sra. Juíza do QCJ a este Juízo até 31 de dezembro de 2022 e, posteriormente,
[Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

um outro Sr. Juiz do QCJ, com efeitos a 6 de março de 2023 e até ao dia 15 de julho de 2023 (Proc. 2022/DSQM/3220).

Entretanto, foi afeta ao Juízo Local Cível da Guarda uma outra Sra. Juíza do Quadro Complementar de Juízes, com início de afetação em 1 de setembro de 2023 e termo previsível em 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventual antecipação/prorrogação.

Contudo, a referida Sra. Juíza do QCJ nunca chegou a iniciar funções, uma vez que, conforme comunicação recebida do Conselho Superior da Magistratura, a mesma encontrava-se de baixa médica, em situação de gravidez de risco até março de 2024 (a que se seguiria o gozo de licença de parentalidade).

Continuamos eu a entender que seria absolutamente necessária a afetação de um Juiz do QCJ de Coimbra, atendendo a todas as circunstâncias acima elencadas, ponderando-se, em particular, os indicadores de gestão deste Juízo, bem como os objetivos fixados para o mesmo e, ainda, as suas especificidades, não apenas a alargada competência territorial, mas também material.

Destarte, importa também realçar, uma vez mais, a quase total ausência de especialização (com a tramitação de processos de Família, Execuções e Comércio a que já nos reportámos supra à qual acrescia o “regresso” dos processos de inventário aos Tribunais, os quais processos que são também tramitados neste Juízo) que se continua a fazer sentir, bem como as frequentes deslocações, igualmente já referenciadas, ao Juízo de proximidade do Sabugal, circunstâncias que, no seu conjunto, sem dúvida, justificavam sobremaneira a afetação de um Juiz do QCJ.

Tudo analisado, leva-nos à conclusão de que a concretização dos resultados desejáveis e o cumprimento dos objetivos traçados para o ano de 2024 não se mostravam viáveis apenas com as duas titulares em efetividade de funções.

Todavia, o número de Juízes que, durante o ano de 2024, integravam o QCJ de Coimbra, era manifestamente insuficiente para colmatar as ausências que se verificaram, não sendo, de todo, possível a afetação de Juiz do QCJ ao Juízo Local Cível da Guarda.

Com efeito, tal como transmitido pelo Sr. Vogal de Coimbra do CSM, todos os Juízes que então integravam o Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, encontravam-se a colmatar situações de baixas médicas, ou outros impedimentos de Juízes titulares.

Assim, foi ponderada pela signatária uma solução ajustada e eficaz, que passaria pela possibilidade do suprimento dessas dificuldades, a serem colmatadas através do recurso a medida gestionária de acumulação de funções, sem prejuízo de, quando possível, se proceder à afetação de um juiz do QCJ de Coimbra.

A Sra. Juíza 4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, num espírito de total colaboração, que se reconheceu e agradeceu, mostrou-se disponível para, na medida da sua disponibilidade, poder, em regime de acumulação de funções, nos termos do artigo 29º do EMJ, prestar auxílio, realizando alguma parte do serviço do Juízo Local Cível.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Em reunião realizada para o efeito, com a presença da signatária, da Sra. Juíza 4 do Juízo Central Cível e Criminal, das Sras. Juízas (J 1 e J2) do Juízo Local Cível da Guarda e da Sra. Escrivã do mesmo Juízo, perspetivaram-se as várias possibilidades de distribuição de serviço.

Neste conspecto, foram salientados pela Sra. Juíza 4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, como obstáculo à possibilidade de um auxílio mais abrangente, os constrangimentos verificados no seu próprio serviço, por força da intervenção como Juíza Adjunta na audiência de discussão e julgamento no âmbito do Processo Comum (Tribunal Coletivo) n.º 193/11.1JAGRД, do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda (Juiz 2), que se iria iniciar no dia 8 de abril de 20124, no qual como já deixámos exposto, se encontravam pronunciados 149 arguidos, sendo um processo extremamente volumoso, cuja audiência de julgamento demandaria um elevado número de sessões e a deslocação do coletivo de Juízes para uma sala externa ao Palácio de Justiça da Guarda.

Por esse motivo, seria impossível, até ao término desse julgamento, realizar diligências do Juízo Local Cível, pelo que o seu auxílio passaria, antes, pela prolação de despachos, designadamente em execuções, que não demandam um número particularmente elevado de diligências, bem como a tramitação de alguns números de processos declarativos, mas sem que tal importasse, de igual modo, a realização de diligências.

Considerando, pois, o descrito constrangimento e, em particular, a necessidade de adoção de medida gestionária (no caso acumulação) a qual, salvaguarde a realização do serviço próprio da Sra. Juíza 4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, em conciliação com as necessidades efetivas de serviço do Juízo Local Cível, foi acordado pelas Sras. Juízas, com a concordância da signatária que a Sra. Juiz 4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, asseguraria o seguinte serviço:

» prolação de despachos de expediente, dos demais despachos (que não de mero expediente), ou sentenças, em todos os processos (e respetivos apensos) de execução, pendentes e que venham a ser distribuídas às Juiz 1 e Juiz 2, não assegurando a realização das diligências nestas ações, as quais seriam asseguradas pelas respetivas Juízas Titulares, sem prejuízo de poder designar e realizar, se assim o entender, as respetivas audiências prévias.

» prolação de despachos de expediente, dos demais despachos (que não de mero expediente), nomeadamente despachos saneadores, bem como sentenças ou outras decisões, em todos os processos (e respetivos apensos) das ações comuns declarativas pendentes ou que venham a ser distribuídas à Juiz 1 e à Juiz 2, que terminem nos números 2 e 4, não assegurando a realização das diligências nestas ações, as quais seriam asseguradas pelas respetivas Juízas Titulares, sem prejuízo de poder designar e realizar, se assim o entendesse, as respetivas audiências prévias.

Proposta esta medida ao CSM, a mesma foi homologada (Proc. 2024/DSQMJ/0805) em 22-02-2024, tendo vigorado até 15 de julho de 2024.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

Em setembro de 2024, pelo movimento ordinário dos Juízes foi colocada na Comarca uma Sra. Juíza efetiva ao abrigo do art.º 107.º da RLOSJ e ROFTJ, tendo sido proposto pela signatária ao CSM que esta Sra. Juíza assegurasse parte do serviço do Juízo Local Cível da Guarda, designadamente:

» a prolação de despachos de expediente, dos demais despachos (que não de mero expediente), ou sentenças (que não tivessem de ser proferidas pelas respetivas titulares nos termos legalmente previstos),

» a realização das diligências em todos os processos (e respetivos apensos) pendentes e que viessem a ser distribuídas ao Juiz 1 e ao Juiz 2 que terminem nos números 2 e 8.

Esta proposta de distribuição de serviço foi homologada pelo CSM (Proc. 2024/DSQMJ/3380), para vigorar até 31 de agosto de 2025 e mantinha-se em vigor à data de 31 de dezembro de 2025.

*

Durante o ano de 2024 e até 31 de agosto, exerceram funções neste Juízo 8 Oficiais de Justiça.

A partir de 1 de setembro de 2024, em resultado do movimento ordinário dos Srs. Oficiais de Justiça, por medida gestionária do Senhor Administrador Judiciário, com a anuência de ambas, foram recolocadas transitoriamente no Núcleo da Guarda a Escrivã Auxiliar colocada no Núcleo de Trancoso e, por sua vez, no Núcleo da Seia a Escrivã Auxiliar colocada no Núcleo da Guarda, sendo que a supra referida Escrivã Auxiliar passou a exercer funções neste juízo.

Assim, em 31 de dezembro de 2024, estavam afetos a este Juízo 9 Oficiais de Justiça, a saber: 1 Escrivã de Direito; 3 Escrivães Adjuntos e 5 Escrivães Auxiliares.

Contudo, na referida data, 2 destes Escrivães Adjuntos encontravam-se em situação de incapacidade para o trabalho prolongada, 1 durante todo o ano de 2024 (estando já aposentado com efeitos a 1 de janeiro de 2025) e 1 desde 9 outubro de 2024 (que ainda se mantém).

Relativamente ao ano de 2024, este Juízo apresentou a seguinte estatística e indicadores de gestão:

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Guarda - Juízo Local Cível - Juiz 1								
Cível (Execuções)	278	129	109	298	84,50%	255,05%	26,78%	1 000,62
Cível (Outras)	263	310	297	276	95,81%	88,55%	51,83%	340,12
Tutelar	37	70	60	47	85,71%	61,67%	56,07%	286,70
TOTAL	578	509	466	621	91,55%	124,03%	42,87%	487,74
Guarda - Juízo Local Cível - Juiz 2								
Cível (Execuções)	277	129	114	292	88,37%	242,98%	28,08%	937,47
Cível (Outras)	302	312	300	314	96,15%	100,67%	48,86%	383,08
Tutelar	57	83	73	67	87,95%	78,08%	52,14%	335,92
TOTAL	636	524	487	673	92,94%	130,60%	41,98%	505,79



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

PENDÊNCIA DA SECRETARIA								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Guarda - Juízo Local Cível - Juiz 1								
Cível (Execuções)	363	130	106	387	81,54%	342,45%	21,50%	1 336,25
Cível (Outras)	520	307	304	523	99,02%	171,05%	36,76%	629,66
Tutelar	143	72	99	116	137,50%	144,44%	46,05%	428,85
TOTAL	1026	509	509	1026	100,00%	201,57%	33,16%	737,75
Guarda - Juízo Local Cível - Juiz 2								
Cível (Execuções)	364	133	89	408	66,92%	408,99%	17,91%	1 677,84
Cível (Outras)	541	313	247	607	78,91%	219,03%	28,92%	899,44
Tutelar	150	86	83	153	96,51%	180,72%	35,17%	674,67
TOTAL	1055	532	419	1168	78,76%	251,79%	26,40%	1 020,26

2.5 Juízo Local de Competência Genérica de Almeida

O Juízo Local de Competência Genérica de Almeida tem competência territorial na área do município de Almeida, encontrando-se a sua competência material definida no artigo 130º da Lei 62/2013 de 26 de agosto, alterada pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro, pela Lei 94/2017 de 23 de agosto e pela Lei Orgânica 4/2017 de 25 de agosto.

Neste Juízo está colocado 1 Sr. Juiz efetivo.

Durante o ano de 2024 exerceram funções no Núcleo de Almeida 5 Oficiais de Justiça (4 afetos ao Juízo de Competência Genérica e 1 afeto aos serviços do Ministério Público), o que corresponde ao seu quadro legal.

De referir que o Sr. Escrivão de Direito deste Juízo encontra-se em acumulação de funções com o Juízo de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo desde maio de 2023, em face da situação de incapacidade prolongada para o trabalho do Sr. Escrivão de Direito ali colocado.

Esta situação mantinha-se em 31-12-2024.

Relativamente ao ano de 2024, apresentou a seguinte estatística e indicadores de gestão:

PENDÊNCIA OFICIAL								
Almeida - Juízo de Competência Genérica								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Cível (Execuções)	77	34	48	63	141,18%	160,42%	43,24%	480,38
Cível (Outras)	64	105	105	64	100,00%	60,95%	62,13%	223,09
Penal	59	45	49	55	108,89%	120,41%	47,12%	410,82
Tutelar	14	13	20	7	153,85%	70,00%	74,07%	128,10
Instrução Criminal	2	88	83	7	94,32%	2,41%	92,22%	30,87
TOTAL	216	285	305	196	107,02%	70,82%	60,88%	235,20



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

PENDÊNCIA DA SECRETARIA								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Almeida - Juízo de Competência Genérica								
Cível (Execuções)	94	35	44	85	125,71%	213,64%	34,11%	707,05
Cível (Outras)	119	105	127	97	120,95%	93,70%	56,70%	279,54
Penal	179	46	78	147	169,57%	229,49%	34,67%	689,77
Tutelar	28	11	22	17	200,00%	127,27%	56,41%	282,82
Instrução Criminal	4	88	82	10	93,18%	4,88%	89,13%	44,63
TOTAL	424	285	353	356	123,86%	120,11%	49,79%	369,11

2.6 Juízo Local de Competência Genérica de Celorico da Beira

O Juízo Local de Competência Genérica de Celorico da Beira tem competência territorial na área do município de Celorico da Beira e do município de Fornos de Algodres, encontrando-se a sua competência material definida no artigo 13º da Lei 62/2013 de 26 de agosto, alterada pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro, pela Lei 94/2017 de 23 de agosto e pela Lei Orgânica 4/2017 de 25 de agosto e pelo DL 38/2019 de 18/03.

Nele está colocado 1 Sr. Juiz titular.

Muito embora o seu quadro legal contemple 8 Oficiais de Justiça, durante o ano de 2024 e até 31 de dezembro, exerceram funções neste juízo 7 oficiais de justiça, 5 afetos ao Juízo de Competência Genérica, a saber: 1 Escrivão de Direito; 2 Escrivães Adjuntos, 1 Escrivão Auxiliar e 1 Técnico de Justiça Adjunto (afeto aos serviços do Ministério Público) e 2 afetos ao Juízo de Proximidade de Fornos de Algodres (1 Escrivão Adjunto e 1 Técnica de Justiça Adjunta).

Relativamente ao ano de 2024 apresentou a seguinte estatística e indicadores de gestão:

PENDÊNCIA OFICIAL								
Celorico da Beira - Juízo de Competência Genérica								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Cível (Execuções)	102	50	59	93	118,00%	172,88%	38,82%	576,92
Cível (Outras)	125	156	163	118	104,49%	76,69%	58,01%	264,96
Penal	45	104	104	45	100,00%	43,27%	69,80%	158,37
Tutelar	17	30	34	13	113,33%	50,00%	72,34%	139,94
Instrução Criminal	16	131	124	23	94,66%	12,90%	84,35%	67,89
TOTAL	305	471	484	292	102,76%	63,02%	62,37%	220,81



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

PENDÊNCIA DA SECRETARIA								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Celorico da Beira - Juízo de Competência Genérica								
Cível (Execuções)	119	48	63	104	131,25%	188,89%	37,72%	604,19
Cível (Outras)	198	147	111	234	75,51%	178,38%	32,17%	771,57
Penal	164	105	104	165	99,05%	157,69%	38,66%	580,67
Tutelar	54	29	40	43	137,93%	135,00%	48,19%	393,45
Instrução Criminal	23	131	121	33	92,37%	19,01%	78,57%	99,82
TOTAL	558	460	439	579	95,43%	127,11%	43,12%	482,72

2.7 Juízo Local de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo

O Juízo Local de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo (agregado com o Juízo de Competência Genérica de Pinhel) tem competência territorial na área do município de Figueira de Castelo Rodrigo, encontrando-se a sua competência material definida no artigo 130º da Lei 62/2013 de 26 de agosto, alterada pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro, pela Lei 94/2017 de 23 de agosto e pela Lei Orgânica 4/2017 de 25 de agosto.

Nele está colocada um Sr. Juiz efetivo (que assegura também o serviço do Juízo Agregado de Competência Genérica de Pinhel).

Durante o ano de 2024 exerceram funções no Núcleo de Figueira de Castelo Rodrigo 5 Oficiais de Justiça (4 afetos ao Juízo de Competência Genérica e 1 afeto aos serviços do Ministério Público), o que corresponde ao seu quadro legal, mantendo-se, contudo, a situação de incapacidade do Sr. Escrivão de Direito e, em consequência, a acumulação de funções do Sr. Escrivão de Direito de Almeida.

Relativamente ao ano de 2024 apresentou a seguinte estatística e indicadores de gestão:

PENDÊNCIA OFICIAL								
Figueira de Castelo Rodrigo - Juízo de Competência Genérica								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Cível (Execuções)	101	28	31	98	110,71%	325,81%	24,03%	1 157,03
Cível (Outras)	43	79	70	52	88,61%	61,43%	57,38%	271,89
Penal	8	41	41	8	100,00%	19,51%	83,67%	71,41
Tutelar	7	7	12	2	171,43%	58,33%	85,71%	61,00
Instrução Criminal	4	63	61	6	96,83%	6,56%	91,04%	36,00
TOTAL	163	218	215	166	98,62%	75,81%	56,43%	282,59



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

PENDÊNCIA DA SECRETARIA								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Figueira de Castelo Rodrigo - Juízo de Competência Genérica								
Cível (Execuções)	115	28	31	112	110,71%	370,97%	21,68%	1 322,32
Cível (Outras)	99	81	89	91	109,88%	111,24%	49,44%	374,22
Penal	58	41	46	53	112,20%	126,09%	46,46%	421,70
Tutelar	23	7	14	16	200,00%	164,29%	46,67%	418,29
Instrução Criminal	6	63	61	8	96,83%	9,84%	88,41%	48,00
TOTAL	301	220	241	280	109,55%	124,90%	46,26%	425,23

2.8 Juízo Local de Competência Genérica de Gouveia

O Juízo Local de Competência Genérica de Gouveia tem competência territorial na área do município de Gouveia, encontrando-se a sua competência material definida no artigo 130º da Lei 62/2013 de 26 de agosto, alterada pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro, pela Lei 94/2017 de 23 de agosto, pela Lei Orgânica 4/2017 de 25 de agosto e pelo DL 38/2019 de 18/03.

Nele está colocada uma Sra. Juíza titular, encontrando-se também, desde setembro de 2024, uma Sra. Juíza em regime de estágio.

Em 31 de dezembro de 2024 encontravam-se afetos a este juízo 6 oficiais de justiça (4 ao Juízo de Competência Genérica e 2 aos serviços do Ministério Público), menos 1 do que o seu quadro legal.

De realçar que, com efeitos a 1 de maio, aposentou-se um Escrivão Adjunto colocado neste Núcleo, cuja vaga ainda não foi preenchida.

Com o movimento ordinário dos Oficiais de Justiça, em setembro, foi colocada neste Núcleo uma Técnica de Justiça Auxiliar, que ainda não iniciou funções, uma vez que se encontra em situação de incapacidade para o trabalho prolongada.

Deste modo, embora estejam aqui afetos 6 Oficiais de Justiça, encontram-se apenas 5 em exercício efetivo de funções.

Relativamente ao ano de 2024 apresentou a seguinte estatística e indicadores de gestão:



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Gouveia - Juízo de Competência Genérica								
Cível (Execuções)	129	43	70	102	162,79%	184,29%	40,70%	533,31
Cível (Outras)	94	179	171	102	95,53%	54,97%	62,64%	218,32
Penal	17	29	39	7	134,48%	43,59%	84,78%	65,69
Tutelar	7	59	56	10	94,92%	12,50%	84,85%	65,36
Instrução Criminal	3	73	75	1	102,74%	4,00%	98,68%	4,88
TOTAL	250	383	411	222	107,31%	60,83%	64,93%	197,69

PENDÊNCIA DA SECRETARIA								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Gouveia - Juízo de Competência Genérica								
Cível (Execuções)	173	44	81	136	184,09%	213,58%	37,33%	614,52
Cível (Outras)	207	179	193	193	107,82%	107,25%	50,00%	366,00
Penal	94	30	51	73	170,00%	184,31%	41,13%	523,88
Tutelar	53	44	60	37	136,36%	88,33%	61,86%	225,70
Instrução Criminal	6	73	74	5	101,37%	8,11%	93,67%	24,73
TOTAL	533	370	459	444	124,05%	116,12%	50,83%	354,04

2.9 Juízo Local de Competência Genérica de Pinhel

O Juízo Local de Competência Genérica de Pinhel (agregado com o Juízo de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo) tem competência territorial na área do município de Pinhel, encontrando-se a sua competência material definida no artigo 130º da Lei 62/2013 de 26 de agosto, alterada pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro, pela Lei 94/2017 de 23 de agosto e pela Lei Orgânica 4/2017 de 25 de agosto.

Nele está colocada um Sr. Juiz efetivo (que assegura também o serviço do Juízo Agregado de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo).

Manteve-se a recolocação transitória de 1 Sra. Escrivã Auxiliar neste Núcleo.

Em consequência do movimento ordinário dos Oficiais de Justiça, em setembro, foi colocada neste Núcleo uma Sra. Escrivã Auxiliar.

Deste modo, em 31 de dezembro de 2024 encontravam-se afetos a este juízo 5 oficiais de justiça (4 no Juízo de Competência Genérica e 1 nos serviços do Ministério Público), em exercício efetivo de funções, o que corresponde ao seu quadro legal.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

Manteve-se ainda a colaboração à distância na execução e cumprimento dos conteúdos funcionais da competência dos Serviços do Ministério Público de Pinhel, da Sra. Técnica de Justiça Adjunta domiciliada no Juízo de Proximidade da Meda.

Relativamente ao ano de 2024, este Juízo apresentou a seguinte estatística e indicadores de gestão:

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Pinhel - Juízo de Competência Genérica								
Cível (Execuções)	64	33	30	67	90,91%	213,33%	30,93%	817,40
Cível (Outras)	66	98	108	56	110,20%	61,11%	65,85%	189,78
Penal	15	55	57	13	103,64%	26,32%	81,43%	83,47
Tutelar	4	10	12	2	120,00%	33,33%	85,71%	61,00
Instrução Criminal	3	68	67	4	98,53%	4,48%	94,37%	21,85
TOTAL	152	264	274	142	103,79%	55,47%	65,87%	189,68

PENDÊNCIA DA SECRETARIA								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Pinhel - Juízo de Competência Genérica								
Cível (Execuções)	90	33	36	87	109,09%	250,00%	29,27%	884,50
Cível (Outras)	172	99	130	141	131,31%	132,31%	47,97%	396,97
Penal	82	55	58	79	105,45%	141,38%	42,34%	498,52
Tutelar	31	10	25	16	250,00%	124,00%	60,98%	234,24
Instrução Criminal	3	68	65	6	95,59%	4,62%	91,55%	33,78
TOTAL	378	265	314	329	118,49%	120,38%	48,83%	383,48

2.10 Juízo Local de Competência Genérica de Seia

O Juízo Local de Competência Genérica de Seia tem competência territorial na área do município de Seia, encontrando-se a sua competência material definida no artigo 130º da Lei 62/2013 de 26 de agosto, alterada pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro, pela Lei 94/2017 de 23 de agosto e pela Lei Orgânica 4/2017 de 25 de agosto.

Nele estão colocadas duas Sras. Juízas titulares, sendo que a distribuição de processos efetua-se por Juiz 1 e Juiz 2.

Contudo, como já atrás mencionado, a Sra. Juíza Titular do J2 encontra-se em situação de incapacidade para o serviço por gravidez de risco clínico, desde o dia 28/10/2024 e, previsivelmente, tal situação manter-se-á até ao parto, pelo que se mantinha em 31 de dezembro de 2024.



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

Não sendo possível a afetação de um Juiz do QCJ de Coimbra, tal como solicitado pela signatária, porque inexistia qualquer Juiz que pudesse ser afeto ao Juízo de Competência Genérica de Seia, situação que se veio a manter até ao início de janeiro de 2025, data em que já existiria tal possibilidade.

Foi, então, por mim sugerido que a ausência da Sra. Juíza J2 de Seia fosse colmatada, até à mencionada data (início de janeiro de 2025) através do recurso a medida gestionária de acumulação de funções.

Esta medida gestionária de acumulação de funções foi proposta pela signatária à Sra. Juíza 1 deste Juízo, a qual transmitiu que iria refletir sobre esta possibilidade.

No dia 29-10-2024, esta Sra. Juíza veio comunicar que aceitava a acumulação do seu serviço com o serviço do J2 do Juízo de Competência Genérica de Seia até que fosse colocado um Juiz do Quadro Complementar ou outro.

A medida de acumulação de funções foi proposta pela signatária e foi homologada pelo Conselho Superior da Magistratura (PROC 2024/DSQMJ/4298).

Esta medida vigorou de 31-10-2024 ate 06-01-2025, data em que a acumulação cessou com a colocação/tomada de posse, no Juízo de Competência Genérica de Seia - J2, e em substituição da Juíza titular, de uma Sra. Juíza proveniente do 38.º Curso Normal do Centro de Estudos Judiciários (CEJ).

*

O seu quadro legal contempla 11 Oficiais de Justiça, contudo, em 31 de dezembro de 2024, exerciam funções neste núcleo apenas 10, a saber: 1 Secretário de Justiça; 1 Escrivão de Direito; 3 Escrivães Adjuntos; 3 Escrivães Auxiliares, 1 Técnica de Justiça Adjunta, 1 Técnica de Justiça Auxiliar (estas duas últimas afetas aos serviços do Ministério Público).

Importa realçar o falecimento, em 15-03-2024, de 1 Escrivã Adjunta colocada neste núcleo de Seia, após baixa prolongada.

Consigna-se também que pelo movimento ordinário dos Oficiais de Justiça, com efeitos a 1 de setembro, saiu deste núcleo, por transferência, 1 Escrivã Auxiliar.

Para colmatar esta saída, por medida gestionária do Senhor Administrador Judiciário, com a sua anuênciia, foi recolocada transitoriamente neste núcleo a Escrivã Auxiliar colocada no núcleo da Guarda pelo referido movimento.

Manteve-se também a mobilidade na categoria de 1 Assistente Operacional, a qual pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Seia.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

Relativamente ao ano de 2024 apresentou a seguinte estatística e indicadores de gestão:

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Seia - Juízo de Competência Genérica - Juiz 1								
Cível (Execuções)	98	48	56	90	116,67%	175,00%	38,36%	588,21
Cível (Outras)	106	159	148	117	93,08%	71,62%	55,85%	289,34
Penal	29	72	69	32	95,83%	42,03%	68,32%	169,74
Tutelar	26	56	59	23	105,36%	44,07%	71,95%	142,68
Instrução Criminal	4	136	138	2	101,47%	2,90%	98,57%	5,30
TOTAL	263	471	470	264	99,79%	55,96%	64,03%	205,58
Seia - Juízo de Competência Genérica - Juiz 2								
Cível (Execuções)	113	58	62	109	106,90%	182,26%	36,26%	643,45
Cível (Outras)	103	169	142	130	84,02%	72,54%	52,21%	335,07
Penal	32	70	74	28	105,71%	43,24%	72,55%	138,49
Tutelar	14	83	79	18	95,18%	17,72%	81,44%	83,39
Instrução Criminal	5	122	122	5	100,00%	4,10%	96,06%	15,00
TOTAL	267	502	479	290	95,42%	55,74%	62,29%	221,59

PENDÊNCIA DA SECRETARIA								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Seia - Juízo de Competência Genérica - Juiz 1								
Cível (Execuções)	121	58	47	132	81,03%	257,45%	26,26%	1 027,91
Cível (Outras)	210	153	166	197	108,50%	126,51%	45,73%	434,35
Penal	159	73	72	160	98,63%	220,83%	31,03%	813,33
Tutelar	96	54	82	68	151,85%	117,07%	54,67%	303,51
Instrução Criminal	7	136	140	3	102,94%	5,00%	97,90%	7,84
TOTAL	593	474	507	560	106,96%	116,96%	47,52%	404,26
Seia - Juízo de Competência Genérica - Juiz 2								
Cível (Execuções)	134	57	51	140	89,47%	262,75%	26,70%	1 004,71
Cível (Outras)	205	173	152	226	87,86%	134,87%	40,21%	544,18
Penal	169	72	88	153	122,22%	192,05%	36,51%	636,34
Tutelar	52	52	52	52	100,00%	100,00%	50,00%	366,00
Instrução Criminal	8	122	124	6	101,64%	6,45%	95,38%	17,71
TOTAL	568	476	467	577	98,11%	121,63%	44,73%	452,21



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

2.11 Juízo Local de Competência Genérica de Trancoso

O Juízo Local de Competência Genérica de Trancoso tem competência territorial na área dos municípios de Trancoso e de Aguiar da Beira, encontrando-se a sua competência material definida no artigo 130º da Lei 62/2013 de 26 de agosto, alterada pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro, pela Lei 94/2017 de 23 de agosto e pela Lei Orgânica 4/2017 de 25 de agosto.

Nele está colocado um Sr. Juiz titular.

Muito embora o seu quadro legal conte em 31 de dezembro de 2024, exerciam funções no núcleo de Trancoso apenas 6, a saber: 1 Escrivão de Direito; 4 Escrivães Adjuntos (1 dos quais afeto aos serviços do Ministério Público) e 1 Escrivã Auxiliar.

Faz-se notar que, por medida gestionária do Senhor Administrador Judiciário, em setembro de 2024, com a sua anuência, foi recolocada transitoriamente no núcleo da Guarda a Sra. Escrivã Auxiliar colocada no núcleo de Trancoso pelo movimento ordinário dos Oficiais de Justiça, uma vez que foi recolocada transitoriamente no núcleo da Seia a Senhora Escrivã Auxiliar colocada no núcleo da Guarda.

Relativamente ao ano de 2024 apresentou a seguinte estatística e indicadores de gestão:

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Trancoso - Juízo de Competência Genérica								
Cível (Execuções)	111	50	61	100	122,00%	181,97%	37,89%	600,00
Cível (Outras)	105	150	174	81	116,00%	60,34%	68,24%	170,38
Penal	15	72	71	16	98,61%	21,13%	81,61%	82,48
Tutelar	7	32	32	7	100,00%	21,88%	82,05%	80,06
InSTRUÇÃO CRIMINAL	1	132	131	2	99,24%	0,76%	98,50%	5,59
TOTAL	239	436	469	206	107,57%	50,96%	69,48%	160,76

PENDÊNCIA DA SECRETARIA								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Trancoso - Juízo de Competência Genérica								
Cível (Execuções)	131	50	66	115	132,00%	198,48%	36,46%	637,73
Cível (Outras)	196	149	203	142	136,24%	96,55%	58,84%	256,02
Penal	119	72	81	110	112,50%	146,91%	42,41%	497,04
Tutelar	32	32	36	28	112,50%	88,89%	56,25%	284,67
InSTRUÇÃO CRIMINAL	3	132	133	2	100,76%	2,26%	98,52%	5,50
TOTAL	481	435	519	397	119,31%	92,68%	56,66%	279,97



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

2.12 Juízo Local de Competência Genérica de Vila Nova de Foz Côa

De realçar, quanto a este juízo, que atendendo às suas especificidades, na pronúncia para efeitos de preparação do movimento judicial ordinário de 2024, a signatária solicitou a colocação de 1 juiz auxiliar, o que não se veio a verificar, mantendo-se a colocação de 1 único Juiz titular.

Contudo, tal como já acima referido, tendo sido colocada na Comarca, em setembro de 2024, uma Sra. Juíza efetiva ao abrigo do art.º 107.º da RLOSJ e ROFTJ, foi proposto pela signatária ao CSM que esta, para além do serviço já mencionado relativamente ao Juízo Local Cível da Guarda, assegurasse ainda parte do serviço do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Foz Côa, designadamente:

» a prolação de despachos de expediente, dos demais despachos (que não de mero expediente), ou sentenças, em todos os processos (e respetivos apensos), pendentes e que viessem a ser distribuídos, que terminassem nos números pares 0, 2, 4, 6 e 8, não assegurando a realização das diligências em quaisquer ações, ou a prolação das respetivas decisões/sentenças.

Esta proposta de distribuição de serviço foi homologada pelo CSM (Proc: 2024/DSQMJ/3380), para vigorar até 31 de agosto de 2025.

Apesar do seu quadro legal contemplar 8 oficiais de justiça, encontram-se colocados no Núcleo de Vila Nova de Foz Côa 9 (5 afetos ao Juízo de Competência Genérica, 2 afetos aos serviços do Ministério Público e 2 afetos ao Juízo de proximidade da Mêda).

De notar, porém, que, após período de incapacidade prolongada para o trabalho, o Sr. Escrivão de Direito deste juízo regressou ao serviço no dia 02-04-2024, situação que se mantém.

Com efeitos a 1 de setembro, saiu da Comarca da Guarda, por transferência para a Comarca de Bragança (Vila Flor), 1Escrivão Adjunto que estava colocado neste núcleo de Vila Nova de Foz Côa e cuja vaga não foi suprida.

Realça-se ainda que a Escrivã Auxiliar que se encontrava também em situação de incapacidade prolongada para o trabalho regressou ao serviço no dia 26 de dezembro, situação que se mantém..

Relativamente ao ano de 2024 apresentou a seguinte estatística e indicadores de gestão:

PENDÊNCIA OFICIAL								
Vila Nova de Foz Côa - Juízo de Competência Genérica								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Cível (Execuções)	160	54	56	158	103,70%	285,71%	26,17%	1 032,64
Cível (Outras)	194	144	167	171	115,97%	116,17%	49,41%	374,77
Penal	44	96	81	59	84,38%	54,32%	57,86%	266,59
Tutelar	32	33	34	31	103,03%	94,12%	52,31%	333,71
Instrução Criminal	11	124	130	5	104,84%	8,46%	96,30%	14,08
TOTAL	441	451	468	424	103,77%	94,23%	52,47%	331,59

[Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

PENDÊNCIA DA SECRETARIA								
ÁREA	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Findos entre 01-01-2024 e 31-12-2024	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação	Disposition time
Vila Nova de Foz Côa - Juízo de Competência Genérica								
Cível (Execuções)	197	55	82	170	149,09%	240,24%	32,54%	758,78
Cível (Outras)	289	146	171	264	117,12%	169,01%	39,31%	565,05
Penal	226	98	103	221	105,10%	219,42%	31,79%	785,30
Tutelar	83	33	49	67	148,48%	169,39%	42,24%	500,45
Instrução Criminal	14	124	130	8	104,84%	10,77%	94,20%	22,52
TOTAL	809	456	535	730	117,32%	151,21%	42,29%	499,40

3 – Quadro comparativo da evolução da “disposition time”⁷ da estatística oficial na Comarca, tendo como pontos de referência a que resulta do relatório anual de gestão de 2023 e a que resulta do atual relatório anual de gestão (por reporte ao ano 2024):

JUÍZO	Disposition Time (31-12-2023)	Disposition Time (31-12-2024)
Almeida - Juízo C. Genérica	241 dias	235 dias
C. Beira - Juízo C. Genérica	250 dias	220 dias
F.C.Rodrigo - Juízo C. Genérica	286 dias	282 dias
Gouveia - Juízo C. Genérica	213 dias	197 dias
Guarda - JC Cível e Criminal - Juiz 1	666 dias	287 dias
Guarda - JC Cível e Criminal - Juiz 2	413 dias	546 dias
Guarda - JC Cível e Criminal - Juiz 3	411 dias	454 dias
Guarda - JC Cível e Criminal - Juiz 4	736 dias	571 dias
Guarda - Juízo Trabalho	278 dias	251 dias
Guarda - JL Criminal – Juiz 1	118 dias	110 dias
Guarda - JL Criminal –Juiz 2	100 dias	89 dias
Guarda - JL Cível - Juiz 1	434 dias	487 dias
Guarda - JL Cível - Juiz 2	519 dias	505 dias
Pinhel - Juízo C. Genérica	193 dias	189 dias
Seia - Juízo C. Genérica - Juiz 1	214 dias	205 dias
Seia - Juízo C. Genérica - Juiz 2	220 dias	221 dias
Trancoso - Juízo C. Genérica	156 dias	160 dias
V.N.F.Côa - Juízo C. Genérica	386 dias	331 dias
TOTAL GERAL DA COMARCA	267 dias	258 dias

⁷ A “disposition” time é um indicador que mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período (no caso 1 ano), caso não entrasse nenhum processo, tendo por base o ritmo do trabalho realizado nesse mesmo intervalo de tempo, ou seja, o número de processos findos nesse período. Este indicador consiste na multiplicação pelo número médio de dias de um período do total de processos pendentes no final do período dividido pelo total de processos findos ao longo desse mesmo intervalo de tempo, a fórmula usada é:

$$\text{Disposition time} = \frac{n^{\circ} \text{ de processos pendentes}}{n^{\circ} \text{ de processos findos}} \times 366$$



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

4.2 Registo de diligências na “agenda do Citius” por reporte ao ano de 2024:

Unidade Orgânica	Adiadas	Continuaram	Realizadas
Almeida - Juízo C. Genérica	35	44	167
C. Beira - Juízo C. Genérica	22	33	376
F. C. Rodrigo - Juízo C. Genérica	5	2	149
Gouveia - Juízo C. Genérica	11	68	214
Guarda - JC Cível e Criminal - Juiz 1	7	30	48
Guarda - JC Cível e Criminal - Juiz 2	7	45	46
Guarda - JC Cível e Criminal - Juiz 3	3	62	43
Guarda - JC Cível e Criminal - Juiz 4	16	47	65
Guarda - JL Cível - Juiz 1	21	13	281
Guarda - JL Cível - Juiz 2	35	10	288
Guarda - JL Criminal - Juiz 1	23	80	152
Guarda - JL Criminal - Juiz 2	15	98	166
Guarda - Juízo Trabalho	8	87	358
Pinhel - Juízo C. Genérica	8	36	190
Seia - Juízo C. Genérica - Juiz 1	18	49	229
Seia - Juízo C. Genérica - Juiz 2	34	32	242
Trancoso - Juízo C. Genérica	11	14	316
V.N.F.Côa - Juízo C. Genérica	16	77	187
Total Geral	295	827	3517

Fonte: Habitus/Citius – Histórico da Gestão Processual (nas diligências marcadas na agenda, após aplicação do filtro por unidade orgânica) em 16-01-2025, considerando as diligências registadas como realizadas, que continuam e adiadas (sendo que estas nem sempre correspondem a adiamentos).

5 - São os seguintes os últimos agendamentos por Juízo, tendo por referência a data do final do período a que se refere o presente relatório (31-12-2024):

UNIDADE ORGÂNICA	PROCESSO	AGENDAMENTO	Observações
Almeida - Juízo C. Genérica	49/23.5GCALD	03/02/2025	
C. Beira - Juízo C. Genérica	32/20.2T8GVA	17/02/2025	
F. C. Rodrigo - Juízo C. Genérica	129/23.7T8GRD	28/01/2025	
Gouveia - Juízo C. Genérica	263/23.3T8GVA	05/02/2025	
Guarda - Juízo Trabalho	1347/24.6T8GRD	02/04/2025	(não antes, por gestão, indisponibilidade de agenda, interposição das férias judiciais e considerando que o presente Juízo do Trabalho apenas dispõe da sala de audiências, às segundas, terças e quartas-feiras)
Guarda - JC Cível e Criminal - Juiz 1	1616/23.2T8GRD	10/02/2025	
Guarda - JC Cível e Criminal - Juiz 2	309/23.5T8TCS	20/01/2025	
Guarda - JC Cível e Criminal - Juiz 3	1240/24.2T8GRD	24/02/2025	
Guarda - JC Cível e Criminal - Juiz 4	46/21.5T9GRD	25/03/2025	
Guarda - JL Cível - Juiz 1	1035/23.0T8GRD	12/03/2025	
Guarda - JL Cível - Juiz 2	514/20.6T8GRD	21/02/2025	
Guarda - JL Criminal - Juiz 1	56/23.8SBGRD	13/03/2025	
Guarda - JL Criminal - Juiz 2	459/23.8SBGRD	05/03/2025	
Pinhel - Juízo C. Genérica	110/22.3GBPNH	04/02/2025	
Seia - Juízo C. Genérica - Juiz 1	712/23.0GASEI	26/02/2025	
Seia - Juízo C. Genérica - Juiz 2	613/22.0GASEI	25/02/2025	
Trancoso - Juízo C. Genérica	232/23.3T8TCS	05/02/2025	
V. N. F. Côa - Juízo C. Genérica	169/21.0GAVLF	27/05/2025	

Fonte: Grelhas de Monitorização Quadrimestral - 3.º Quadrimestre de 2024



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

6 - Unidades Centrais (que integram unidades de serviço externo):

Mapas Serviço Externo de 01-01-2024 a 31-12-2024											
Espécie	Unidade Orgânica	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais
					Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total	
Mandados	Almeida - Serviço Externo	3	60	63	0	50	7	0	0	57	6
	C.Beira - Serviço Externo	0	4	4	0	4	0	0	0	4	0
	F.C.Rodrigo - Serviço Externo	0	4	4	0	4	0	0	0	4	0
	Gouveia - Serviço Externo	0	86	86	0	76	8	0	0	84	2
	Guarda - Serviço Externo	8	273	281	0	278	0	0	0	278	3
	Pinhel - Serviço Externo	1	58	59	0	58	0	0	0	58	1
	Seia - Serviço Externo	2	91	93	0	75	12	4	0	91	2
	Trancoso - Serviço Externo	2	101	103	2	99	2	0	0	103	0
	V.N.F.Côa - Serviço Externo	2	30	32	1	29	1	1	0	32	0
Cartas Precatórias/Rogatórias	Almeida - Serviço Externo	0	11	11	0	1	9	0	0	10	1
	C.Beira - Juízo C. Genérica	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1
	C.Beira - Serviço Externo	3	6	9	0	5	0	0	0	5	4
	F.C.Rodrigo - Juízo C. Genérica	2	1	3	0	2	0	0	1	3	0
	F.C.Rodrigo - Serviço Externo	0	7	7	0	6	0	0	1	7	0
	Gouveia - Serviço Externo	1	10	11	0	10	0	0	0	10	1
	Guarda - JL Cível - Juiz 2	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0
	Guarda - Serviço Externo	3	78	81	0	72	0	0	7	79	2
	Pinhel - Serviço Externo	1	9	10	0	8	1	0	0	9	1
	Seia - Serviço Externo	3	19	22	0	11	3	2	0	16	6
	Trancoso - Serviço Externo	1	15	16	2	13	0	0	0	15	1
	V.N.F.Côa - Juízo C. Genérica	0	2	2	0	0	1	0	0	1	1
	V.N.F.Côa - Serviço Externo	1	12	13	0	7	0	3	0	10	3
Depoimento por Videoconferência (Penal) e Videoconferência (cível)	Almeida - Juízo C. Genérica	1	1	2	0	1	0	0	1	2	0
	Almeida - Serviço Externo	4	54	58	0	27	22	0	0	49	9
	C.Beira - Juízo C. Genérica	0	4	4	0	0	0	0	1	1	3
	C.Beira - Serviço Externo	8	82	90	0	64	8	3	0	75	15
	F.C.Rodrigo - Serviço Externo	4	46	50	0	40	9	0	0	49	1
	Gouveia - Juízo C. Genérica	0	4	4	0	4	0	0	0	4	0
	Gouveia - Serviço Externo	9	102	111	0	78	10	8	0	96	15
	Guarda - JL Cível - Juiz 1	2	15	17	0	13	2	0	0	15	2
	Guarda - JL Cível - Juiz 2	1	14	15	1	8	3	0	1	13	2
	Guarda - Serviço Externo	49	438	487	0	323	113	2	1	439	48
	Pinhel - Juízo C. Genérica	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0
	Pinhel - Serviço Externo	9	57	66	0	29	28	0	2	59	7
	Seia - Juízo C. Genérica - Juiz 1	1	5	6	0	3	0	0	2	5	1
	Seia - Juízo C. Genérica - Juiz 2	1	5	6	0	4	0	0	1	5	1
	Seia - Serviço Externo	30	158	188	0	61	52	6	0	119	69
	Trancoso - Juízo C. Genérica	0	2	2	0	2	0	0	0	2	0
	Trancoso - Serviço Externo	23	100	123	0	45	1	69	0	115	8
	V.N.F.Côa - Juízo C. Genérica	1	5	6	0	4	0	0	1	5	1
	V.N.F.Côa - Serviço Externo	19	91	110	0	36	50	9	0	95	15
Total		196	2062	2258	6	1552	342	107	19	2026	232

Fonte: Habitus/Citius - Recolha Estatística feita em 16-01-2025.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

7. Juízos de Proximidade

No Tribunal Judicial da Comarca da Guarda existem os seguintes Juízos de Proximidade: Fornos de Algodres, Mêda e Sabugal.

O quadro seguinte resume, no essencial, a atividade destes Juízos de Proximidade ao longo do ano de 2024:

DG AJ Direção-Geral da Administração da Justiça		Monitorização da atividade dos juízos de proximidade – 2024						REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	
Juízo de Proximidade	Atendimento telefónico	Atendimento presencial	Julgamentos				Outras diligências	Atos praticados (a)	
			Natureza criminal	Total de intervenientes	Natureza Cível	Total de intervenientes			
Fornos de Algodres	1225	1630	39	198	49	280	59	7072	
Mêda	496	752	20	81	18	86	20	16870	
Sabugal	572	665	18	112	13	142	40	9626	

(a) Designadamente, atos praticados no Citius (cumprimento de despachos / outros), registo de atos avulsos; fases informativas, emissão de certificados de registo criminal; emissão de certidões, correio, conta/liquidação, atualização de intervenientes e outros.

Fonte: Mapas de monitorização mensal dos Juízos de Proximidade em 2024, cujos elementos são remetidos mensalmente pelos Oficiais de Justiça que ali se encontram em exercício de funções.

*

Em resumo, e conforme resulta do quadro que antecede, o serviço prestado pelo **Juízo de Proximidade do Fornos de Algodres** incluiu 1225 atendimentos telefónicos; 1630 atendimentos presenciais, 39 julgamentos de natureza criminal com um total de 198 intervenientes; 49 julgamentos de natureza cível com um total de 280 intervenientes; 59 outras diligências e 7072 atos (outros para além dos já mencionados) praticados.

*

Quanto ao serviço prestado pelo **Juízo de Proximidade de Mêda**, incluiu 496 atendimentos telefónicos; 752 atendimentos presenciais; 20 julgamentos de natureza criminal com um total de 81 intervenientes; 18 julgamentos de natureza cível com um total de 86 intervenientes; 20 outras diligências e 16870 atos (outros para além dos já mencionados) praticados.

*

Finalmente, o serviço prestado pelo **Juízo de Proximidade do Sabugal** incluiu 572 atendimentos telefónicos; 665 atendimentos presenciais; 18 julgamentos de natureza criminal com um total de 112 intervenientes; 13 julgamentos de natureza cível com um total de 142 intervenientes; 40 outras diligências e 9626 atos (outros para além dos já mencionados) praticados.

Este Juízo desenvolve, ainda, atividades próprias de arquivo, porquanto nele está instalado o arquivo central da Comarca da Guarda, que contém os processos de conservação permanente do núcleo da Guarda.

*



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

8 - Articulação dos resultados obtidos genericamente na Comarca, e em cada um dos Juízos com os objetivos definidos e acordados com os Srs. Juízes para os mesmos e ainda com as medidas implementadas:

» Os Objetivos Processuais e a sua previsão legal

A Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei 62/2013, de 26/08 regula, no seu artigo 90º, os objetivos estratégicos para o desempenho dos tribunais judiciais de primeira instância, bem como a sua monitorização, conferindo ao Conselho Superior da Magistratura competência para os estabelecer, em articulação com o membro do governo responsável pela área da justiça.

Já o artigo 91º do mesmo diploma legal, reporta-se diretamente aos objetivos processuais e administrativos ou de gestão, conferindo ao Presidente do Tribunal e ao Magistrado do Ministério Público Coordenador de Comarca competência para os propor ao Conselho Superior da Magistratura e à Procuradora-Geral da República, estes últimos com competência para os aprovar.

Assim, a proposta de objetivos processuais, a ter em conta também no presente Relatório Anual, encontra a sua previsão legal no citado artigo 91º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, o qual estatui que:

“1 - Tendo em conta os resultados obtidos no ano anterior e os objetivos formulados para o ano subsequente, o presidente do tribunal e o magistrado do Ministério Público coordenador, ouvido o administrador judiciário, articulam, para o ano subsequente, propostas de objetivos de natureza processual, de gestão ou administrativa, para a comarca, para os tribunais de competência territorial alargada, bem como para as Procuradorias e departamentos do Ministério Público ali sediados.

2 - As propostas a que se refere o número anterior são apresentadas, até 15 de outubro de cada ano, respetivamente ao Conselho Superior da Magistratura e ao Procurador-Geral da República, para homologação até 22 de dezembro.

3 - Os objetivos processuais da comarca devem reportar-se, designadamente, ao número de processos findos e ao tempo da sua duração, tendo em conta, entre outros fatores, a natureza do processo ou o valor da causa, ponderados os recursos humanos e os meios afetos ao funcionamento da comarca e tendo por base, nomeadamente, os valores de referência processual estabelecidos.

4 - Os objetivos processuais da comarca não podem impor, limitar ou condicionar as decisões a proferir nos processos em concreto, quer quanto ao mérito da questão, quer quanto à opção pela forma processual entendida como mais adequada.

5 - Os objetivos processuais da comarca devem ser refletidos nos objetivos estabelecidos anualmente para os oficiais de justiça e ser ponderados na respetiva avaliação.

6 - Os objetivos processuais da comarca devem ser ponderados nos critérios de avaliação dos magistrados nos moldes que vierem a ser definidos pelos respetivos Conselhos”.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Por seu turno, no artigo 94º n. 2, alínea b) e nº4 atribui-se expressamente ao Presidente do Tribunal a competência para acompanhar a realização dos objetivos fixados, mas também para implementar objetivos mensuráveis para cada unidade orgânica, competências que vêm a ser complementadas na elaboração dos Relatórios da Comarca.

Verifica-se, pois, que foi clara a intenção do legislador em introduzir nos Tribunais uma “gestão por objetivos”, atendendo-se, como decorre da letra da lei, quer a objetivos de natureza processual, quer de natureza administrativa ou de gestão.

Todos eles, e a respetiva análise, não poderão deixar de ser evidenciados na exposição que se segue.

» Classificação e Enumeração Genérica dos Objetivos para a Comarca da Guarda

Importa, desde logo, esclarecer que os mesmos, segundo orientações do Conselho Superior da Magistratura, se mantiveram iguais aos do ano transato.

Por esse motivo, a grelha, contendo a proposta relativamente aos objetivos de 2023, para os vários Juízos da Comarca da Guarda, serviu de base de trabalho para a de 2024.

Na mesma acabou, pois, por se levar em conta, em primeiro lugar, os objetivos fixados para o ano de 2023, ponderando-se se em que termos a sua execução foi ou não conseguida, para se efetuarem os ajustes tidos por necessários e adequados para o ano de 2024 (aliás, muito poucos, pouco expressivos e pouco relevantes).

8.1 Objetivos obrigatórios fixados para a Comarca da Guarda para o ano de 2024:

- De Natureza Qualitativa:

» Redução ou não aumento da pendência:

Este é, sem dúvida, um dos mais relevantes objetivos, na medida em que reflete o volume processual de toda a Comarca e, consequentemente, acaba por ser o “espelho” da sua realidade, condicionando, de modo significativo, o cumprimento da generalidade dos demais objetivos e, direta ou indiretamente, toda a atividade do tribunal.

Foi proposto o **não aumento da pendência na totalidade dos juízos e jurisdições**, pese embora nalguns juízos fazendo-se notar a dificuldade do seu cumprimento.

Com efeito, o cumprimento deste objetivo, conforme realçaram os respetivos Juízes em alguns dos juízos da Comarca, estará sempre condicionado, no essencial, pelo deficitário quadro dos funcionários nas secretarias e, nalguns casos, pelas especificidades do próprio juízo.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

De forma genérica, foram salientadas várias ausências por doença, ou situações de reforma, num quadro de funcionários que, no essencial, se mostra muito envelhecido e já por si deficitário.

Foram também indicadas dificuldades nas situações em que existe agregação de juízos, mas, igualmente, nos juízos de proximidade, com as inerentes deslocações e compatibilização de agendas.

Por fim, também com especial gravidade, no que concerne a alguns juízos da Comarca, foram também reportadas e salientadas situações de baixas dos Srs. Juízes, em particular por gravidezes e risco, mas também licenças de parentalidade, as quais não foi possível suprir com a afetação de juízes do QCJ de Coimbra, por manifesta carência de recursos.

De todo o modo, os constrangimentos mais específicos de cada juízo serão abordados quando nos reportarmos individualmente aos mesmos.

» Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências:

Foi fixada a meta de cumprimento dos prazos de agendamento, indicando-se, nalguns casos, prazos específicos para determinados atos *.

Na generalidade, mantiveram-se os prazos de marcação dos julgamentos e diligências, aliás bastante curtos em toda a Comarca, salientando-se também que num juízo da Comarca, tendo deixado de se verificar os constrangimentos que se prendiam com a falta de magistrados do Ministério Público, houve a possibilidade de diminuir o prazo de marcação de diligências.

Por outro lado, importa realçar que a não manutenção de Juiz auxiliar ou de juiz do QCJ, em situações específicas, poderá ter reflexos na dilação dos agendamentos.

No núcleo da Guarda, foi ainda salientada a carência de salas de audiências, com a consequente necessidade da sua distribuição por todos os juízos e juízes.

Deste modo foram fixadas as seguintes dilações máximas de agendamento de diligências:

No JC Cível e Criminal da Guarda - 180 dias para audiências de julgamentos (contando-se o respetivo prazo (a partir do despacho que designa data para a audiência de julgamento) e 60 dias para outras diligências (audiências prévias e audições de arguido).

JC Trabalho - 3 meses para julgamentos em Acidentes de Trabalho (desde a prolação do despacho saneador), e Ações de Impugnação da Regularidade e Litude do Despedimento (a partir da audiência de partes); 5 meses para julgamentos nas Ações Comuns (a partir da Audiência de Partes) e, de igual modo, nos Recursos de Contraordenação e finalmente 15/30 dias para as demais diligências.

JL Criminal da Guarda - 90 dias para audiências de julgamento e 30 dias para as demais diligências.

JL Cível da Guarda – 90 dias para julgamentos nas AECOPs; 120 dias para as demais audiências de julgamento e 30/45 dias para audiências prévias, conferências e outras diligências.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

JLCG de Almeida - 60 dias para julgamentos; 30 dias para conferências e outras diligências e 6 meses para julgamentos de arguidos residentes no estrangeiro.

JLCG de Celorico da Beira - 90 dias para julgamentos e 20/30 dias para outras diligências (sendo 4 meses para diligências no âmbito de cartas rogatórias).

JLCG de Figueira de Castelo Rodrigo e de Pinhel - 60 dias para audiências de julgamento e assembleias de credores e 20/30 dias para as demais diligências.

JLCG de Gouveia - 90 dias para audiências de julgamento e 30 dias para outras diligências.

JLCG de Seia - 90 dias para audiência de julgamentos; 30 dias para tentativas de conciliação/conferências e 30/40 dias para as audiências prévias e demais diligências.

JLCG de Trancoso - 60 dias para audiências de julgamento e 30/45 dias para as outras diligências.

JLCG de VN Foz Côa – 140 dias para julgamentos (Processos Comuns Singulares e Ações de Processo Comum), e 50 dias para conferências de pais/interessados e similares.

Guarda - Unidade Central - 30 dias para execução de diligências de serviço externo.

-De Natureza Quantitativa:

» Priorização dos processos mais antigos:

Foi definido, na generalidade, priorizar os processos mais antigos com referência a 2021, com a identificação concreta de algumas espécies processuais relativamente às quais este objetivo é mais premente, e que, no essencial, aparece como coincidente em quase todos os juízos.

» Redução do número de prescrições do procedimento criminal ou da pena:

Este objetivo, relativamente a todos os juízos da Comarca, traduz-se na inexistência de prescrições do procedimento criminal ou da pena imputáveis ao tribunal, o que, por reporte à execução e cumprimento dos objetivos de 2023, nunca se verificou, pelo que o objetivo para 2024, neste conspecto, foi manter o seu integral cumprimento, como tem acontecido.

Quanto a este objetivo, foi concretizado, em particular, a necessidade de comunicação de todas as prescrições à juíza presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda e quais os procedimentos que se seguem a tal comunicação.

8.2 Objetivos Facultativos - Súmula da Generalidade dos Juízos:

- De Natureza Quantitativa:

» Redução da materialização dos processos com a sua digitalização integral



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Foi proposto e mantido como objetivo, não obstante o seu caráter facultativo, para toda a Comarca.

Não obstante a natureza eletrónica do processo, a lei admite a existência de um suporte físico, a constituir nos termos definidos por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça, com o objetivo de apoiar a respetiva tramitação, tal como previsto no artigo 132º, nº 6, do Código de Processo Civil.

Por seu turno, prevê-se no artigo 28º nº1 da Portaria nº 280/2013, de 26 de agosto, que do suporte físico do processo apenas devem constar as peças, os autos e os termos processuais que, sendo relevantes para a decisão material da causa, sejam indicados pelo juiz, em despacho fundamentado em cada processo.

Cabe, assim, ao Juiz do processo a definição da extensão do suporte físico, tendo-se notado, na generalidade dos juízos, que apenas é imprimido e junto em suporte físico o que, casuisticamente, é determinado pelo juiz em cada processo, ponderando-se a sua especificidade, natureza e complexidade.

Na generalidade dos juízos da Comarca que tramitam processos de inventário, foram os mesmos mencionados como tendo especiais exigências a este nível.

Reportaram-se, ainda, como constrangimentos a manutenção, nalgumas circunstâncias, em particular nos inquéritos da primeira secção da Guarda, deficiente digitalização de alguns inquéritos vindos do Ministério Público.

No entanto, na generalidade dos juízos foi dado conta de que a digitalização ao nível dos inquéritos é agora efetuada quase integralmente, reconhecendo-se evidentes melhorias a este nível.

» **Priorização de processos por espécies processuais**, coincidindo, no essencial, com os processos urgentes, designadamente violências domésticas, arguidos presos, processos em risco de prescrição, insolvências, acidentes de trabalho e impugnações em matéria laboral, mas também todos os processos de família e menores, pela sua especial sensibilidade e relevância social, independentemente de terem ou não natureza urgente.

Objetivos que se prendem, essencialmente, com a atividade das secretarias:

- » **Não aumentar a diferença entre a estatística oficial e a da secretaria.**
- » **Remessa ao arquivo de todos os processos, por área processual, logo que tal seja possível.**
- » **Manutenção dos atos contabilísticos em ordem.**
- » **Manutenção dos processos para correição nos prazos legais.**

No que respeita a estes quatro segmentos de objetivos (que acabámos por agrupar para maior facilidade de análise), na generalidade dos juízos da Comarca, foi salientado que o cumprimento dos mesmos depende, de um modo muito direto, do quadro de funcionários.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Deste modo, o seu cumprimento poderá ficar comprometido, caso não sejam preenchidos os lugares de oficiais de justiça que se encontram por preencher, realçando-se, uma vez mais, o envelhecimento da classe, que poderá acabar por comprometer um eficaz cumprimento dos objetivos.

De todo o modo, foram salientadas algumas melhorias, dado que por estes últimos movimentos de oficiais de justiça, foram colocados alguns oficiais de justiça na Comarca da Guarda, o que veio, de alguma forma, ainda que não em todos os juízos, colmatar algumas situações gravíssimas já reportadas.

Ainda assim, é necessário fazer mais e melhor, dado que as situações de baixa e reforma continuam a ser muito frequentes.

» **Regularização dos objetos apreendidos em todos os processos com sentença final transitada.**

» **Regulamentação e realização da venda dos objetos apreendidos que o justifiquem.**

Na generalidade da Comarca estes objetivos foram fixados, e acabaram por ser cumpridos sem grandes constrangimentos.

Apesar de no núcleo da Guarda continuar a inexistir uma sala de espólio, certo é que foi adaptado um espaço, no edifício do Palácio de Justiça, para aí serem guardados alguns objetos de pequena dimensão, enquanto aguardam a respetiva venda ou mesmo destruição e que, de alguma forma, atenuou os constrangimentos anteriormente verificados.

- De Natureza Qualitativa:

» **Utilização de meios de inquirição de testemunhas à distância quando o Juiz entenda adequado, designadamente através do Webex.**

Quanto a este objetivo, deixou de assumir particular relevância a utilização do Webex, apenas sendo pontualmente utilizado, em virtude da revogação de todas as leis que previam a possibilidade de intervenção à distância em virtude da pandemia Covid 19.

Assim, no essencial, prevê-se que continue a ser utilizado o sistema de videoconferência sempre que tal se encontre legalmente previsto e seja útil e adequado.

» **Controlo das cartas rogatórias expedidas e recebidas.**

No que concerne a este objetivo, foram reportadas algumas dificuldades que acabam por comprometer também a dilação dos agendamentos, nas situações em que as notificações, nomeadamente aos arguidos residentes no estrangeiro, em processo crime, têm de ser efetuadas através de cartas rogatórias.

Tem-se verificado que os prazos de cumprimento das cartas rogatórias vêm sendo cada vez mais alargados.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

» Uso da ferramenta de “seguimento do processo”.

Esta ferramenta é usada com grande frequência, permitindo reduzir os pedidos de informação.

No que concerne a este objetivo, não obstante na generalidade dos juízos da Comarca, terem os juízes entendido ser muito importante o seu uso (nomeadamente nos processos de execução, em particular para retirarem informações acerca das insolvências), foi também reportada a sua insuficiência, designadamente em processos crime com vista à realização de cúmulo jurídico, mostrando-se para o efeito absolutamente necessária a junção de certidões das decisões proferidas nos processos a cumular.

» Manter adequada a informação estatística à realidade.

» Atualizar, de acordo com a evolução, a identificação dos contumazes no Citius.

Esta atualização revela-se de particular importância, na medida em que permite também priorizar estes processos.

» Utilização eficaz da agenda eletrónica de turno.

A sua utilização, de forma eficaz, é entendida por todos os juízes da Comarca como uma mais valia, no sentido de evitar sobreposição de agendamentos e assim conseguir gerir-se de forma mais adequada o serviço de turno, que não raras vezes, na Comarca da Guarda, exige deslocações entre localidades bastante distantes entre si.

*

Para além destes objetivos que se mantiveram, a proposta do Sr. Administrador Judiciário, e tal como já aconteceu pela primeira vez no ano transato, foram, ainda, inseridos nos objetivos facultativos/quantitativos da secretaria, os seguintes:

» A manutenção da gestão de atividades atualizada.

» Relativamente ao registo da atividade “Oficiosidades > Outras Oficiosidades”, não se poder manter em mais de 5% da pendência oficial.

» Manter as atividades com prazo em curso, encerrando no sistema todas as restantes, designadamente aquelas com prazos ultrapassados ou que já não interessam para o processo.

» Retirar a atividade “Analizar documento entrado” em 10 dias após a sua entrada, inserindo, nesse prazo, na atividade subsequente.

Estes objetivos, nomeadamente o registo da atividade “Oficiosidades > Outras Oficiosidades”, não se poder manter em mais de 5% da pendência oficial, não foi cumprido na generalidade dos juízos da Comarca, pelo que entendeu o Sr. Administrador, bem como praticamente todos os Srs. Escrivães, que o



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

mesmo se revelava de difícil cumprimento, pelo que para o ano de 2024 a percentagem prevista passou de 5% para 10% .

*

8.3 Cumprimento/Incumprimento dos Objetivos

Da articulação dos resultados obtidos com os objetivos supra definidos, resulta que, na sua grande maioria, os mesmos foram cumpridos, sendo os poucos incumprimentos quase nada significativos, conforme análise concretizada que se segue.

Podemos, desde já, concluir que, em termos genéricos, ou seja, ponderando os resultados da globalidade da Comarca durante o ano de 2024, pelos dados estatísticos recolhidos em 17 de janeiro de 2025, por reporte a 31 de dezembro de 2024, a pendência estatística geral oficial da Comarca diminuiu de 4611 processos para 4531 (-80), a que correspondeu uma taxa de resolução de **101,26%**, enquanto que a pendência geral da secretaria da comarca baixou de 9057 processos para 8573 (-484), a que correspondeu uma taxa de resolução de **107,67%**.

Não obstante as pendências serem já bastante baixas, ainda assim, verificamos que foi possível diminuir a pendência oficial e da secretaria.

*

8.3.1. Análise concretizada do cumprimento/incumprimento dos objetivos (obrigatórios e facultativos) fixados para 2024

De igual modo, dos dados estatísticos recolhidos aquando da elaboração do presente relatório e de acordo com as grelhas de monitorização preenchidas pelos Srs. Escrivães de Direito da Comarca (c/conhecimento dos Srs. Juízes), verifica-se, como referido, que os objetivos foram cumpridos na maioria das jurisdições e dos juízos, revelando, alguns juízos, no entanto, algumas dificuldades em relação a tal cumprimento, justificadas por condicionalismos vários que de seguida melhor se discriminarão, salientando-se, no entanto, uma melhoria por comparação com os resultados de 2023.

Assim:

Objetivos obrigatórios

» Redução ou não aumento da pendência

Foi proposta o não aumento da pendência oficial e da secretaria na totalidade dos juízos e das jurisdições.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Dos dados estatísticos colhidos, verificou-se, como referido supra, que foi **cumprido na maior parte** dos juízos/jurisdições.

No entanto, nalguns juízos/jurisdições não foi integralmente cumprido, muito embora o incumprimento tenha sido pouco significativo, na generalidade dos casos, e justificado em grande medida devido a situações de incapacidade para o trabalho e/ou licenças de parentalidade por parte de alguns Srs. juízes e funcionários, bem como aposentações não supridas de funcionários e ainda, de modo muito significativo, devido às greves dos oficiais de justiça.

Numa análise individualizada de tal objetivo, verificou-se um incumprimento (com taxas de resolução, oficiais ou da secretaria inferiores a 100%) nos seguintes Juízos:

- ✓ Juízo de Competência Genérica de Celorico da Beira (Taxa de resolução da secretaria de 95,43%);
- ✓ Juízo de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo (Taxa de resolução oficial de 98,62%);
- ✓ Juízo Local Criminal da Guarda - Juiz 1 (Taxa de resolução oficial de 98,00%);
- ✓ Juízo Local Cível da Guarda - Juiz 1 (Taxa de resolução oficial de 91,55%);
- ✓ Juízo Local Cível da Guarda - Juiz 2 (Taxa de resolução oficial de 92,94% e da secretaria de 78,76%);
- ✓ Juízo de Competência Genérica de Seia – Juiz 1 (Taxa de resolução oficial de 99,79%);
- ✓ Juízo de Competência Genérica de Seia – Juiz 2 (Taxa de resolução oficial de 95,42% e da secretaria de 98,11%).

*

Reiteramos que, mesmo verificando-se estes incumprimentos, quanto ao objetivo de não aumento das pendências, estes aumentos quase sempre ligeiros, não consubstanciam, por enquanto, motivo de especial preocupação, dado que, para além de justificados pelas supra enunciadas circunstâncias, acabam por ser também justificadas pelo facto, já salientado, da Comarca ter pendências bastante reduzidas, o que torna difícil a sua redução e, nalguns casos, mesmo a sua manutenção.

Nos Juízos de Competência Genérica de Celorico da Beira e de Figueira de Castelo Rodrigo, pese embora incumprimentos muito ligeiros, os mesmos acabam por refletir, desde logo, a circunstância de se tratarem de Juízos Agregados (Pinhel e Figueira de Castelo Rodrigo), ou com Juízos de Proximidade (Celorico da Beira), o que acaba por se traduzir em dificuldades acrescidas, *maxime* em termos de deslocações, com grande dispêndio de tempo e possam condicionar, de algum modo, a celeridade na tramitação dos processos.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Por outro lado, é manifesta a carência de funcionários judiciais nestes Juízos, com repercussões mais ou menos diretas no serviço dos respetivos Juízes.

No que concerne ao Juízo Local Criminal da Guarda – Juiz 1, cuja taxa de resolução oficial não atingiu os 100%, salientamos, no que aos funcionários respeita, o facto de uma das Sras. Escrivãs se ter aposentado e cujo lugar ainda não foi ocupado.

Por outro lado, relativamente aos Srs. Juízes, tratando-se de lugar de dois Juízes titulares (J1 e J2), partir de 23 de setembro de 2024, a J1 esteve em situação de baixa médica por gravidez que risco, a que se seguiu o gozo de licença parental alargada, e após, desde 23 de dezembro de 2024, em gozo de férias transitadas e não gozadas.

Em termos de medida gestionária, também em setembro de 2023, como já vimos, foi proposta pela signatária e aceite a acumulação de todo o serviço do J1 e J2 do Juízo Local Criminal, por parte deste último, tendo a mesma sido homologada pelo CSM.

Por outro lado, também já o referimos, nas situações geradoras de impedimentos do J2 foi proposta pela signatária que o Sr. Juiz titular do J3 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda passasse a tramitar os processos e a presidir a julgamentos ou outras diligências, designadamente debates instrutórios, nas quais se verificasse qualquer impedimento do Sr. Juiz 2, o que aquele aceitou, tendo tal medida gestionária sido homologada pelo CSM.

Esta situação manteve-se até ao dia 15 de julho de 2024.

Posteriormente, foi afeta ao J1 deste juízo uma Sra. Juíza do Quadro Complementar de Juízes, que iniciou funções no dia 1 de setembro 2024, situação que se manteve até ao regresso da Juíza titular, que ocorreu em 24 de janeiro e 2025.

No que respeita ao Juízo Local Cível da Guarda, reiteramos as dificuldades já salientadas, atinentes à própria natureza deste Juízo, ao volume de serviço e aos condicionamentos que também representa o Juízo de Proximidade do Sabugal, sendo muito difícil apenas duas Juízas titulares conseguirem dar resposta eficaz e em tempo útil às exigências que o mesmo comporta.

Para colmatar, na medida do possível, as dificuldades existentes foi proposta medida gestionária de acumulação, a qual foi homologada (Proc: 2024/DSQM/0805) em 22-02-2024, tendo vigorado até 15 de julho de 2024.

Em setembro de 2024, pelo movimento ordinário dos Srs. Juízes foi colocada na Comarca uma Sra. Juíza efetiva ao abrigo do art.º 107.º da RLOSJ e ROFTJ e proposta uma nova distribuição de serviço para este juízo, que foi objeto de homologação pelo CSM (Proc: 2024/DSQM/3380), para vigorar até 31 de agosto de 2025.

Tudo analisado, leva-nos à conclusão de que a concretização dos resultados desejáveis e o cumprimento dos objetivos traçados para o ano de 2024 no juízo local cível d Guarda, não se mostraram



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

totalmente viáveis em resultado dos constrangimentos já elencados e acima melhor concretizados, os quais aqui nos abstemos de reproduzir.

Relativamente ao Juízo de Competência Genérica de Seia – Juiz 2, que atingiu taxas ainda assim próximas de 100% (taxa oficial de 95,42% e da secretaria de 98,11%), não poderá deixar de repercutir, como já mencionado, que a Sra. Juíza J2 se encontra em licença por gravidez de risco clínico, desde o dia 28/10/2024 e que, não tendo sido possível a afetação de um Juiz do Q CJ de Coimbra, tal ausência acabou por ser colmatada, até ao início de janeiro de 2025, através do recurso a medida gestionária de acumulação de funções da Sra. Juíza 1 deste Juízo, situação que se mantinha em 31 de dezembro de 2024.

Apesar das circunstâncias assinaladas, os restantes Juízos da Comarca cumpriram e superaram mesmo este objetivo de não aumento das pendências.

*

No que respeita à análise por jurisdições, verificou-se um ligeiro incumprimento na área penal, com uma taxa de resolução da estatística oficial de 99,23%, mas a que correspondeu um aumento de apenas 8 processos.

Na área tutelar, verificou-se um aumento de 5 processos somente na estatística oficial, a que correspondeu uma taxa de resolução de 98,96%.

Também se verificou um ligeiro incumprimento na área da instrução criminal, com uma taxa de resolução oficial e da secretaria de 99,67%.

» Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências

O objetivo foi, no essencial, **cumprido** (atendendo às datas dos últimos agendamentos com referência a 31-12-2023, tal como resulta de fls. 65 deste relatório).

Nas situações em que não o foi, resultaram de expedição de cartas rogatórias ou outras circunstâncias alheias ao Tribunal.

» Priorização dos processos mais antigos com referência ao ano de 2021

Este Objetivo encontra-se totalmente **cumprido**, se considerarmos que em 01-01-2024 existiam 1538 processos pendentes na estatística oficial com data de autuação igual ou inferior a 31-12-2021 (o que correspondia, à data, a cerca de **33%** da totalidade da pendência oficial verificada na Comarca), sendo que em 31-12-2024 existiam apenas 1071 (cerca de **23%** do total da pendência nesta data).

» Redução do número de prescrições do procedimento ou da pena

Este objetivo, relativamente a todos os juízos da Comarca, traduz-se na inexistência de prescrições do procedimento ou da pena imputáveis ao tribunal, o qual foi integralmente **cumprido**, uma vez que não



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

foram comunicadas quaisquer prescrições imputáveis ao Tribunal durante todo o ano de 2024, o que foi confirmado pelo CSM.

Objetivos Facultativos

No que respeita aos objetivos facultativos, da análise dos dados estatísticos recolhidos no dia 17 de janeiro, da consulta da gestão de atividades do *Citius* e de acordo com as grelhas de monitorização quadrienal preenchidas pelos Srs. Escrivães de Direito da Comarca (com conhecimento dos Srs. Juízes), pode concluir-se que os mesmos foram cumpridos na generalidade dos juízos.

Excetua-se a manutenção da gestão de atividades atualizada, designadamente no que se refere aos atos contabilísticos em ordem, uma vez que, em particular o Juízo de Competência Genérica de Celorico da Beira revelou relevantes dificuldades na sua concretização.

Relativamente ao objetivo de não aumentar a diferença entre a estatística oficial e da secretaria, verificou-se incumprimento nalguns juízos (por a taxa de resolução da estatística oficial obtida ser superior à da secretaria), embora de modo pouco significativo, designadamente no Juízo de Competência Genérica de Celorico da Beira, no Juízo Central do Trabalho da Guarda e no Juízo Local Cível da Guarda - Juiz 2.

De igual modo, no que concerne ao objetivo da manutenção da gestão de atividades atualizada, designadamente no que se reporta à manutenção até 10% da pendência oficial relativamente ao registo da atividade “Oficiosidades > Outras Oficiosidades”, verificaram-se dificuldades no seu cumprimento nalguns juízos da Comarca.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

VIII –Medidas de gestão implementadas em 2024

Durante o ano de 2024, e como decorre do reporte já efetuado no presente Relatório, várias foram as medidas de gestão implementadas, nas diversas vertentes, começando por se fazer menção àquelas que corresponderam a procedimentos comunicados e/ou submetidos pela **Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**, a apreciação ao Conselho Superior da Magistratura e, nalguns casos, posteriormente objeto de homologação por parte desta Entidade.

Sublinhamos, pela sua particular relevância, as seguintes:

- | | |
|-----------------------------|---|
| 2024/DSQMJ/0044 | Despacho para a utilização de veículo próprio e de aluguer nas deslocações em serviço - Ano de 2024. |
| 2024/DSQMJ/0095 | Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sra. Juíza - Art. 10º A, nº 2, do EMJ. |
| 2024/CGUAR/0144 | Prescrições comunicadas em dezembro de 2023. |
| 2024/DSQMJ/0121 | Organização das férias pessoais dos magistrados judiciais para o ano de 2024. |
| Supremo Tribunal de Justiça | Divulgação > Convite Proteção de Dados Pessoais no Sistema Judicial Mesa Redonda - 23 janeiro de 2024 - 16:30 horas - Salão Nobre do STJ. |
| 2018/GAVPM/0976 | Acordo de Tratamento de Dados celebrado com o IGFEJ. |
| 2024/GAVPM/0230 | Apresentação do relatório Anual de 2023 da Comarca. |
| 2023/GAVPM/1356 | Remessa das grelas monitorização do 3º Quadrimestre 2023. |
| 2024/GAVPM/0267 | Eleição para a Assembleia da República - 10-03-2024. |
| Supremo Tribunal de Justiça | Divulgação > Livro Digital Comércio, Sociedades e Insolvências. |
| 2023/DSQMJ/2940 | Homologação da proposta de renovação/prorrogação da acumulação de serviço no Juízo Local Criminal da Guarda. |
| 2023/DSQMJ/2279 | Despacho n.º 14/2024 Permuta de turnos de sábado. |
| 2024/DSQMJ/0352 | Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sr. Juiz - Art. 10º A, nº 2, do EMJ. |
| 2024/PC/0445 | Divulgação > Pedido de Contributos - Reunião EJN - Sucessões - 20 e 21 de março 2024 - Bruxelas – Regulamento. |
| 2023/IO/0148 | Ação inspetiva de Sra. Juíza - remessa dos elementos solicitados. |
| 2024/DSQMJ/0551 | Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sra. Juíza - Art.º 10.º A, n.º 1, do EMJ. |
| 2024/DSQMJ/0526 | Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sra. Juíza - Art. 10º A, nº 2, do EMJ. |
| 2024/GAVPM/0277 | Reunião CSM - 18-03-2024 pelas 10h00m. |
| 2024/CGAUR/0654 | Prescrições comunicadas relativas ao mês de janeiro de 2024. |
| 2024/DSQMJ/0814 | Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Senhor Juiz nos termos do art.º 10º A, nº 2, do EMJ. |
| 2024/GAVPM/0092 | Juízes Sociais de Figueira de Castelo Rodrigo afixação das listas e comunicação acerca da não existência de reclamações. |



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

- 2024/DSQMJ/0805 Homologação da acumulação de serviço no Juízo Local Cível da Guarda (J1e J2) pela Sra. J4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda.
- 2024/DSQMJ/0457 Informação dos Magistrados com redução de serviço.
- 2018/GAVPM/0052 Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica - Análise de decisões anonimizadas.
- 2024/GAVPM/0857 Notificação de despacho acerca do processo nº 5/22.0EACTB do 1º Juízo local criminal da Guarda.
- 2024/DSAF/0266 Comunicação acerca da posição remuneratória dos assessores dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, em resultado da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro.
- 2023/DSQMJ/3301 Comunicação da exclusividade referente ao Processo Comum Coletivo nº 193/11.1JAGRD - Juiz 2 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda.
- 2024/GAVPM/978 Divulgação >- Euro counterfeiting: Circulation of Final Report of study on movie money, prop copy products and other altered design banknotes.
- 2021/GAVPM/2063 Divulgação > Anomalia na sequência cronológica de atos processuais.
- 2024/PC/1005 Divulgação > Pedido de Contributos - Reunião EJN - 25 e 26 de abril - Bruxelas - injunções, ações pequeno montante e arresto.
- 2024/GAVPM/0270 Divulgação > Cooperação Judiciária Europeia em Matéria Penal | Levantamento de necessidades de formação.
- 2023/GAVPM/4043 Reunião de Trabalho c/ Juízes Presidentes - 21/03/2024 - Ordem de trabalhos.
- 2024/DSQMJ/1047 Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sra. Juíza - Art.º 10.º A, n.º 2, do EMJ.
- 2024/DSQMJ/0609 Movimento judicial ordinário de 2024 - Levantamento das necessidades da comarca.
- 2024/GAVPM/1069 Divulgação > Plataforma de partilha de conhecimento e avaliação nacional de riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.
- 2024/CGUAR/1099 Comunicação de Prescrições - Fevereiro 2024.
- 2024/GAVPM/1150 Divulgação > (CI) – Seminário.
- 2024/DSQMJ/0609 Divulgação > Parecer sobre Ajudas de custo aplicáveis a lugares criados ao abrigo do artigo 107.º do ROFTJ.
- 2023/IO/0140 Ação inspetiva de Sr. Juiz - remessa dos elementos solicitados.
- Supremo Tribunal de Justiça Divulgação > «Direito da Família - 2023» - livro da Coleção «Livros Digitais do Supremo Tribunal de Justiça».
- 2024/DSQMJ/0609 Pronúncia da Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda para efeitos de preparação do movimento judicial ordinário de 2024.
- 2024/GAVPM/1294 Divulgação > II - Conferência Internacional DigEUCit - «A Regulação da IA para o Bem» - 12 de abril - Salão Nobre da FDUP.
- 2024/PC/1332 Divulgação > Pedido de Contributos - Reunião EJN - 23 e 24 de maio - Bruges - Regulamento (UE) 2019/1111 - matéria matrimonial, responsabilidade parental e rapto internacional de crianças.
- 2023/DSQMJ/3301 Homologação da proposta de distribuição de serviço no Juízo Central Cível e Criminal da Guarda em virtude da distribuição ao Juiz 2 do Processo Comum Coletivo nº 193/11.1JAGRD.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

- 2024/DSQMJ/1047 Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sra. Juíza - Art.º 10.º A, n.º 2, do EMJ.
- 2024/DSQMJ/1377 Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sr. Juiz nos termos do art. 10.º A, n.º 2, do EMJ.
- 2024/IO/0038 Ação inspetiva de Sr. Juiz - remessa dos elementos solicitados.
- 2024/DSAF/1406 Férias das Sras. Assessoras do Gabinete de Apoio aos Presidentes dos Tribunais e Magistrados Judiciais para os Tribunais Judiciais da Comarca da Guarda e de Castelo Branco.
- 2024/CGUAR/1606 Comunicação de Prescrições - Março de 2024.
- 2017/GAVPM/3082 Avaliação das necessidades da Comarca para os Gabinetes de Apoio aos Magistrados Judiciais.
- 2024/GAVPM/1592 Eleições para o Parlamento Europeu de 9 de junho 2024 | Nomeação dos membros da Assembleia de Apuramento Intermédio do Distrito da Guarda.
- 2024/DIR/1278 Relatório relativo ao serviço desempenhado pela Sra. Assessora da área de Psicologia, que se encontra colocada nas Comarcas da Guarda e Castelo Branco, para efeitos de renovação da comissão de serviço.
- 2024/DSQMJ/2078 Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sra. Juíza - Art.º 10.º A, n.º 2, do EMJ.
- 2024/DSQMJ/2098 Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sr. Juiz - Art.º 10.º A, n.º 2, do EMJ.
- 2024/GAVPM/2087 Constrangimentos nos computadores dos Srs. Magistrados.
- 2024/GAVPM/0270 Divulgação > Workshop de Cooperação Internacional em Matéria Penal.
- 2024/DSQMJ/2223 Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sra. Juíza - Art.º 10.º A, n.º 2, do EMJ.
- 2024/DSQMJ/2244 Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sra. Juíza - Art.º 10.º A, n.º 2, do EMJ.
- 2024/DSQMJ/2365 Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sr. Juiz - Art.º 10.º A, n.º 2, do EMJ.
- 2024/CGUAR/2460 Comunicação de Prescrições - Maio de 2024.
- 2024/DSQMJ/2516 Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sr. Juiz - Art.º 10.º A, n.º 2, do EMJ.
- 2024/GAVPM/2787 Divulgação > Questionário - Investigação sobre determinação de pena de prisão e o uso de sistemas de apoio à decisão.
- 2024/CGUAR/2859 Prescrições comunicadas no mês de junho de 2024.
- 2024/GAVPM/2891 Divulgação > Revisão do Direito Europeu da Concorrência e da Regulação.
- 2024/DSAF/1266 Autorização para utilização de veículo em férias judiciais da Sra. Assessora.
- 2024/DSQMJ/2802 Quadro Complementar de Juízes da Área do Tribunal da Relação do Coimbra (afetação inicial).
- 2024/GAVPM/2641 Divulgação > Criação de espécie de processo Contraordenação - Lei Eleitoral.
- Supremo Tribunal de Justiça Divulgação > XIV Colóquio de Direito do Trabalho | 28 de novembro de 2024.
- 2024/GAVPM/3112 Divulgação > Definição da competência para a transferência internacional de pessoas detidas/extraditadas.
- Supremo Tribunal de Justiça Divulgação > Colóquio de Direito Civil, Comercial e Processo Civil | 23 e 24 de outubro de 2024.
- 2024/DSQMJ/2686 Despacho acerca das regras da distribuição por meios eletrónicos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda - 2 de setembro de 2024 a 15 de julho de 2025.
- 2024/GAVPM/3210 Divulgação > Pedido de entrevista a Magistrado Judicial - Tese de Doutoramento.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

2024/DSQMJ/3281	Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sra. Juíza - Art. 10º A, nº 2, do EMJ.
2024/IO/0091	Comunicação de início da ação inspetiva.
2024/DSQMJ/2735 2024 a 31 de agosto de 2025.	Mapa nominativo dos turnos de fins de semana e feriados de 1 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.
2024/DSQMJ/3397	Proposta de distribuição de serviço do Juízo Local Criminal da Guarda.
2024/DSQMJ/3380 local cível da Guarda e juízo de competência genérica de Vila Nova de Foz Côa.	Afetação da Sra. Juíza colocada ao abrigo do artigo 107.º no MJO 2024 ao Juízo local cível da Guarda e juízo de competência genérica de Vila Nova de Foz Côa.
2024/UF/0093	Divulgação > Plano de formação para o ano de 2025/2026 do CEJ.
2024/DSQMJ/2033	Divulgação > Votação para membro do Conselho de Ética.
2024/GAVPM/3434	Divulgação > Apresentação de Proposta de Objetivos - Deliberação do CSM.
2024/CGUAR/3617	Prescrições comunicadas no mês de julho de 2024.
2024/DSQMJ/2686	Regime de substituições dos Juízes-Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.
2024/DSQMJ/3713	Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sr. Juiz - Art. 10º A, nº 2, do EMJ.
2024/DSQMJ/3785	Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sr. Juiz - Art. 10º A, nº 2, do EMJ.
2024/CGUAR/1759	Comunicação ao CSM acerca de situação de atrasos de Sr. Juiz de Direito.
2024/GAVPM/0277 Administração do GAB.	Resposta ofício 2024/OFC/01790 do CSM – Bens apreendidos a favor do Estado-Administração do GAB.
2024/IO/0118	Comunicação de início da ação inspetiva – remessa dos elementos solicitados.
2024/DSQMJ/4147	Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sr. Juiz - Art. 10º A, nº 2, do EMJ.
2024/DSQMJ/3949 Judiciais de Primeira Instância de Timor-Leste.	Divulgação > Recrutamento de Juiz de Direito para Assessor junto dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância de Timor-Leste.
Supremo Tribunal de Justiça	Divulgação > Colóquio de Direito do Trabalho 28 de novembro
2024/PC/4181 – Regulamento 2020/1783 – Obtenção Prova – Regulamento 2020/1784 – Citação/Notificação.	Divulgação > Pedido de Contributos – Reunião EJN – 4 e 5 dezembro – Bruxelas
2024/DSQMJ/4298	Autorização para prolação de sentença, proposta e homologação de acumulação de serviço no Juízo de Competência Genérica de Seia > Juiz J2 pela Juiz J1 - gravidez de risco da J2.
2024/DSAF/4226	Divulgação > Aquisição de serviços de saúde holística como prevenção do risco de Burnout.
2024/GAVPM/4311	Divulgação > Estudo Meios de comunicação social e decisões judiciais: uma análise em casos de corrupção.
2024/CGUAR/4383	Prescrições comunicadas no mês de outubro de 2024.
2024/PC/4459 Europeu Improve Justice Court-to-Court (IJustC2C) – Comarca da Guarda.	Divulgação > Inquérito necessidades formativas – Inscrições Formação – Projeto Europeu Improve Justice Court-to-Court (IJustC2C) – Comarca da Guarda.
2024/GAVPM/4514 2024.	Divulgação > Inquérito: avaliação do Regulamento Eurojust até 3 de dezembro de 2024.
2024/IO/0160	Comunicação de início da ação inspetiva – remessa dos elementos solicitados.
2024/IO/0157	Comunicação de início da ação inspetiva – remessa dos elementos solicitados.
2024/DSQMJ/4606	Emissão de parecer acerca de pedido de alteração férias de Sra. Juíza
2024/DSQMJ/4614	Pronúncia acerca de dispensa de serviço de Sr. Juiz - Art. 10º A, nº 2, do EMJ.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

2024/IO/0171	Comunicação de início da ação inspetiva – remessa dos elementos solicitados.
2024/DSQM/2711	Proposta e homologação dos Turnos dos Srs. Juízes relativamente às férias judiciais do Natal de 2024, da Páscoa e do Verão de 2025.
2024/GAVPM/4577	Divulgação > Estudo sobre a ação executiva na perspetiva da atividade desenvolvida pelo agente de execução.
2024/DSQM/4681	Emissão de parecer acerca de pedido de alteração férias de Sr. Juiz.
2024/DSQM/4298	Informação sobre a acumulação de funções no Juízo de Competência Genérica de Seia (J2).
2024/GAVPM/3809	Divulgação > Pedido de colaboração estudo - Prevenção do Abuso Sexual de Menores - Projeto PRIORIT.
2024/GAVPM/4724	Divulgação > Workshop BIOVAL 2024 13 de dezembro, em Bruxelas e/ou online.
2024/GAVPM/4577	Indicação de Sr. Juiz de Direito da Comarca como ponto de contacto com a CAAJ Estudo sobre a ação executiva na perspetiva da atividade desenvolvida pelo agente de execução.
2024/DSQM/2711	Despacho n.º 189/2024 Regras da distribuição por meios eletrónicos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda Período de férias judiciais do Natal de 2024 e da Páscoa de 2025.
2024/DSQM/4862	Emissão de parecer acerca de pedido de alteração férias de Sr. Juiz
2024/PC/4459	Colaboração Disponibilização de Sala no Palácio da Justiça da Guarda Sessão Direito Comunitário – Projeto Europeu IJustC2C – Improve Justice Court-to-Court.
2024/CGUAR/4860	Prescrições comunicadas no mês de novembro 2024.
2024/GAVPM/1069	Preenchimento de ficheiros de dados relativos ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Foram, ainda, levadas a cabo várias atividades e implementadas medidas, nas diversas vertentes e que se concretizam, essencialmente, nos termos que se seguem.

1. Juíza Presidente / Juízes

- Comunicação mensal ao CSM, via iudex, da assiduidade e dos turnos de sábado (ou segunda feira feriado) dos magistrados judiciais de 1.^a Instância.
- Análise, validação e comunicação mensal ao CSM, através da aplicação disponível no iudex, dos boletins itinerários apresentados pelos Srs. Juízes.
- Análise, validação e comunicação mensal ao CSM (por correio registado) dos boletins itinerários apresentados pela Sra. assessora para o Gabinete de Apoio aos Presidentes dos Tribunais e Magistrados Judiciais.
- Comunicação ao Conselho Superior da Magistratura via iudex das grelhas de monitorização quadrienal, designadamente em janeiro, em maio e em setembro de 2024.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

- Recolha e comunicação ao CSM, sendo o caso, da informação nos termos do art.º 156.º n.º 5 do CPC e art.º 105.º n.º 4 do CPP.

- Reporte mensal ao CSM, via iudex, das prescrições comunicadas na Comarca.

- Prolação e comunicação de diversos despachos relativos aos(as) Srs.(as) Juízes(as), nomeadamente:

» autorização de condução de veículo (Proc 2024/DSQMJ/0021 - subdelegação de competência do Sr. Vice-Presidente do CSM);

» dispensa de comparecência ao serviço na Comarca (art.º 10º n.º 1 do EMJ);

» autorização para residência fora da Comarca;

» substituição dos Srs. Juízes;

» permuta na distribuição.

- Emissão de pronúncias acerca de dispensas de serviço de Srs. Magistrados a solicitação do CSM, nos termos do art.º 10ºA, nº 2, do EMJ.

- Divulgação junto dos Srs. Juízes de pedidos, de solicitações e pronúncias por parte do CSM.

- Divulgação junto dos Srs. Juízes de despachos e orientações de serviço da Procuradoria de República da Guarda, a solicitação da Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora.

- Divulgação junto dos Srs. Juízes e Escrivães de Direito de listagens atualizadas de peritos e de tradutores compiladas de acordo com as comunicações remetidas pelos interessados.

- Divulgação junto dos Srs. Juízes de pedidos e solicitações da ASJP (Associação sindical dos Juízes Portugueses), designadamente às comunicações das listas candidatas à eleição dos órgãos da ASJP e, bem assim, de outras entidades.

- Divulgação junto dos Srs. Juízes de acórdãos de uniformização de jurisprudência provenientes do Supremo Tribunal de Justiça.

- Colaboração com os Srs. Inspetores, relativamente às inspeções ordinárias dos Srs. Juízes e dos Srs. Funcionários, e disponibilização de espaço condigno para a instalação e remessa dos elementos solicitados.

- Articulação com o Sr. Juiz Presidente da Comarca de Castelo Branco acerca dos pedidos de intervenção/collaboração das Sras. Assessoras para o Gabinete de Apoio aos Presidentes dos Tribunais e Magistrados Judiciais para os Tribunais Judiciais da Comarca da Guarda e de Castelo Branco.

- Prolação de diversos despachos relativos à autorização de condução de veículo por parte da Sra. assessora (na área da Psicologia) para o Gabinete de Apoio aos Presidentes da Comarca da Guarda, quando o veículo afeto à Comarca se mostrou indisponível para assegurar a sua deslocação.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

- Prolação de despacho a nomear o Senhor Secretário de Justiça do Núcleo da Guarda como Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, em regime de substituição, com efeitos a 01 janeiro de 2024, em virtude da aposentação nesta data anterior.

- Tramitação do processo eleitoral para as Eleições da Assembleia da República de 10 de março de 2024, tendo a signatária assumido a presidência da Assembleia de Apuramento Distrital e a coordenação de todas as operações decorrentes de tal processo eleitoral.

- Início do procedimento relativo à eleição de novo representante dos Oficiais de Justiça no Conselho Consultivo da Comarca da Guarda, em virtude da designação do representante dos Oficiais de Justiça para o Conselho Consultivo (eleito em 28-04-2021 pelos seus pares), como Administrador Judiciário desta Comarca, em regime de substituição, com efeitos a 1 de janeiro 2024.

- Proposta e posterior homologação da renovação/prorrogação da acumulação de serviço no Juízo Local Criminal da Guarda (Proc. 2023/DSQMJ/2940).

- Verificação, organização e emissão de parecer, no iudex, sobre as férias pessoais dos Srs. Juízes para o ano de 2024 (proc. 2024/DSQMJ/0121).

- Remessa do relatório de gestão anual da comarca de 2023 (inserção no iudex dos dados relativos ao relatório síntese e posterior submissão, as quais foram já realizadas no ano de 2024).

- Solicitação ao Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública da Guarda de reforço policial para o Palácio da Justiça da Guarda, em audiências de julgamento de diversos processos, a pedido dos Srs. Juízes titulares, atendendo ao elevado número de intervenientes e à gravidade dos crimes em discussão,

- Solicitação também efetuada de modo a garantir o regular andamento dos trabalhos no processo eleitoral.

- Proposta e posterior homologação de acumulação de serviço no Juízo Local Cível da Guarda (J1e J2) pela Sra. J4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda (2024/DSQMJ/0805).

- Pronúncia acerca do pedido de exclusividade por parte do Sr. Juiz do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda (J2) - Processo Comum Coletivo nº 193/11.1JAGRД.

- Procedimento relativo aos Juízes Sociais de Figueira de Castelo Rodrigo | afixação das listas e comunicação acerca da não existência de reclamações (Proc.2024/GAVPM/0092).

- Comunicação ao CSM de julgamento iniciado no Juízo Local Criminal pela Sra. Juiz 1 em situação de baixa médica (Poc.2024/GAVPM/0857).

- Remessa da análise de decisões anonimizadas, na qualidade de membro do Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica (2018/GAVPM/0052).

- Comunicação acerca da posição remuneratória dos assessores dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, em resultado da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro (Proc. 2024/DSAF/0266).

- Preparação do Movimento Judicial Ordinário 2024 - Pronúncia com a indicação das necessidades da Comarca e respetiva justificação (2024/DSQMJ/0609).

[Clicar para regressar ao índice](#)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

- Proposta de distribuição do serviço no Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, em virtude da distribuição ao J2 do Processo Comum Coletivo nº 193/11.1JAGRД.

- Pronúncia acerca da avaliação das necessidades da Comarca para os Gabinetes de Apoio aos Magistrados Judiciais.

- Procedimentos relativos à Eleição para o Parlamento Europeu de 9 de junho de 2024, tendo a signatária assumido a presidência da Assembleia de Apuramento Intermédio do Distrito da Guarda e a coordenação de todas as operações inerentes à tramitação de tal processo.

- Elaboração de relatório relativo ao serviço desempenhado pela Senhora assessora da área de Psicologia, que se encontra colocada nas Comarcas da Guarda e Castelo Branco, para efeitos de renovação da comissão de serviço.

- Despacho de renovação do mandato do representante dos Srs. Juízes no Conselho Consultivo.

- Despacho de renovação do mandato de dois dos representantes dos utentes dos serviços de Justiça no Conselho Consultivo.

- Despacho de cessação do mandato do NERGA como representante dos utentes dos serviços de Justiça no Conselho Consultivo.

- Prolação e divulgação de despacho relativo aos turnos de fins de semana e feriados de 1 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

- Prolação e divulgação de despacho acerca das regras da distribuição por meios eletrónicos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, durante o período de férias judiciais do Verão.

- Recolha, inserção e submissão, no iudex, dos dados relativos ao relatório síntese da Comarca - 1.º Semestre de 2024.

- Prolação de despacho a nomear definitivamente o Senhor Secretário de Justiça do Núcleo da Guarda como Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.

- Prolação e divulgação de despacho acerca das regras da distribuição por meios eletrónicos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda de 2 setembro de 2024 a 15 de julho de 2025.

- Prolação e divulgação de despacho contendo o mapa nominativo dos turnos de fins de semana e feriados de 1 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

- Cerimónia de tomada de posse (sendo a mesma conferida pela signatária) dos Srs. Juízes de Direito colocados no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, em virtude do movimento judicial ordinário (dia 3 de setembro de 2024), excetuando aqueles que foram colocados em primeira nomeação (que tomaram posse no STJ).

- Solicitação ao IGFEJ para a configuração e reconfiguração dos acessos ao Citius da Comarca para os vários Srs. Juízes, designadamente para aqueles que foram colocados em primeira nomeação, incluindo a Sra. Juíza estagiária colocada no JCG de Gouveia.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

- Solicitação ao IGFEJ da configuração dos acessos ao informático Citius e a criação de perfis à Sra. Auditora de Justiça do 40.º Curso de Formação de Magistrados do Centro de Estudos Judiciários (Colocação em 2.º Ciclo - Magistratura Judicial). colocada no JCG de Gouveia

- Proposta de distribuição de serviço do Juízo Local Criminal da Guarda.

- Proposta de distribuição de serviço da Sra. Juíza colocada na Comarca da Guarda, ao abrigo do disposto no artigo 107º da Regulamentação da Lei da Organização do Sistema Judiciário e Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais.

- Elaboração dos relatórios a que se refere o art.º 9.º, n.º 3 do Regulamento n.º 371/2001 do CSM, acerca dos 3 Srs. Juízes que acumularam serviço na Comarca até o dia 15-07-2024.

- Prolação e divulgação do despacho do regime de substituições dos Srs. Juízes no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, para vigorar até 31 de agosto de 2025, ou até que venha a ser substituído.

- Colaboração com a Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora na indicação dos Srs. Juízes interessados em participar na ação formativa sobre armas da Polícia de Segurança Pública da Guarda.

- Comunicação ao CSM acerca de situação de atrasos de Sr. Juiz de Direito-artigo 156º nº5 do CPC.

- Pronúncia acerca da transição de dias de férias (2024) da Sra. assessora da área de Psicologia.

- Resposta ao ofício 2024/OFC/01790 do CSM acerca dos bens apreendidos a favor do Estado na Comarca suscetíveis de serem entregues para administração do GAB (Gabinete de Administração de Bens).

- Proposta de acumulação de serviço no Juízo de Competência Genérica de Seia > Juiz 2 pela Juiz 1, em virtude de licença por gravidez de risco da primeira.

- Comunicação ao Gabinete de Comunicação do CSM, acerca dos Srs. Juízes que manifestaram interesse em receber diariamente a revista de imprensa e os destaque no diário da república.

- Proposta e posterior homologação dos Turnos dos Srs. Juízes relativamente às férias judiciais do Natal de 2024, da Páscoa e do Verão de 2025.

- Indicação de Sr. Juiz de Direito da Comarca como ponto de contacto com a CAAJ no âmbito de Estudo sobre a ação executiva na perspetiva da atividade desenvolvida pelo agente de execução.

- Prolação e divulgação do despacho n.º 189/2024 (em aditamento ao despacho n.º 137/2024), relativo à presidência da distribuição por meios eletrónicos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda |- Período de férias judiciais do Natal de 2024 e da Páscoa de 2025.

- Preenchimento de ficheiros de dados relativos ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo a solicitação do- Conselho Superior da Magistratura.

*



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

2. Reuniões realizadas na comarca:

- Com o Senhor Juiz 2 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, o Senhor Administrador Judiciário e o Senhor Escrivão de Direito do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, no dia 15 de fevereiro de 2024, tendo como objeto o debate e ponderação acerca dos procedimentos a adotar relativos ao início da audiência de discussão e julgamento no âmbito do Processo Comum (Tribunal Coletivo) n.º 193/11.1JAGRD, do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda > Juiz 2, em que se encontravam acusados 150 arguidos, sendo um processo extremamente volumoso e complexo, cuja audiência de julgamento demandaria um elevado número de sessões e a deslocação do coletivo de juízes para uma sala externa ao Tribunal com capacidade para acolher este número de intervenientes.
- Com a Senhora Juíza J4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, as Senhoras Juízas (J1 e J2) e a Senhora Escrivã do Juízo Local Cível da Guarda, no dia 20 de fevereiro de 2024, para debate acerca da acumulação de serviço no Juízo Local Cível da Guarda pela Senhora Juíza 4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda.
- Com os Senhores Juízes (J2, J3, J4 e J1-JQCJ) e o Senhor Escrivão do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, no dia 19 de março de 2024, para debate da distribuição de serviço e realização de diligências, no que se reporta ao Sr. Juiz 2 do JCCC da Guarda, no período compreendido entre o dia 2 de abril de 2024 e até à data da leitura do Acórdão no Processo Comum (Tribunal Coletivo) nº 193/11.1JAGRD, período durante o qual esteve o Sr. Juiz em exclusividade, tal como decidido pelo Conselho Superior da Magistratura; da distribuição de serviço e realização das diligências, no que se reporta ao Sr. Juiz 1 e à Sra. Juíza 4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, que integrarão, como Adjuntos o mencionado Coletivo (mas sem que estejam em exclusividade de funções), durante o período em que estiverem impedidos na realização do julgamento naquele processo (desde o seu início no dia 8 de abril e até ao seu término), em espaço exterior às instalações do Palácio da Justiça da Guarda, o que, na prática, inviabiliza a realização das demais diligências, e da distribuição do serviço e realização de diligências pelo Sr. Juiz 3 do mesmo Juízo (incluindo a presidência à distribuição), o qual não integrará o mencionado Coletivo, durante o período temporal delimitado em 1 (por reporte ao Sr. Juiz 2) e 2 (por reporte as Srs. Juízes 1 e 4).
- Com os Senhores Juízes (J2 e J1-JQCJ) e a Senhora Escrivã do Juízo Local Criminal da Guarda, no dia 5 de setembro de 2024, para debate acerca da distribuição de serviço entre os Senhores Juízes neste juízo.
- Com as Senhoras Juízas (J1 e J2) do Juízo Local Cível da Guarda, a Senhora Juíza colocada na comarca ao abrigo do art.º 107.º e o Senhor Juiz do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Foz



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Côa, no dia 6 de setembro de 2024, para debate da distribuição de serviço a ser efetuada pela Sra. Juíza do art.º 107.º.

- Com os(as) Senhores(as) Juízes(as) da Comarca, no dia 13 de novembro, presencialmente na sala 1 do Palácio da Justiça da Guarda, tendo em vista a organização dos turnos do Natal de 2024, da Páscoa e do Verão de 2025.
- Do Conselho de Gestão, designadamente em 07-02-2024, em 11-07-2024 e em 02-10-2024;
- Do Conselho Consultivo da Comarca, designadamente em 07-02-2024, tendo por assunto a apreciação e emissão de parecer sobre o relatório de gestão anual relativo ao ano judicial de 2024 e em 11-07-2024, tendo por assunto a apreciação e emissão de parecer sobre o relatório de gestão síntese relativo ao 1.º semestre de 2024.

*

3. Reuniões com outras entidades e outros eventos

De referir que, para além das reuniões supra elencadas, enquanto Juíza Presidente e, por vezes, em representação da Comarca da Guarda, participei, ainda, em reuniões com outras entidades e estive presente em várias cerimónias, designadamente:

- Reunião realizada no dia 8 de janeiro de 2024, pelas 17h00m, no edifício dos Paços do Concelho de Seia, que contou com a presença da Sra. Ministra da Justiça e do Sr. Presidente do município de Seia, tendo em vista assinalar a obra de requalificação do Palácio da Justiça de Seia.

- Mesa redonda acerca do tema “O Novo paradigma do tratamento de dados pessoais pelos Tribunais. Que mudanças?”, que decorreu no dia 23 de janeiro de 2024 no Salão Nobre do Supremo Tribunal de Justiça, em Lisboa.

- Conferência sobre o tema “Megaprocessos – Quando a justiça criminal é especialmente complexa” realizada no Palácio da Justiça de Lisboa, nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2024.

- Entrevista realizada online, através da plataforma digital (Zoom), no dia 15 de fevereiro de 2024, pelas 9h45m, a solicitação do Observatório Permanente da Justiça (OPJ) do Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra, acerca do estudo "Monitorização e Avaliação da Distribuição por meios eletrónicos dos processos nos tribunais judiciais e nos Tribunais Administrativos e Fiscais, nos termos do artigo 7º da Portaria n.86/2024, de 27 de março".

- Participação na Tertúlia intitulada “Vamos falar de Acolhimento?”, realizada no dia 16 de fevereiro de 2024, pelas 15h00m, na Casa de Chá Infusão, em Manteigas.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

- Participação na visita/reunião que a Lista A "Pela Independência - Unir e Dignificar" realizou no Palácio da Justiça da Guarda, no dia 27 de fevereiro de 2024, pelas 12h00m, no âmbito da candidatura aos órgãos sociais da Associação Sindical dos Juízes Portugueses.

- Reunião com o Senhor Vogal da zona do CSM, com os Senhores Inspetores da Zona e com os Senhores Juízes Presidentes das Comarcas de Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Viseu, no dia 01 de março de 2024 pelas 10h30m, em Leiria.

- Participação na visita/reunião que a Lista B "Lado a Lado com os juízes: Proximidade e Independência" realizou no Palácio da Justiça da Guarda, no dia 07 de março de 2024, pelas 12h00m, no âmbito da candidatura aos órgãos sociais da Associação Sindical dos Juízes Portugueses.

- Reunião de trabalho com elementos do CSM e os restantes Senhores Juízes Presidentes de Comarca, no dia 21 de março de 2024, pelas 10h00m, nas instalações do CSM em Lisboa.

- Reunião com Senhor Inspetor Judicial, no dia 4 de abril de 2024, pelas 16h30m, por videoconferência (Microsoft Teams), para debate das desconformidades das grelhas de monitorização do 2.º quadrimestre de 2023.

- Participação na “Formação | Media training | CENJOR”, que se realizou em Lisboa nos dias 11 de abril de 2024, 1.ª Sessão no CSM com início pelas 9h30m, e 12 de abril de 2024 , 2.ª Sessão no CENJOR com início pelas 9h00m.

- Participação na conferência com o título «Palácio de Justiça de Coimbra - Memórias dos seus 90 anos e de um Homem que não passou», que se realizou no dia 6 de maio, com início pelas 14h30m, no salão nobre do Tribunal da Relação de Coimbra, no âmbito do ciclo evocativo do 90.º Aniversário do Palácio da Justiça de Coimbra.

- Participação na Cerimónia Militar do Dia da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro da Guarda Nacional Republicana, que se realizou no dia 10 de maio de 2024, com início pelas 11h00m, no Parque Urbano do Rio Diz, na Guarda.

- Cerimónia da tomada de posse da Exma. Sra. Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, que teve lugar no auditório do Conselho Superior da Magistratura em Lisboa, no dia 13 de maio de 2024, pelas 15h00m.

- Cerimónia da tomada de posse da Exma. Sra. Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, que teve lugar no Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, no dia 14 de maio de 2024, pelas 10h30m.

- Receção das Sras. Auditoras de Justiça nos Núcleos de Seia e Gouveia, no dia 20 de maio de 2024, no período da manhã, acompanhada pelas respetivas Sras. Juízas formadoras, no âmbito do estágio intercalar nos Tribunais dos Auditores de Justiça do 40.º Curso de Formação e que atualmente frequentam o 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Formação Teórico-Prática.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE

- Participação no Encontro Nacional dos Juízes Presidentes dos Tribunais de Comarca, realizado em Ponte de Lima, no dia 24 de maio de 2024.

- Cerimónia de tomada de posse do Exmo. Sr. Juiz Conselheiro Dr. João Cura Mariano como Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, que teve lugar no dia 4 de junho de 2024 pelas 15h30m, no Salão Nobre do Supremo Tribunal de Justiça em Lisboa.

- Participação no evento “Tribunais – 50 anos em nome do povo”, realizado no antigo Tribunal da Boa Hora, em Lisboa, no dia 21 de junho de 2024.

- Cerimónia da tomada de posse de Srs. Juízes Desembargadores como Inspetores Judiciais, que teve lugar no dia 2 de setembro de 2024, pelas 15h00m, no Auditório do Conselho Superior da Magistratura em Lisboa.

- Participação no debate sobre "Governação e Administração da Justiça", que se realizou no dia 26 de setembro de 2024, pelas 16h00m, no auditório do Conselho Superior da Magistratura, em Lisboa, inserido no ciclo de debates "Duas Décadas na Justiça".

- Participação no Encontro Anual entre o Conselho Superior da Magistratura e os Juízes Presidentes de Comarca, que se realizou no Teatro Municipal de Vila Real, no dia 9 de outubro de 2024, pelas 10h00m.

- Participação no XVIII Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura, que se realizou nos dias 10 e 11 de outubro de 2024, no Auditório do Teatro Municipal de Vila Real, subordinado ao tema “50 anos em nome do povo – A transformação do poder judicial na democracia de Abril”.

- Cerimónia solene no âmbito do 140.º Aniversário do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública da Guarda, que se realizou no dia 22 de outubro de 2024, pelas 10h45m, na Sala António de Almeida Santos na Câmara Municipal da Guarda.

- Participação no Colóquio sobre Direito Civil, Comercial e Processo Civil, integrado no Ciclo de Colóquios do Supremo Tribunal de Justiça, que se realizou nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, com início pelas 10h00m, no Salão Nobre do Supremo Tribunal de Justiça em Lisboa.

- Reunião da signatária com a Exma. Sra. Coordenadora do Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte, a solicitação desta, no dia 29 de outubro de 2024, pelas 14h30m, na biblioteca do Palácio da Justiça da Guarda.

- Participação na formação «RGPD nos Tribunais Judiciais de Comarca», realizada no dia 06-11-2024, pelas 14h00m, por videoconferência (Microsoft Teams), ministrada pelo Conselho Superior da Magistratura, sob orientação da Encarregada da Proteção de dados do CSM, que versou sobre os conceitos, princípios do RGPD e jurisprudência do TJUE e a implementação do Regulamento Europeu na atividade de gestão e administração dos tribunais.

- Reunião da signatária com a Exma. Sra. Coordenadora da Equipa de Vigilância Eletrónica da Guarda, a solicitação desta, contando ainda com a presença da Exma. Sra. Magistrada do Ministério Público



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Coordenadora e do Exmo. Sr. Administrador Judiciário, no dia 14 de novembro de 2024, pelas 10h00m, na biblioteca do Palácio da Justiça da Guarda.

- Reunião com o Senhor Vogal da zona do CSM, com os Senhores Inspetores da Zona e com os Senhores Juízes Presidentes das Comarcas de Castelo Branco, Leiria e Viseu, no dia 15 de novembro de 2024 pelas 10h30m, no Fundão.

- Participação na sessão de apresentação pública de Programa Comemorativo no âmbito da celebração do 20º Aniversário do Centro de Apoio à Vida “NAS©ER” da Cáritas Diocesana da Guarda, que decorreu no dia 20 de novembro de 2024, pelas 09h30m, na Sala de Conferências da Junta de Freguesia da Guarda.

- No dia 21 de novembro de 2024, pelas 10h00m, reunião com o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, na sede deste município, com a presença da Exma. Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora e do Exmo. Sr. Administrador Judiciário, para debate da possibilidade da celebração de protocolos de cooperação.

- Reunião dos Senhores Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais das Comarcas, que decorreu no dia 22 de novembro de 2024, pelas 9h30m, no Funchal, por videoconferência, com interrupção pelas 11h00m, para a cerimónia da tomada de posse da Exma. Sra. Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Évora, que teve lugar no Tribunal Judicial da Comarca de Évora, no mesmo dia 22 de novembro, pelas 11h00m, tendo também assistido por videoconferência.

- Cerimónia de inauguração da exposição “Ecos do passado – grande órgão da Catedral da Guarda, que se realizou no dia 26 de novembro de 2024, pelas 21h00m, no Paço da Cultura | ExpoEcclesia (antiga Capela do Seminário – Paço Episcopal da Guarda).

- Presença na sessão solene comemorativa do 825.º aniversário da atribuição de Foral à cidade da Guarda, que teve lugar no dia 27 de novembro de 2024, pelas 10h30m, na Sala António de Almeida Santos, nos Paços do Concelho da cidade da Guarda.

- Cerimónia de inauguração da carreira de tiro da Guarda, que se realizou no dia 27 de novembro, pelas 16h00m, na Estrada do Forte na Guarda, que contou com a presença da Exma. Sr. Ministra da Administração Interna.

- Cerimónia Militar Comemorativa do 16º Aniversário do Comando Territorial da GNR da Guarda Unidade, que decorreu no dia 02 de dezembro de 2024, pelas 14h30, no Largo da Corredoura, junto ao Mercado Municipal, em Celorico da Beira.

- Participação no ato eleitoral para a Presidência do Tribunal da Relação de Lisboa, que decorreu no Salão Nobre daquele tribunal no dia 5 de dezembro de 2024, com início pelas 10h00m.

- Reunião da signatária, com a Exma. Sra. Coordenadora da Equipa de Vigilância Eletrónica da Guarda, a solicitação desta, contando com a presença da Exma. Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora e da Exma. Sr. Diretora de Serviços de Vigilância Eletrónica (por videoconferência), e dos



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

Srs. Juízes e Procuradores da República que manifestaram disponibilidade para o efeito, presencialmente ou por videoconferência, que decorreu no dia 11 de dezembro, pelas 16h45m, na sala 2 do Palácio da Justiça da Guarda.

- Participação na Sessão Formativa de Direito Comunitário que teve lugar no dia 12 de dezembro de 2024, na Sala 2 do Palácio da Justiça da Guarda, dirigida no período a manhã aos Srs. Oficiais de Justiça e no período da tarde aos Srs. Juízes, organizada pela Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJE Civil) do Conselho Superior da Magistratura.

- Participação na Assembleia de Jovens realizada no dia 18 de dezembro de 2024, com início pelas 14h00m, nas Casas de Acolhimento Residencial do Distrito da Guarda das Aldeias de Crianças SOS, onde esteve também presente a Exma. Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora.

4. Relacionamento com o exterior

Sendo também objetivo do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda e, em especial, da signatária, na qualidade de Juíza Presidente, a interação com a comunidade externa ao Tribunal e, em particular, com as crianças e jovens, no sentido de fomentar uma maior proximidade e aprendizagem, foram realizadas várias atividades/iniciativas a este nível, a saber:

- No dia 25 de junho de 2024, no período da manhã, visita dos alunos do terceiro ano da Escola Básica EB 1 Adães Bermudes da Guarda às instalações do Palácio da Justiça da Guarda, no âmbito da qual as crianças efetuaram um primeiro contacto com o sistema de justiça, com pequenos esclarecimentos acerca do funcionamento do tribunal.

- No dia 17 de outubro de 2024, pelas 11h30m, visita do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda ao Palácio da Justiça da Guarda, no âmbito da Agenda Estratégica 2040, tendo sido recebido pela signatária, pela Exma. Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora e pelo Exmo. Sr. Administrador Judiciário.

- No dia 6 de novembro de 2024, pelas 9h15m, visita de 15 alunas do curso profissional de Técnico de Serviços Jurídicos do IEFP, curso EFA PRO na área de formação em Processo Penal, acompanhadas pelas respetivas formadoras, ao Palácio da Justiça da Guarda, no âmbito da qual foram recebidas pela signatária e pelo Exmo. Sr. Juiz 2 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, tendo assistido a uma audiência de julgamento num Processo Comum (Tribunal Coletivo) presidida pelo referido Sr. Juiz.

*



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

5. Implementação de Medidas de Autoproteção / Política de Segurança e Higiene no Trabalho

Dando continuidade às medidas de autoproteção da política de Segurança e Higiene no Trabalho da Direção Geral da Administração da Justiça, foram realizados simulacros de incêndio no Palácio da Justiça de Fornos de Algodres (Juízo de Proximidade), no dia 16 de maio pelas 10h00m (foto 1); que envolveram as equipas de segurança deste Tribunal, os Bombeiros Voluntários, a Guarda Nacional Repúblida/Polícia de Segurança Pública e a Proteção Civil, com a colaboração e participação do Conselho de Gestão da Comarca.



Foto 1 – Simulacro no Palácio de Fornos de Algodres

*

Ainda no âmbito das medidas de SST (segurança e saúde no trabalho), mediante celebração de um contrato de aquisição de bens e serviço realizado de harmonia com as regras do ajuste direto, conforme previsto no artº 20, alínea d) e 112º, nº 2 do CCP, foram elaboradas plantas de emergência e prevenção em formato digital “autocad” onde constam todos os elementos de SCIE existentes nos edifícios dos Palácios da Justiça de Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Gouveia, Mêda, Pinhel, Sabugal, Trancoso, Vila Nova de Foz Côa.



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

6. Atividades/Iniciativas do Conselho de Gestão / Administrador Judiciário / Funcionários / Serviços / Edifícios:

- Procedimentos aquisitivos diversos;
- Registo da faturaçāo/contabilidade;
- Registo da assiduidade e férias dos Srs. funcionários; autorizações condução veículo afeto à comarca;
- Aplicação medidas de gestão e recolocação de funcionários de acordo com as necessidades;
- Procedimentos atinentes à venda de objetos declarados perdidos a favor do estado;
- Eliminação de processos após prazos de conservação;
- Monitorização/identificação das necessidades de intervenções nos diversos edifícios da comarca;
- Estabelecimento de contactos com os Municípios/Juntas Freguesia para obtenção de colaboração em pequenas necessidades;
- Contactos com entidades externas para a prossecução de iniciativas que promovam o regular funcionamento dos serviços designadamente: Bombeiros, Proteção Civil e GNR para realização de simulacros.
- Procedimentos relativos à disponibilização e utilização de salas externas para diligências com elevado número de intervenientes (nas instalações do NERGA na Guarda).
- Contactos com o Arquivo Distrital com vista a coordenar a entrega de processos anteriores a 1834.
- Reunião do Conselho de Gestão da Comarca da Guarda, com o Sr. Presidente e a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, na sede deste município, com vista à cedência de funcionário daquele município para exercer funções no Juízo de Proximidade do Sabugal, no âmbito de protocolo a celebrar entre o Município e a DGAJ.



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

IX- Plano de Atividades

Tudo considerado, incluindo os resultados obtidos no ano de 2024, bem como o enquadramento que dos mesmos foi feito, para o ano judicial de 2025, propõe-se o seguinte Plano de Atividades:

- Cumprir os objetivos processuais para o ano de 2025, caso venham a ser apresentados ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do art.º 91.º da LOSJ, o que ainda não aconteceu até ao momento.
- Aprofundar o modelo de gestão e organização dos Tribunais, mediante ordens de serviço conjuntas e reuniões, sempre que se justifique, deslocalizadas e regulares.
- Promover a racionalização, padronização e simplificação de procedimentos e rotinas do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.
- Promover e aplicar medidas que visem desburocratizar e simplificar procedimentos, implementar a utilização das tecnologias, diminuir gastos desnecessários, regulando uniformemente uma gestão que se pretende global, mas sem olvidar as particularidades de cada núcleo.
- Evitar a fragmentação decisória e atos inúteis através da implementação/execução de ordens de serviço conjuntas e reuniões.
- Promover o contacto de proximidade com os Juízes da Comarca, com vista a agilizar procedimentos e incrementar a otimização dos serviços, bem como das próprias relações profissionais e pessoais.
- Promover a transparência na administração da Justiça, antecipando o interesse noticioso dos processos e em articulação com o Conselho Superior da Magistratura, nomeadamente com o seu Gabinete de Imprensa, de modo a que seja preparada a ação conjunta adequada.
- Acompanhar e avaliar a atividade do Tribunal, nomeadamente a qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos, tomando por referência reclamações, críticas, ou respostas, promovendo iniciativas que possam contribuir para colmatar tais situações.
- Diligenciar junto das entidades competentes pela execução e desenvolvimento de:
 - Obras de manutenção, conservação, alargamento e melhoria das instalações e equipamentos, dado que, como já referimos, as realizadas no ano de 2023 se mostram manifestamente insuficientes para suprir as necessidades existentes.
 - Desenvolver novos planos de segurança, higiene e saúde no trabalho, bem como reforçar os planos que já se mostraram implementados.
 - Planos de segurança contra a intrusão, incêndios (salientando-se as atividades de simulacro levadas a cabo), e outros riscos.
 - Alocação de mais meios, quer em termos de instalações, quer também de peritos, para a realização atempada das perícias, em particular das médico-legais.



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

X – Síntese Conclusiva

Muito embora os constrangimentos a que já aludimos, decorrentes de situações de baixas médicas de Srs. Juízes e de Srs. Funcionários, a que acresceram aposentações não colmatadas de funcionários, bem como as greves dos Srs. Oficiais de Justiça, os indicadores de gestão registaram, na generalidade, uma evolução favorável durante o ano de 2024.

Relativamente aos Indicadores de Gestão

- Durante o ano de 2024, pelos dados recolhidos em 17-01-2025 nos termos supra enunciados, a pendência estatística geral oficial da Comarca diminuiu de 4611 processos para 4531, o que correspondeu a uma taxa de resolução de **101,26%**; enquanto que a pendência geral da secretaria da Comarca baixou de 9057 processos para 8573, a que correspondeu uma taxa de resolução de **107,67 %**.

- Por comparação com os dados constantes do relatório de gestão do ano de 2023, quanto à estatística oficial, **registaram-se no ano de 2024 mais 112 processos entrados e mais 257 processos findos**.

- A sucessiva redução das pendências ao longo dos últimos anos, o generalizado cumprimento dos prazos, a movimentação regular dos processos e dos procedimentos, a correção dos erros estatísticos, embora não elimine, diminui consideravelmente, para a Comarca considerada no seu todo, as possibilidades de melhorias significativas ao nível dos indicadores de gestão.

Esta é também uma das causas que, neste momento, impede uma maior redução de pendências e mesmo, nalgumas situações, a sua manutenção.

- Por outro lado, num universo de 4611 processos, pequenissimas variações absolutas, ao nível das entradas e dos processos findos, poderão afetar negativamente os indicadores de gestão e o cumprimento dos objetivos.

- De igual modo, num quadro de Juízes de 16 a 18, atendendo às especificidades da Comarca (sobretudo a sua extensão territorial), a ausência de quaisquer deles, não sendo viável a substituição por Juiz do quadro complementar, poderá repercutir-se negativamente, quer nos indicadores de gestão, quer no cumprimento dos objetivos processuais no ano de 2023, situação que, efetivamente, se verificou nalguns juízos da Comarca e deixámos já concretizadas.

Como notas positivas, deixar consignada a enorme relevância que teve a colocação de uma Sra. Juíza do QCI, desde setembro de 2024 a janeiro de 025, bem como uma Sra. Juíza do artigo 107º desde setembro de 2024 e que se manterá até julho de 025.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA JUÍZA PRESIDENTE

*

No que respeita às instalações

Tal como já reportado nos relatórios anteriores, continuam a faltar espaços adequados, em particular no Palácio da Justiça da Guarda, para a instalação dos Órgãos de Gestão (nomeadamente o Sr. Administrador Judiciário, o qual por inexistência de espaços, tem o seu gabinete instalado no edifício onde funcional o Tribunal do Trabalho); para os Serviços de Inspeção; para gabinetes de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e mesmo para salas de audiências alternativas, necessárias ao agendamento célere das diligências.

*

Uma Nota Final para as Maiores Necessidades da Comarca da Guarda- Recursos Humanos e Edifícios (as quais, aliás, continuam a ser essencialmente as mesmas já reportadas no Relatório Anual de 2023) e que se traduzem essencialmente:

- Criação de um Juízo de Instrução Criminal.
- Criação do Juiz 3 no Juízo Local Cível da Guarda.
- Preenchimento de todos os lugares do quadro de Oficiais de Justiça.
- Execução de obras de manutenção, conservação e melhoria das instalações e equipamentos.
- Desenvolvimento dos planos de segurança, higiene e saúde no trabalho, dos planos de segurança contra a intrusão, incêndios e outros riscos e alocação de mais meios para a realização atempada das perícias, em particular médico-legais.
- Realização das obras adequadas, de molde a obviar à enorme carência de espaços no Palácio de Justiça da Guarda, *maxime* pela execução do projeto de ampliação do edifício que se mostra já pendente no IGFEJ e à resolução das questões de segurança do Palácio da Justiça de Seia.

*

Em suma, impõe-se continuar a aprofundar o novo modelo de gestão e organização dos Tribunais, *maxime* com a racionalização, padronização e simplificação de procedimentos e rotinas.

Com especial relevância, permita-se-nos salientar os dois grandes pilares que nunca poderão ser esquecidos na dinâmica em que nos movemos: a transparência na administração da Justiça e a qualidade do serviço de Justiça prestado aos cidadãos.



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA
JUÍZA PRESIDENTE**

São, essencialmente, estes objetivos que no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda nos propomos, cada vez mais, alcançar e, deste modo, dar o nosso pequeno contributo para a confiança dos cidadãos nas Instituições.

Guarda, 12 de fevereiro de 2025

A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Olga Maria Domingues Pires Ribeiro Maciel